



MEMORANDO Nº 055/2020

Barra do Piraí, 11 de Agosto de 2020.

De: Gabinete
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial

Cumprimentando-a solicitamos abertura de Crédito Adicional Especial referente a Portaria 1666 de 01 de julho de 2020 que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19" no valor de R\$ 3.752.756,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais) para atender as demandas dos setores abaixo:

- **Atenção Primária em Saúde** R\$ 1.313.464,60
- **Atenção Especializada em Saúde** R\$ 750.551,20
- **Vigilância em Saúde** R\$ 1.313.464,60
- **Assistência Farmacêutica** R\$ 375.275,60

Atenciosamente,

Juberto Foleha de Oliveira Júnior
Secretário Munic. de Saúde
Rua 9611

Juberto Foleha de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde	
PROTOCOLO	
Processo nº	186012020
Fls. 02	Rubrica Juan

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Julho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	01.606.604/0001-49	CORONAVÍRUS (COVID-19)
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVÍRUS (COMD-19)	RJ
	Município	Código IBGE
	BARRA DO PIRAI	330030
População	Ano Censo	Prefeito(a)
100.374 habitantes	2019	MARIO REIS ESTEVES
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo Rejeição	Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única em 2020	815840	14/07/2020	MUNICIPAL	001	000736	0000793779	3.752.756,00	0,00	3.752.756,00		25000.098026/2020-62			
Única em 2020	817259	22/07/2020	MUNICIPAL	001	000736	0000793779	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00		25000.102486/2020-01			
Total							5.752.756,00	0,00	5.752.756,00					

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 180012020
 Fls 03 Rubrica *[assinatura]*



Extrato conta corrente

G3311714224249911
17/08/2020 14:25:51

Secretaria Municipal de Saúde

Cliente - Conta atual

Agência 73-6
Conta corrente 79377-9 RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 15/07/2020 até 15/07/2020

Processo nº 1860/2020
Fls. 04 Rubrica

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2020		Saldo Anterior			0,00 C
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria	2.736.509.000.001	116.317,97 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria	2.736.509.000.002	1.000.000,00 C	10911
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			2351
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria	2.736.509.000.003	1.000.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria	2.736.509.000.004	1.000.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria	2.736.509.000.005	636.438,03 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	5.624,18 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	9.207,76 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			0,00 C
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	4.873,02 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	5.624,18 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			10911
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	17.079,67 D	2351
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	4.873,02 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	17.079,67 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.073.000.010.743	9.207,76 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.262.000.015.150	51.625,00 D	
		15/07 0262 15150-5 FMS CISMEPA CO			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	550.262.000.073.028	3.118,01 D	
		15/07 0262 73028-9 CISMEPA CONS I			
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada	553.180.000.409.045	4.241,20 D	
		15/07 3180 WHITE MAR 00001606604000149			10911
15/07/2020		BB CP Automatico S P	1.200.070	3.752.756,00 D	2351
15/07/2020		BB CP Automatico S P	70	132.553,47 C	
15/07/2020		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1666/2020
Fls.	01
Rubrica	RP

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 24, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXOS

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1160/2020
Fls. 06	Rubrica

Anexo I Recursos sob gestão municipal			
SIGLA UF	Código IBGE	Município	Valor
AC	120001	ACRELANDIA	1.024.408,00
AC	120005	ASSIS BRASIL	522.188,00
AC	120010	BRASILEIA	1.715.488,00
AC	120013	BUJARI	801.768,00
AC	120017	CAPIXABA	776.386,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	4.885.265,00
AC	120025	EPITACIOLANDIA	1.164.803,00
AC	120030	FEIJO	1.279.777,00
AC	120032	JORDAO	579.204,00
AC	120033	MANCIO LIMA	1.225.749,00
AC	120034	MANOEL URBANO	505.809,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	1.115.759,00
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	1.451.354,00
AC	120039	PORTO WALTER	715.579,00
AC	120040	RIO BRANCO	5.314.167,00
AC	120042	RODRIGUES ALVES	1.235.546,00
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	363.265,00
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	1.033.189,00
AC	120050	SENA MADUREIRA	2.483.015,00
AC	120060	TARAUACA	1.555.940,00
AC	120070	XAPURI	1.092.708,00
AC	120080	PORTO ACRE	1.141.622,00
AL	270010	AGUA BRANCA	1.537.495,00
AL	270020	ANADIA	1.727.581,00
AL	270030	ARAPIRACA	8.630.064,00



CONASS

Conselho Nacional de Secretários de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2020

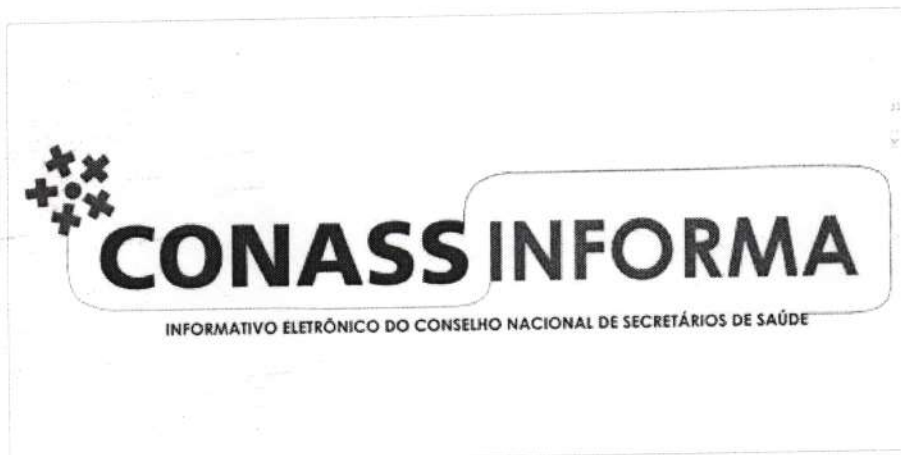
Fls. 07 Rubrica [assinatura]

Início / Conass Informa

Conass Informa n. 287/2020 – Publicada a Portaria GM n. 1666 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19

Conass Informa n. 287/2020 – Publicada a Portaria GM n. 1666 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19

Publicado em 12 jul 2020



PORTARIA GM Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

57

SHARES

17/08/2020

Conass Informa n. 287/2020 – Publicada a Portaria GM n. 1666 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distr...

- a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/ 2019);
- b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e
- c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II – para a gestão Estadual:

- a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;
- b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e
- c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I – 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II – 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III – 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020

IV – 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020;

V – 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 976, de 04 de junho de 2020.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Acesse aqui o anexo da portaria.



NOTA TÉCNICA Nº 024/2020

Brasília, 17 de abril de 2020.

Atualizada em 02 de julho.

ÁREA: Saúde.

TÍTULO: Aplicação dos recursos SUS para Coronavírus "Covid-19", Emendas Específicas e Especiais; Transposição e Transferência de saldos – LC 172/2020.

REFERÊNCIAS: Lei 13.979/2020 – Medidas. Governo federal. Coronavírus; Lei 8.080/1990; Lei Complementar 141/2012; Lei Complementar 172/2020; Portarias Covid-19 nº 395, 480, 774 e 1.666 de 2020 e Portarias de consolidação 2, 3, 4 e 6, de 2017.

1. Introdução

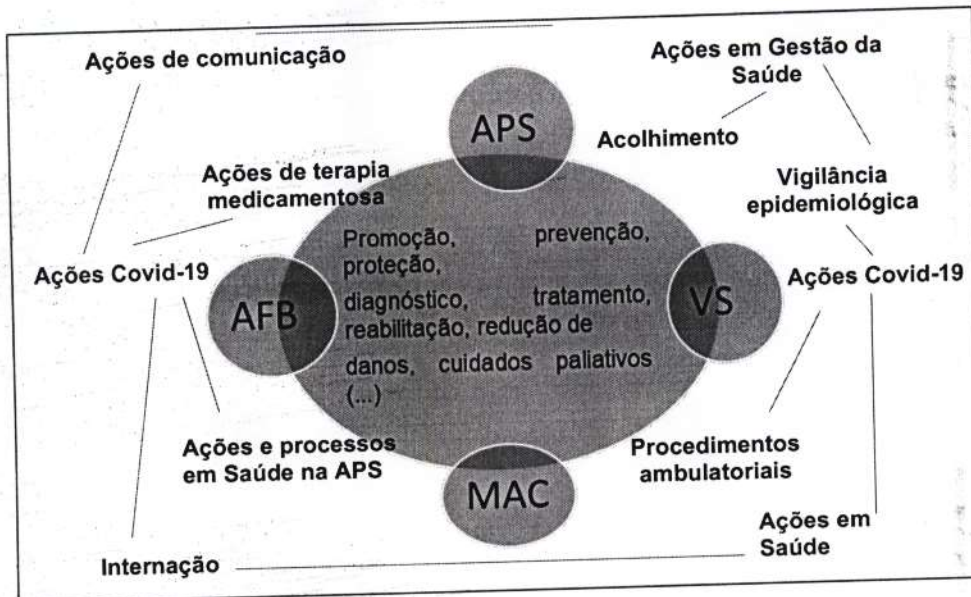
Com a finalidade de fornecer segurança jurídica e contábil aos gestores no uso dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e facilitar a compreensão de como esses recursos podem ser alocados, seja na Atenção Primária, na Média e Alta Complexidade, na Gestão, na Vigilância em Saúde ou na Assistência Farmacêutica, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) publica a presente Nota Técnica a respeito do uso de recursos fundo a fundo para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19). Além das Funcionais Programáticas (FPrg) do cotidiano da Saúde, o governo federal inaugurou a Funcional "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus", identificada por 10.122.5018.21C0.6500.

É necessário apontar que as **ações¹ de enfrentamento da infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2**, descritas no Protocolo específico do Ministério da Saúde, executadas no âmbito da Atenção Primária (APS), da Média e Alta Complexidade (MAC), da Vigilância em Saúde (VS) e da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), **não se distanciam das ações de cuidado já realizadas no cotidiano dos Serviços**. Nas políticas específicas de cada bloco de financiamento e no grupo de despesa há elementos de produção da Saúde que se encontram representados na figura 1.

Para Cecílio e Merhy (2002), **o cuidado de forma idealizada, recebido/vivido pelo paciente, é somatório de um grande número de pequenos cuidados parciais** que vão se complementando, de maneira mais ou menos consciente e negociada, entre os vários cuidadores que circulam e produzem a vida do hospital. Assim, uma complexa trama de atos, procedimentos, fluxos, rotinas e saberes, num processo de complementação.

¹ Artigos 5º e 6º da Lei 8.080/1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

Figura 1 – Gestão do Cuidado e Ações de enfrentamento da Covid-19 fazem parte das ações em saúde



Fonte: Portarias de Consolidação 2, 3 e 4 de 2017, Portal Fiocruz. Adaptadas pela CNM.

Transportando as ações em saúde ao registro orçamentário, percebemos que os recursos/incentivos financeiros da APS, VS, MAC, AFB e a sua posterior alocação municipal expressam a lógica das práticas normatizadas na Portaria de Consolidação 6/2017², que trata do financiamento das ações e dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como da Portaria STN 448/2002, a qual refere-se ao detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 (despesas correntes) pagas com os recursos do BLOCO DE CUSTEIO e 449052 dentre eles, portanto, ações, serviços, insumos e materiais de consumo que promovam atenção à saúde nos 3 níveis de complexidade. Os recursos fundo a fundo e sua relação com o enfrentamento da Covid-19 se associam pelas seguintes normas descritas a seguir.

2. Recursos de Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade e Assistência Farmacêutica para enfrentamento da Covid-19

2.1) Sobre ações de Atenção Primária/Básica

[...]

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde.

² Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.



desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Portaria de Origem 2.436/2017³, abarcada na atual Portaria de Consolidação 2/2017, Anexo XXII⁴.

Pontuado esse conjunto de ações, os repasses com potencialidade de enfrentamento da Covid-19 associados à APS se apresentam da seguinte forma (Fecam, 2020):

Incentivo para Ações Estratégicas:

Este repasse é composto de valores para programas específicos, como o Saúde na Hora, equipe de Saúde Bucal etc. Serve para custeio dos programas, das ações descritas no art. 12-H da Portaria 2.979/2020, além de materiais de consumo associados à garantia deles.

Incentivo Financeiro da APS – Desempenho:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados à garantia desses Programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.979/2020.

Incentivo Financeiro da APS – per capita de transição:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados à garantia desses programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.979/2020.

Incentivo Financeiro da APS – capitação ponderada:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados a garantia desses programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.979/2020 e 172/2020.

Tabela 1 – Visualização do custeio de Atenção Básica/ Primária

	ATENÇÃO BÁSICA						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	11.150,00	22.300,00	13.380,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	3.981,47	3.981,47	3.981,47	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	7.564,43	7.564,43	7.564,43	0,00	0,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	50.400,00	50.400,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	92.374,58	94.149,02	76.481,07	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	165.479,48	178.394,92	143.406,97	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

³ Portaria de Origem, disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html, atual
Portaria de Consolidação 2/2017. Disponível em:
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html.

⁴ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOXXII.
Sede: St. de Grandes Áreas Norte Quadra 601 Módulo N • CEP 70.830-010 • Brasília - DF • Tel/Fax: (61) 2101-6000
Escritório: Rua Marcillo Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre – RS • Tel/Fax: (51) 3232-3330



Ou, ainda, para os Municípios que constam na Portaria 173/2020, que enxergarão os repasses para APS, no "Fator compensatório de transição".

Incentivo financeiro da APS – Fator compensatório de transição:

Serve para custeio de programas, ações e materiais de consumo associados à garantia desses programas, executados na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portarias 2.979/2019 e 173/2020.

Tabela 2 – Visualização custeio de Atenção Básica para Municípios na Portaria 173/2020

	ATENÇÃO BÁSICA						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	661.328,66	661.328,66	661.328,66	0,00	0,00	0,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	54.425,00	54.425,00	54.425,00	0,00	0,00	0,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	256.200,00	256.200,00	254.800,00	0,00	0,00	0,00
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	974.953,66	971.953,66	970.553,66	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

Atenção: os Incentivos financeiros de agente comunitário e apoio à manutenção dos Polos de Academia da Saúde permanecem para os mesmos custeios indicados nas linhas do FNS.

Tabela 3 – Incentivos APS e funcionais

INCENTIVO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Capitação Ponderada	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde
Pagamento por Desempenho	10.301.5019.217U – Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde
Ações Estratégicas	
Per capita de transição (Portaria 172/2020)	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, Plano Orçamentário – PO 000B
Fator compensatório de transição (Portaria 173/2020)	10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, Plano Orçamentário – PO 000C

Fonte: Portaria MS/GM 2.979/19, elaboração CNM.



2.2) Vigilância em Saúde (VS)

O componente de financiamento de Vigilância em Saúde refere-se aos recursos federais destinados às ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos e dos seus fatores de risco e promoção da saúde, como designado nos incs. I, II e III do art. 433 da Portaria de Consolidação 6/2017⁵. Nesse sentido, os recursos fundo a fundo da VS são passíveis de utilização para diversas ações que se conectam com o "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus".

A normativa do Anexo III da Portaria de Consolidação 4/2017⁶, que trata das ações de VS, indica:

(...)

Art. 3º As ações de Vigilância em Saúde são coordenadas com as demais ações e serviços desenvolvidos e ofertados no SUS para garantir a integralidade da atenção à saúde da população.

Art. 4º As ações de Vigilância em Saúde abrangem toda a população brasileira e envolvem práticas e processos de trabalho voltados para: (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º)

I – a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, I)

II – a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, II)

III – a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, III)

IV – a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, IV)

V – a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde; (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, V)

(...)

VIII – outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde públicos e privados nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade. (Origem: PRT MS/GM 1378/2013, Art. 4º, VIII). Portaria de Origem 1378/2013 (financiamento), abarcada no atual Anexo III da PRT de Consolidação nº 04/2017⁷.

No campo da Saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integrará diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador (Fiocruz).

⁵ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/qm/2017/prc0006_03_10_2017.html

⁶ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/qm/2017/prc0004_03_10_2017.html#ANEXOIIICAPI.



Tabela 4 – Recursos da Vigilância em Saúde no FNS

	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	10.786,47	10.786,47	10.786,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	10.786,47	10.786,47	10.786,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

2.3) Média e Alta Complexidade em Saúde (MAC)

A recepção e a execução dos recursos de Média e Alta Complexidade dizem respeito ao custeio de ações, programas, serviços e materiais de consumo estabelecidos em portaria ministerial (habilitação de financiamento de serviço específico de MAC, da produção MAC etc.). Os recursos devem obedecer à legislação estabelecida pela Portaria de Consolidação 6/2017⁸ (Portarias de origem 204/2007; 3.992/2017) pelos parâmetros da Lei Complementar 141/12 e pela Portaria de Consolidação 2/2017, que trata da Política e das subpolíticas associadas à média e à alta complexidade ambulatorial e hospitalar em Saúde.

Esses recursos podem ainda ser direcionados a prestadores de serviços ao SUS, como estabelecimentos privados, filantrópicos e Consórcios Públicos Municipais de Saúde, para remuneração de produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

Tabela 5 – Recursos de Média e Alta Complexidade no FNS

	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	2.764,74	2.764,74	2.764,74	2.764,74	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	2.764,74	2.764,74	2.764,74	2.764,74	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

2.4) Assistência Farmacêutica Básica (AFB)

O componente de financiamento da Assistência Farmacêutica Básica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos, incluindo-se aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos previstos na Relação Nacional de Medicamento Essenciais (Rename), portanto,

⁸ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvsm/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.



passíveis de uso para enfrentamento da Covid-19, DESDE que esses medicamentos e insumos sejam relacionados com ações da Atenção Primária/Básica à Saúde, tendo como base a Portaria de Consolidação 6/ 2017⁹ (Portaria de origem 1.555/2013).

Tabela 6 – Recursos de Assistência Farmacêutica no FNS

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	7.564,43	7.564,43	7.564,43	7.564,43	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	13.564,43	7.564,43	7.564,43	7.564,43	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

2.5) Emendas orçamentárias federais à Saúde

De forma geral, os incrementos cumprem as mesmas funções de seus repasses de composição. Para 2020, foram publicadas duas portarias com as regras sobre o redirecionamento dos valores das emendas:

- **Portaria 488, de 23/3/2020**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde de Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;
- **Portaria 545, de 25/3/2020**, altera a Portaria 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Além das portarias ministeriais da Saúde, a Gestão municipal deverá verificar a Portaria Interministerial Prt ME/GM 43/ 2020¹⁰, que trata dos procedimentos e dos prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, bem como sobre procedimentos e prazos para a superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no art. 166, §§ 9º a 19, e 166-A, da Constituição.

⁹ Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html.

¹⁰ Portaria ME/GM 43/ 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-43-de-4-de-fevereiro-de-2020-241408733>.



2.6) Recursos de "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus"

Toda nova edição de recursos demanda que a gestão financeira municipal verifique a qual função programática o recurso está vinculado e qual a finalidade da aplicação desse recurso. Os repasses financeiros para "CORONAVÍRUS (COVID-19)" estão vinculados ao Bloco de Custeio, em grupo de despesa específico, como mostra a imagem 3, logo abaixo. A prestação de contas desses recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Ente federativo beneficiado, nos termos da Lei Complementar 141/2012. (texto atualizado em 02/07/2020).

Até a data de 02 de julho de 2020, o Ministério da Saúde emitiu 4 (quatro) Portarias com repasses fundo a fundo, no BLOCO de CUSTEIO – Grupo de Despesas "Coronavírus – COVID-19", tendo para os Municípios as seguintes indicações:

- **Prt 395/ 2020**, recursos estabelecidos para o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante de R\$ 424.154.750,00 disponibilizados em parcela única aos Estados e Distrito Federal, conforme anexo da Portaria, destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19" no Brasil. A distribuição dos recursos aos Estados e Distrito Federal corresponde a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme projeção do IBGE, para 2020. A distribuição do recurso no âmbito intraestadual estará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado o respectivo Plano de Contingência. **Link:** <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-395-de-16-de-marco-de-2020-248162153>
- **Prt 480/ 2020**, recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19), no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil. Foi estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os critérios de rateio.

Link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-480-de-23-de-marco-de-2020-249621650>

- **Prt 774/ 2020**, os recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19). Para os Municípios a base do cálculo do montante repassado teve como parâmetro os valores repassados nas competências financeiras fevereiro de 2020 do Teto de Média a Alta Complexidade (Anexo I da Portaria) e do Piso de Atenção Básica-PAB (Anexo II da Portaria). Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, abrangendo Atenção Primária, Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e outras que se fizerem necessárias.

Link: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-774-de-9-de-abril-de-2020-*-252498248

- **Prt 1.666/ 2020**, os recursos do Bloco de Custeio das ações e serviços de saúde - Grupo de despesa coronavírus (COVID-19). Para os Municípios, o cálculo do rateio foi com base nos indicadores de 2019, referentes a população, a produção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) e no Piso da Atenção Básica (PAB). O recurso é destinado para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da COVID-19, podendo abranger a Atenção Primária e Especializada, a Vigilância em Saúde, a Assistência Farmacêutica, a aquisição de suprimentos,



insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.666-de-1-de-julho-de-2020-264505695>

Ao tratar-se de recursos de CUSTEIO esses valores "Coronavírus" podem ser utilizados, no âmbito das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme LC 141/2012 e da Prt STN 448/2002, em:

- Aquisição de kit de testes para Coronavírus,
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Aquisição de medicamentos;
- Pagamento de convênios e contratos, respeitado se consta indicativo nas respectivas Portarias sobre o nível de Atenção que poderá ser custeado (Média e Alta, Atenção Básica, etc);
- Custeio de folha de servidores e encargos de atividades fins;
- Custeio do transporte sanitário (gasolina, etc);
- Materiais de consumo utilizados no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Outros itens, ações e serviços descritos na Portaria STN 448/2002 referentes a despesas correntes.

Tabela 7 – Tela FNS – repasse Coronavírus

	CORONAVÍRUS (COVID-19)							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	14.597,30	66.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal Componente	0,00	0,00	14.597,30	66.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: FNS, 2020.

É necessário apontar que as ações de enfrentamento da infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2, tanto na Atenção Primária à Saúde quanto na Média e Alta Complexidade, Vigilância e Assistência Farmacêutica, não se distanciam das ações já realizadas no cotidiano dos

Sede: St. de Grandes Áreas Norte Quadra 601 Módulo N • CEP 70.830-010 • Brasília - DF • Tel/Fax: (61) 2101-6000
Escritório: Rua Marçílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre – RS • Tel/Fax: (51) 3232-3330



Serviços. O manejo clínico da Covid-19 é composto de práticas clínicas existentes nas Redes de Atenção à Saúde: avaliação de Síndrome Gripal (SG), avaliação de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), serviços ambulatoriais e hospitalares, até mesmo internação. O detalhamento da implementação do Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 reforça tal entendimento:

Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Assim, entendemos que no caso em tela da emergência nacional inaugura-se a possibilidade de execução com qualquer elemento, em qualquer ação, desde que respeitadas as despesas correntes passíveis de pagamento com recursos de CUSTEIO. O uso do recurso é livre para toda e qualquer ação de enfrentamento da Covid-19, bastando classificá-lo corretamente no respectivo orçamento. Indica-se a leitura da NT 23/2020 – Contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à Covid-19 (<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14583>) da CNM.

Esse entendimento aporta as seguintes possibilidades de alocação orçamentária:

- vincular os recursos do CORONAVÍRUS (COVID-19) FP: 10.122.5018.21C0.6500 a funcionais e elementos já existentes na Lei Orçamentária Municipal; ou
- vincular os recursos do CORONAVÍRUS (COVID-19) em uma nova funcional programática, enviando Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

Essas duas possibilidades passam a ser desenvolvidas a seguir.

2.6.1) Vinculação dos recursos de "CORONAVÍRUS (COVID-19)" a funcionais e elementos já existentes na Lei Orçamentária Municipal

No atual contexto de emergência em saúde, muitos Municípios têm enfrentado dificuldades para reorganizar fluxos com o legislativo municipal. Se a gestão optar pela recepção dos recursos "coronavírus" em nova Função Programática (FPrg), isso reflete invariavelmente no envio e na aprovação de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores. Na impossibilidade de garantir o fluxo legislativo ou, ainda, pela simples opção de receber os recursos **em funcionais programáticas pré-existentes** no Orçamento, a CNM pauta algumas possibilidades.

Primeiramente, é necessário lembrar que o recebimento dos recursos de "enfrentamento da Covid-19" em FPrg pré-existentes encontra alguns embasamentos na recente mudança do financiamento da Atenção Primária. Pelas portarias que normatizam os repasses dos Incentivos para Ações Estratégicas, Desempenho, *Per capita* Transição e Capitação Ponderada, verificamos a associação deles a DUAS (2) Funcionais Programáticas Federais, quais sejam: o "Piso da Atenção Básica" e o "Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde" (art.12º-O da Portaria 2.979/2020).



Nos Municípios, esses incentivos financeiros não guardam idêntico registro orçamentário com o federal, mas guardam, sim, relação com Ações em Saúde objetos desse financiamento. Os orçamentos municipais têm recepcionado esses valores de incentivos de APS na Função Saúde (10), subfunção Atenção Básica (301).

Portanto, há possibilidade de recepcionar os recursos federais da 10.122.5018.21C0.6500 em Funcionais já existentes, DESDE QUE essas funcionais se relacionem com Ações de Saúde nos seus respectivos Níveis de Atenção, como ilustrado na Figura 1, ou seja, rateio para custeio da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica.

As duas opções apresentadas a seguir não esgotam outras formas de registro. Devemos recordar que o Tribunal de Contas de cada Estado pode indicar registros diversos daqueles tratados nesta Nota Técnica.

Sugestões

Visualização indicando Subfunções da Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 e/ou 302 e/ou 303 e/ou 305 ou outras pertinentes.

Programa: ZZZZ.

Ação: ZZZ.

Fonte: Portarias ministeriais 2.979 e 3.222, de 2019; 169, 172 e 173, de 2020. Adaptado pela CNM.

Ou, ainda:

Visualização indicando subfunção "outros programas"

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 e/ou 302 e/ou 303 e/ou 305 ou outras pertinentes.

Programa: Outros Programas Financiados por transferência Fundo a Fundo.

Observação: Sugerido pela Associação Mineira de Municípios (AMM)

Correção em 24/04/2020.

Quanto à codificação da fonte de transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal a ser utilizado para especificação da receita orçamentária, sugere-se verificar as indicações do Manual do SIOPS – Descrição da Conta, disponível em



http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/cartilha_2019.pdf. É importante verificar, em especial, as Tabelas 10, que trata da "Codificação da Fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo federal a ser utilizado pelo SIOPS", e a 11, que se refere à "Fonte de recursos SIOPS – Transf. do SUS Estadual". Nessas tabelas constam uma série de Códigos da Receita do ementário antigo e do ementário da STN.

2.6.2) Vinculação da Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 a uma nova Funcional, com envio de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores

Tendo a possibilidade de remeter Projeto de Lei à Câmara de Vereadores e que essa delibere com celeridade, a Gestão da Saúde pode optar por criação de nova funcional programática específica para enfrentamento da Covid-19. Essa opção é a recomendada pela Nota Técnica SEI 12.774/2020/ME. Vale destacar, ainda, que o uso do recurso é livre para toda e qualquer ação de custeio de enfrentamento à Covid-19, bastando classificar corretamente no respectivo orçamento.

Sugestão de Funcional Programática específica para Covid-19:

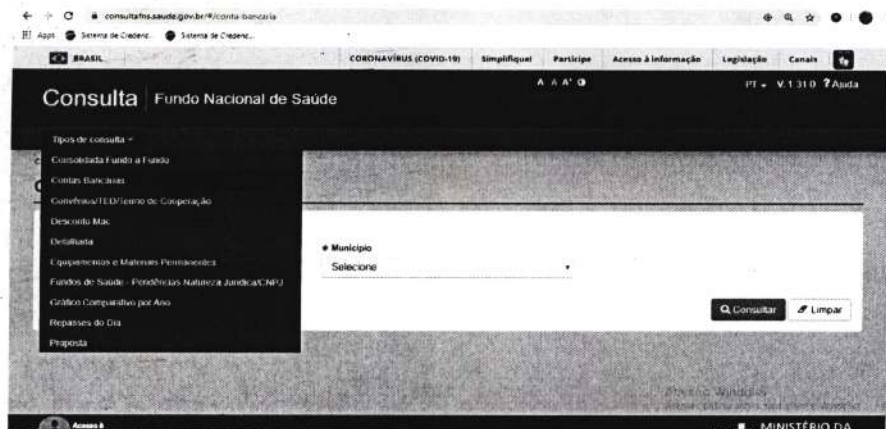
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral (recomendada)
Programa: xxxx –
Ação: xxx – Enfrentamento da Emergência COVID19
Fonte Municipal: R\$ xxx
Fonte Estadual: R\$ xxx
Fonte Federal: R\$ xxxx
Observação: Sugerido pelo Conasems.

A NT SEI 12.774/2020/ME recomenda que todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Saúde, oriundos da Funcional Programática: 10.122.5018.21C0.6500, sejam alocados na ação orçamentária criada para as ações de enfrentamento da Covid-19.

3. Transposição e transferência de recursos – LC 172/2020

Por intermédio da Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020, de iniciativa da deputada federal Carmem Zanotto (Santa Catarina) e apoiada desde o início pela CNM, os Municípios ficam autorizados durante a vigência a promover a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Figura 2 – Tela para acesso aos saldos em conta



Fonte: FNS/MS.

Em abril de 2020, a CNM estima que o total de recursos disponíveis nos Fundos de Saúde dos Municípios, em contas antigas vinculadas a custeio e investimento, somaram mais de R\$ 2,1 bilhões. Já no período de 2018 a 2019, existem mais de R\$ 9 bilhões em saldos financeiros. Esses valores podem ser acessados no Portal do Fundo Nacional de Saúde, pelo site <https://consultafns.saude.gov.br/#/conta-bancaria>.

Como a transposição e a transferência não são créditos adicionais, pois esses repasses JÁ CONSTAM nas contas do Fundo Municipal, não é necessária a autorização legislativa da Câmara de Vereadores. Portanto, o Município não terá de fazer plano de aplicação específico para execução destes recursos transpostos e transferidos, bastando apenas inserir as ações e a nova origem dos recursos no Plano Municipal de Saúde vigente.

É necessário lembrar que não podemos transferir os recursos das contas "antigas" para as contas **CusteioSUS** e **InvestSUS** que são utilizadas desde 2018 pelo Ministério da Saúde para o repasse dos recursos federais. **As modificações são apenas orçamentárias, e os valores serão executados a partir das respectivas contas.**

Esses saldos e valores a utilizar dizem respeito às contas de custeio e de investimento, como mostra a tabela 8:



Tabela 8 – Tela do FNS de contas bancárias

Banco	Agência	Conta	CNPJ	Entidade	Estado	Município	Tipo Conta	Valor Saldo	Ações
001	41580	139351	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	CUSTEIOSUS	2.979.373,04	
001	41580	10244X	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLATB	2.158.461,90	
001	41580	139424	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTSUS	707.286,28	
001	41580	102458	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLMAC	131.012,79	
001	41580	103055	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	BLGES	22.416,54	
001	41580	110060	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INWAN	20.583,31	
001	41580	103314	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	SISFRON	15.958,83	
001	41580	115177	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTIMENTO	11.292,29	
001	41580	119903	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACRELANDIA	INVESTIMENTO	8.205,15	

Fonte: FNS, 2020.

A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata a Lei Complementar 172/2020 serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012¹¹, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

- o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;
- o inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;
- o ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

As transposições (a) e transferências (b) são reprogramação por (re)priorização das ações e devem ser registradas no orçamento como movimentação orçamentária. Importante lembrar que essas movimentações não são créditos adicionais. Transposição e transferência são instrumentos da Constituição 1988 (art. 167, VI), e os créditos adicionais foram estabelecidos pela Lei 4.320, de 1964 (art. 40 a 46). Os conceitos de transposição e transferência são:

(a) **Transposição:** é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária,

¹¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm.

dedicada a um programa em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.

(b) Transferência: é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Essa operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial), possibilitando que os recursos disponíveis nas contas federais sejam destinados tanto às despesas correntes (GND3), quanto às despesas de capital (GND4), bastando apenas fazer a correta alocação orçamentária no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual do Município.

Além da inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde, será necessária a modificação na Lei Orçamentária Anual. As alterações ocorrem da mesma forma de outras movimentações orçamentárias: deve-se reduzir a dotação orçamentária de origem dos recursos a serem disponibilizados e suplementar a dotação orçamentária do destino no mesmo valor.

Tomando como base a Tabela 8, vamos exemplificar as possibilidades da LC 172/2020, quanto a (re)priorizar os recursos dos saldos para o enfrentamento de outras prioridades em Saúde, como a Covid-19.

Supondo que determinado Fundo Municipal apresente os saldos em contas antigas abaixo:

Estado	Município	Data Atualização Saldo		
ACRE	ACRELANDIA	29/02/2020		
115177	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACREL
102458	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACREL
103055	11.738.889/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	AC	ACREL

Fonte: FNS/MS.

Providenciadas as medidas indicadas nos artigos 2º e 5º da LC 172/2020, a gestão daquela localidade poderá utilizar os saldos de INVESTIMENTO e CUSTEIO antigos:

- ✓ valor de saldo residual de R\$ 11.292,29 que está na conta antiga do Bloco INVESTIMENTO;
- ✓ valor de R\$ 131.012,79 que está na conta antiga do Bloco MAC (BLMAC);
- ✓ valor de R\$ 22.416,54 que está na conta antiga da Educação em Saúde (BLGES).



Poderão ser direcionados para outras ações, serviços e investimentos em Saúde nas diferentes políticas executadas no Município, tais como, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, Atenção Primária, Média e Alta Complexidade, Gestão do SUS ou para alguma aquisição de equipamento permanente, veículo ou ampliação, reforma e construção de Unidade de Saúde.

As dotações orçamentárias do Município, relativas aos valores das contas antigas, serão reduzidas nos respectivos montantes. A dotação orçamentária do Município relativa a execuções prioritárias de ações e serviços, como a Covid-19 ou outras, deverá ser suplementada nos respectivos valores realocados. A Secretaria Municipal de Saúde deve dar ciência das movimentações orçamentárias ao Conselho Municipal de Saúde.

Importante lembrar!

As ações de combate à infecção humana provocada pelo SARS-CoV-2 descritas no Protocolo específico do Ministério da Saúde, executadas no âmbito da Atenção Primária (APS), da Média e Alta Complexidade (MAC), da Vigilância em Saúde (VS) e da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), não se distanciam das ações de cuidado já realizadas no cotidiano dos serviços. Nas políticas específicas de cada bloco de financiamento e grupo de despesa, há elementos de produção da Saúde que se encontram representados na figura 1 desta NT.

A título de exemplo, esses recursos transpostos e transferidos podem ser aplicados em:

- ✓ ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e dos serviços públicos de saúde;
- ✓ gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde;
- ✓ investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- ✓ produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
- ✓ remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais, entre outras.

Como indicado na NT do Conasems e da Associação Mineira de Municípios (AMM), caso as dotações orçamentárias relativas aos saldos se percam no orçamento dos últimos anos e não constem no orçamento de 2020, é necessário assegurar que a movimentação orçamentária ocorra da seguinte forma:

- ✓ realizando a suplementação das dotações orçamentárias do programa que irá receber os recursos, deve-se registrar, informando se tratar de transposição e/ou transferência realizadas com fundamentação na autorização legislativa estabelecida pela LC 172/20 e que os valores de suplementação são provenientes de saldos financeiros de anos anteriores. Além do valor, é importante informar qual Portaria do Ministério da Saúde deu origem ao recurso, bem como o banco, as agências e as contas-correntes dos recursos;



- ✓ informar formalmente o Conselho Municipal de Saúde acerca das movimentações orçamentárias ocorridas;
- ✓ informar formalmente a Câmara dos Vereadores acerca das movimentações orçamentárias ocorridas.

Área Técnica da Saúde

(061) 2101-6005

saude@cnm.org.br



Referências

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM). *Gestores devem ficar atentos à utilização da Fonte de Recursos ao contabilizarem os repasses referentes à Covid-19*. Disponível em: <https://portalamm.org.br/gestores-devem-ficar-atentos-a-utilizacao-da-fonte-de-recursos-ao-contabilizarem-os-repasses-referentes-ao-covid-19/>. Acesso em: 9 abr. 2020.

BRASIL. *Fundo Nacional de Saúde*. Disponível em: <https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19/>. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Lei Complementar 141/2012*. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Portaria de Consolidação 6/ 2017*. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Portaria de Consolidação 2/ 2017*. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#CAPITULO1. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. Ministério da Saúde. *Cartilha de Orientação SIOPS*. Brasília: Ministério da Saúde, 1. ed. 1. Imp. - Brasília-DF 2019. 92p. Disponível em: http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/cartilha_2019.pdf. Acesso em: 8 abr. 2020.

_____. Ministério da Economia. *Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME*. Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=23903>. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *Lei Complementar 172/ 2020*. Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Disponível em <http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-complementar-n-172-de-15-de-abril-de-2020-252726587>, acessado em 16 de abril de 2020.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). *Nota Técnica 008/2020*. Finanças Municipais, Contabilidade e Jurídico. Disponível em: https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/NT_08-2020_Orientacoes_quanto_aos_aspectos_orcamentarios_contabeis_e_juridicos_envolvendo_as_acoes_de_enfrentamento_ao_coronavirus.pdf. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *NT 23/2020 – Contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à Covid-19*. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/14583>. Acesso em: 9 abr. 2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Folha 21 Rubrica Bp



www.cnm.org.br

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CONASEMS). *Nota: Normas sobre o financiamento do SUS estabelecidas em decorrência da Covid-19.* Disponível em: <https://www.conasems.org.br/orientacoes-sobre-o-financiamento-da-atencao-primaria/>. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. *COVID-19 E AGORA OLGA, O QUE EU FAÇO? LC 172/20 – PLP 232/20.* Disponível em: <https://www.conasems.org.br/nota-como-executar-saldos-de-exercicios-anteriores-lc-172-plp-232/>. Acesso em: 16 abr. 2020.

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM). *Uso de recursos da Saúde para promoção das ações de enfrentamento da Covid-19: Atenção Primária, Média/Alta Complexidade, Incrementos, emendas e reprogramação de emendas.* Disponível em: https://static.fecam.net.br/uploads/1670/arquivos/1741784_Nota_Tecnica_0172020_Uso_de_recursos_da_Saude_para_promocao_das_acoes_de_enfrentamento_ao_COVID_19.pdf. Acesso em: 5 de abril de 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/ Fiocruz). *Gestão do Cuidado.* Disponível em: http://www5.ensp.fiocruz.br/biblioteca/dados/txt_320215091.pdf. Acesso em: 7 abr. 2020.

_____. Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/ Fiocruz). *Blog Pense Saúde.* Disponível em: <https://pensesus.fiocruz.br/vigilancia-em-saude>. Acesso em: 7 abr. 2020.



Legislação pertinente

- Lei 13.979, 06/2/2020 – Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Portaria GM/MS 188, 3/2/2020 – Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
- Portaria GM/MS 356, 11/3/2020 – Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Decreto Legislativo 6, 20/3/2020 – Reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020.
- Medida Provisória 924, 13/3/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$5 bilhões.
- Medida Provisória 940, de 2/4/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 9.444.373.172,00.
- Medida Provisória 941, de 2/4/2020 – Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00.



Anexos

Telas SIOPS

Subfunção Atenção Básica (ações de Atenção Primária)

Ação 20.36901.10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		301 - Atenção Básica		
Programa				
5019 - Atenção Primária à Saúde				
Ação				
219A - Piso de Atenção Básica em Saúde				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Wind

Última atualização em 16/03/2020 18:42:50

Subfunção Vigilância Epidemiológica

Ação 20.36901.10.305.5023.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa				
5023 - Vigilância em Saúde				
Ação				
20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Wind

Última atualização em 16/03/2020 18:44:46



Subfunção Assistência Hospitalar Ambulatorial

Ação 20.36901.10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média ...

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa				
5018 - Atenção Especializada à Saúde				
Ação				
8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Wind

Última atualização em 12/03/2020 13:07:45

Subfunção Suporte Profilático e Terapêutico (Atenção farmacêutica)

Ação 20.36901.10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégic...

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Informações Básicas	Informações Complementares	Implementação	Planos Orçamentários	Financeiro
Esfera				
20 - Orçamento da Seguridade Social				
Órgão				
36000 - Ministério da Saúde				
Unidade Orçamentária Responsável				
36901 - Fundo Nacional de Saúde				
Função		Subfunção		
10 - Saúde		303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa				
5017 - Assistência Farmacêutica no SUS				
Ação				
20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde				
Tipo da Ação				
Atividade				

Ativar o Wind

Acesse Configuraç

Última atualização em 16/03/2020 18:42:34

Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

- I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
- II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
- V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
- VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;
- VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
- VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;
- IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
- X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
- XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
- XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

- I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
- II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
- III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
- IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;
- V - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
- VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;
- VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
- VIII - ações de assistência social;
- IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
- X - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.





Barra do Piraí, 20 de Agosto de 2019.

A

Procuradoria da Saúde

Com cordiais cumprimentos venho por meio deste solicitar parecer quanto a **legalidade da utilização dos recursos** transferidos ao município através da portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 no valor de R\$ 3.752.756,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais) que "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19." Em específico ao "Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus" que sinaliza ações em saúde de acordo com descrito no Art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, informando se há aplicação dos recursos conforme definida ações em saúde na LC 141/12.

Em anexo segue nota técnica nº 024/2020 produzida pela Confederação Nacional de Municípios "Aplicação dos recursos SUS para Coronavírus "COVID-19, Emendas Específicas e Especiais; Transposição e Transferência de Saldos - LC 172/2020.

Renovo votos de estima e consideração.

Carlos Renato Moreira Ferreira
Subsecretário Mun. de Saúde
Matrícula 6017

Carlos Renato Moreira Ferreira
Subsecretário Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Fls. 32 Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 14

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 (ANEXOS)

PB	251130	PIANCO	3.424.876,00
PB	251140	PICUI	2.543.472,00
PB	251150	PILAR	1.527.457,00
PB	251160	PILOES	670.247,00
PB	251170	PILOEZINHOS	549.862,00
PB	251180	PIRPIRITUBA	897.098,00
PB	251190	PITIMBU	1.836.612,00
PB	251200	POCINHOS	2.043.867,00
PB	251203	POCO DANTAS	415.386,00
PB	251207	POCO DE JOSE DE MOURA	450.620,00
PB	251210	POMBAL	4.265.937,00
PB	251220	PRATA	417.311,00
PB	251230	PRINCESA ISABEL	3.306.991,00
PB	251240	PUXINANA	1.399.267,00
PB	251250	QUEIMADAS	4.366.688,00
PB	251260	QUIXABA	270.012,00
PB	251270	REMIGIO	2.113.525,00
PB	251272	PEDRO REGIS	688.471,00
PB	251274	RIACHAO	415.211,00
PB	251275	RIACHAO DO BACAMARTE	464.691,00
PB	251276	RIACHAO DO POCO	376.750,00
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	250.762,00
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	780.801,00
PB	251290	RIO TINTO	2.768.475,00
PB	251300	SALGADINHO	387.733,00
PB	251310	SALGADO DE SAO FELIX	1.417.292,00
PB	251315	SANTA CECILIA	673.042,00
PB	251320	SANTA CRUZ	727.165,00
PB	251330	SANTA HELENA	697.555,00
PB	251335	SANTA INES	315.691,00
PB	251340	SANTA LUZIA	1.954.855,00
PB	251350	SANTANA DE MANGUEIRA	573.377,00
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	706.964,00
PB	251365	JOCA CLAUDINO	254.847,00
PB	251370	SANTA RITA	7.275.884,00
PB	251380	SANTA TERESINHA	472.390,00
PB	251385	SANTO ANDRE	284.054,00
PB	251390	SAO BENTO	3.548.704,00
PB	251392	SAO BENTINHO	457.828,00
PB	251394	SAO DOMINGOS DO CARIRI	251.409,00
PB	251396	SAO DOMINGOS	413.007,00



PB	251398	SAO FRANCISCO	507.011,00
PB	251400	SAO JOAO DO CARIRI	427.749,00
PB	251410	SAO JOAO DO TIGRE	492.210,00
PB	251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	823.487,00
PB	251430	SAO JOSE DE CAIANA	645.666,00
PB	251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	540.904,00
PB	251445	SAO JOSE DOS RAMOS	644.069,00
PB	251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	2.131.040,00
PB	251455	SAO JOSE DE PRINCESA	378.837,00
PB	251460	SAO JOSE DO BONFIM	378.202,00
PB	251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	220.972,00
PB	251470	SAO JOSE DO SABUGI	572.375,00
PB	251480	SAO JOSE DOS CORDEIROS	438.676,00
PB	251490	SAO MAMEDE	916.708,00
PB	251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	592.906,00
PB	251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	948.065,00
PB	251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	439.237,00
PB	251530	SAPE	3.397.044,00
PB	251540	SAO VICENTE DO SERIDO	1.249.071,00
PB	251550	SERRA BRANCA	1.771.787,00
PB	251560	SERRA DA RAIZ	434.554,00
PB	251570	SERRA GRANDE	302.534,00
PB	251580	SERRA REDONDA	684.371,00
PB	251590	SERRARIA	924.197,00
PB	251593	SERTAOZINHO	525.967,00
PB	251597	SOBRADO	778.861,00
PB	251600	SOLANEA	3.201.021,00
PB	251610	SOLEDADE	1.655.173,00
PB	251615	SOSSEGO	408.728,00
PB	251620	SOUSA	4.739.397,00
PB	251630	SUME	2.064.311,00
PB	251640	TACIMA	1.104.514,00
PB	251650	TAPEROA	1.672.609,00
PB	251660	TAVARES	1.823.643,00
PB	251670	TEIXEIRA	1.366.054,00
PB	251675	TENORIO	392.568,00
PB	251680	TRIUNFO	839.996,00
PB	251690	UIRAUNA	1.910.953,00
PB	251700	UMBUZEIRO	1.043.864,00
PB	251710	VARZEA	370.527,00
PB	251720	VIEIROPOLIS	604.872,00
PB	251740	ZABELE	283.505,00
PE	260005	ABREU E LIMA	3.594.333,00
PE	260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2.802.757,00
PE	260020	AFRANIO	1.879.051,00
PE	260030	AGRESTINA	3.132.139,00
PE	260040	AGUA PRETA	2.809.311,00
PE	260050	AGUAS BELAS	2.566.598,00
PE	260060	ALAGOINHA	1.600.436,00
PE	260070	ALIANCA	2.774.323,00
PE	260080	ALTINHO	1.996.351,00
PE	260090	AMARAJI	2.160.286,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2010
Fis. 34 Rubrica 400

PE 260100	ANGELIM	1.097.453,00
PE 260105	ARACOIABA	1.590.435,00
PE 260110	ARARIPINA	4.767.313,00
PE 260120	ARCOVERDE	4.575.997,00
PE 260130	BARRA DE GUABIRABA	1.449.466,00
PE 260140	BARREIROS	3.974.605,00
PE 260150	BELEM DE MARIA	1.267.983,00
PE 260160	BELEM DO SAO FRANCISCO	1.302.097,00
PE 260170	BELO JARDIM	3.129.218,00
PE 260180	BETANIA	1.366.621,00
PE 260190	BEZERROS	4.839.252,00
PE 260200	BODOCO	2.577.900,00
PE 260210	BOM CONSELHO	3.132.300,00
PE 260220	BOM JARDIM	2.796.753,00
PE 260230	BONITO	2.714.347,00
PE 260240	BREJAO	1.135.308,00
PE 260250	BREJINHO	1.125.161,00
PE 260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	2.111.473,00
PE 260270	BUENOS AIRES	1.719.331,00
PE 260280	BUIQUE	2.171.329,00
PE 260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	4.816.674,00
PE 260300	CABROBO	1.971.192,00
PE 260310	CACHOEIRINHA	1.990.154,00
PE 260320	CAETES	2.646.399,00
PE 260330	CALCADO	1.280.030,00
PE 260340	CALUMBI	608.369,00
PE 260345	CAMARAGIBE	6.906.457,00
PE 260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	1.704.774,00
PE 260360	CAMUTANGA	1.018.649,00
PE 260370	CANHOTINHO	3.196.642,00
PE 260380	CAPOEIRAS	1.648.606,00
PE 260390	CARNAIBA	2.561.080,00
PE 260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	480.801,00
PE 260400	CARPINA	3.771.783,00
PE 260410	CARUARU	8.589.857,00
PE 260415	CASINHAS	1.724.032,00
PE 260420	CATENDE	2.094.077,00
PE 260430	CEDRO	1.249.758,00
PE 260440	CHA DE ALEGRIA	1.503.125,00
PE 260450	CHA GRANDE	2.646.371,00
PE 260460	CONDADO	2.177.320,00
PE 260470	CORRENTES	1.685.745,00
PE 260480	CORTES	1.504.632,00
PE 260490	CUMARU	1.475.264,00
PE 260500	CUPIRA	2.506.944,00
PE 260510	CUSTODIA	3.018.386,00
PE 260515	DORMENTES	2.408.776,00
PE 260520	ESCADA	3.215.237,00
PE 260530	EXU	2.539.516,00
PE 260540	FEIRA NOVA	2.286.874,00
PE 260545	FERNANDO DE NORONHA	192.613,00
PE 260550	FERREIROS	1.321.597,00

Secretaria Municipal de Saude

Processo nº 1860/2010

Fls. 35 Rubrica [assinatura]

PE	260560	FLORES	2.296.705,00
PE	260570	FLORESTA	1.823.589,00
PE	260580	FREI MIGUELINHO	1.041.300,00
PE	260590	GAMELEIRA	1.431.595,00
PE	260600	GARANHUNS	7.159.604,00
PE	260610	GLORIA DO GOITA	2.038.215,00
PE	260620	GOIANA	3.800.243,00
PE	260630	GRANITO	888.512,00
PE	260640	GRAVATA	3.953.295,00
PE	260650	IATI	2.141.648,00
PE	260660	IBIMIRIM	3.147.552,00
PE	260670	IBIRAJUBA	736.850,00
PE	260680	IGARASSU	5.146.203,00
PE	260690	IGUARACY	1.131.319,00
PE	260700	INAJA	1.300.582,00
PE	260710	INGAZEIRA	549.440,00
PE	260720	IPOJUCA	6.679.767,00
PE	260730	IPUBI	2.087.570,00
PE	260740	ITACURUBA	238.971,00
PE	260750	ITAIBA	2.346.413,00
PE	260760	ILHA DE ITAMARACA	1.987.703,00
PE	260765	ITAMBE	2.754.633,00
PE	260770	ITAPETIM	1.785.408,00
PE	260775	ITAPISSUMA	2.499.638,00
PE	260780	ITAQUITINGA	1.685.534,00
PE	260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	16.162.408,00
PE	260795	JAQUEIRA	755.485,00
PE	260800	JATAUBA	1.690.768,00
PE	260805	JATOBA	1.274.916,00
PE	260810	JOAO ALFREDO	2.919.131,00
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	1.603.964,00
PE	260825	JUCATI	1.273.952,00
PE	260830	JUPI	2.137.160,00
PE	260840	JUREMA	1.460.905,00
PE	260845	LAGOA DO CARRO	1.894.106,00
PE	260850	LAGOA DE ITAENGA	2.830.326,00
PE	260860	LAGOA DO OURO	1.867.591,00
PE	260870	LAGOA DOS GATOS	1.078.572,00
PE	260875	LAGOA GRANDE	2.040.910,00
PE	260880	LAJEDO	2.227.785,00
PE	260890	LIMOEIRO	3.599.644,00
PE	260900	MACAPARANA	2.503.712,00
PE	260910	MACHADOS	1.554.992,00
PE	260915	MANARI	1.840.820,00
PE	260920	MARAIAL	779.278,00
PE	260930	MIRANDIBA	1.252.662,00
PE	260940	MORENO	2.439.659,00
PE	260950	NAZARE DA MATA	1.772.536,00
PE	260960	OLINDA	7.052.556,00
PE	260970	OROBO	2.897.549,00
PE	260980	OROCO	824.028,00
PE	260990	OURICURI	3.208.669,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2010

Fls. 37 Rubrica RP

PE 261000	PALMARES	3.087.761,00
PE 261010	PALMEIRINA	942.911,00
PE 261020	PANELAS	1.831.734,00
PE 261030	PARANATAMA	1.602.416,00
PE 261040	PARNAMIRIM	2.360.204,00
PE 261050	PASSIRA	2.844.780,00
PE 261060	PAUDALHO	3.589.136,00
PE 261070	PAULISTA	4.325.135,00
PE 261080	PEDRA	2.417.106,00
PE 261090	PESQUEIRA	3.789.463,00
PE 261100	PETROLANDIA	2.272.180,00
PE 261110	PETROLINA	8.676.053,00
PE 261120	POCAO	1.359.001,00
PE 261130	POMBOS	2.146.042,00
PE 261140	PRIMAVERA	1.009.930,00
PE 261150	QUIPAPA	2.094.317,00
PE 261153	QUIXABA	904.223,00
PE 261160	RECIFE	34.926.826,00
PE 261170	RIACHO DAS ALMAS	1.610.095,00
PE 261180	RIBEIRAO	2.325.191,00
PE 261190	RIO FORMOSO	1.941.729,00
PE 261200	SAIRE	1.225.573,00
PE 261210	SALGADINHO	885.852,00
PE 261220	SALGUEIRO	2.864.320,00
PE 261230	SALOA	2.028.865,00
PE 261240	SANHARO	1.913.379,00
PE 261245	SANTA CRUZ	1.409.707,00
PE 261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.676.444,00
PE 261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3.582.458,00
PE 261255	SANTA FILOMENA	945.783,00
PE 261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1.927.536,00
PE 261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	1.218.805,00
PE 261280	SANTA TEREZINHA	1.347.008,00
PE 261290	SAO BENEDITO DO SUL	754.397,00
PE 261300	SAO BENTO DO UNA	1.904.217,00
PE 261310	SAO CAITANO	2.039.020,00
PE 261320	SAO JOAO	2.605.357,00
PE 261330	SAO JOAQUIM DO MONTE	2.246.798,00
PE 261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	1.722.843,00
PE 261350	SAO JOSE DO BELMONTE	1.559.014,00
PE 261360	SAO JOSE DO EGITO	3.349.637,00
PE 261370	SAO LOURENCO DA MATA	3.819.300,00
PE 261380	SAO VICENTE FERRER	1.754.272,00
PE 261390	SERRA TALHADA	6.131.805,00
PE 261400	SERRITA	1.821.400,00
PE 261410	SERTANIA	3.067.692,00
PE 261420	SIRINHAEM	2.939.012,00
PE 261430	MOREILANDIA	1.272.926,00
PE 261440	SOLIDAO	829.588,00
PE 261450	SURUBIM	4.582.749,00
PE 261460	TABIRA	3.199.279,00
PE 261470	TACAIMBO	954.146,00

Secretaria Municipal de Saude
 Processo nº 1860/2010
 Fls. 38 Rubrica *[assinatura]*

PE	261480	TACARATU	1891.094.00
PE	261485	TAMANDARE	2.367.787.00
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	1.688.950.00
PE	261510	TEREZINHA	845.847.00
PE	261520	TERRA NOVA	683.615.00
PE	261530	TIMBAUBA	4.003.354.00
PE	261540	TORITAMA	2.283.422.00
PE	261550	TRACUNHAEM	1.195.345.00
PE	261560	TRINDADE	1.973.601.00
PE	261570	TRIUNFO	1.408.488.00
PE	261580	TUPANATINGA	1.416.003.00
PE	261590	TUPARETAMA	1.102.914.00
PE	261600	VENTUROSA	2.306.467.00
PE	261610	VERDEJANTE	827.854.00
PE	261618	VERTENTE DO LERIO	1.033.455.00
PE	261620	VERTENTES	1.649.638.00
PE	261630	VICENCIA	2.423.768.00
PE	261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	6.983.518.00
PE	261650	XEXEU	1.715.664.00
PI	220005	ACAUA	744.313.00
PI	220010	AGRICOLANDIA	602.743.00
PI	220020	AGUA BRANCA	2.303.702.00
PI	220025	ALAGOINHA DO PIAUI	904.394.00
PI	220027	ALEGRETE DO PIAUI	638.685.00
PI	220030	ALTO LONGA	1.544.805.00
PI	220040	ALTOS	2.526.561.00
PI	220045	ALVORADA DO GURGUEIA	646.694.00
PI	220050	AMARANTE	1.981.069.00
PI	220060	ANGICAL DO PIAUI	724.365.00
PI	220070	ANISIO DE ABREU	1.096.676.00
PI	220080	ANTONIO ALMEIDA	265.873.00
PI	220090	AROAZES	782.598.00
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	226.588.00
PI	220100	ARRAIAL	454.537.00
PI	220105	ASSUNCAO DO PIAUI	790.802.00
PI	220110	AVELINO LOPES	990.198.00
PI	220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.039.500.00
PI	220117	BARRA D'ALCANTARA	548.939.00
PI	220120	BARRAS	3.969.786.00
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUI	299.023.00
PI	220140	BARRO DURO	756.736.00
PI	220150	BATALHA	2.612.848.00
PI	220155	BELA VISTA DO PIAUI	550.427.00
PI	220157	BELEM DO PIAUI	426.494.00
PI	220160	BENEDITINOS	1.095.922.00
PI	220170	BERTOLINIA	569.922.00
PI	220173	BETANIA DO PIAUI	697.419.00
PI	220177	BOA HORA	535.821.00
PI	220180	BOCAINA	561.914.00
PI	220190	BOM JESUS	2.829.855.00
PI	220191	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	581.420.00
PI	220192	BONFIM DO PIAUI	549.959.00

Secretaria Municipal de Saude

Processo nº 1860/2010

Fls. 39 Rubrica R/P

PI	220194	BOQUEIRAO DO PIAUI	722.075,00
PI	220196	BRASILEIRA	932.185,00
PI	220198	BREJO DO PIAUI	400.084,00
PI	220200	BURITI DOS LOPES	2.062.681,00
PI	220202	BURITI DOS MONTES	734.568,00
PI	220205	CABECEIRAS DO PIAUI	843.957,00
PI	220207	CAJAZEIRAS DO PIAUI	431.991,00
PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	767.026,00
PI	220209	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	657.946,00
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUI	781.535,00
PI	220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	543.418,00
PI	220213	CAMPO GRANDE DO PIAUI	769.460,00
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUI	702.925,00
PI	220220	CAMPO MAIOR	5.535.495,00
PI	220225	CANAVIEIRA	420.796,00
PI	220230	CANTO DO BURITI	2.176.586,00
PI	220240	CAPITAO DE CAMPOS	1.247.540,00
PI	220245	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	384.629,00
PI	220250	CARACOL	1.142.195,00
PI	220253	CARAUBAS DO PIAUI	559.010,00
PI	220255	CARIDADE DO PIAUI	645.120,00
PI	220260	CASTELO DO PIAUI	1.782.460,00
PI	220265	CAXINGO	608.318,00
PI	220270	COCAL	1.956.334,00
PI	220271	COCAL DE TELHA	461.652,00
PI	220272	COCAL DOS ALVES	541.388,00
PI	220273	COIVARAS	467.275,00
PI	220275	COLONIA DO GURGUEIA	522.908,00
PI	220277	COLONIA DO PIAUI	903.286,00
PI	220280	CONCEICAO DO CANINDE	475.477,00
PI	220285	CORONEL JOSE DIAS	573.879,00
PI	220290	CORRENTE	3.001.381,00
PI	220300	CRISTALANDIA DO PIAUI	729.544,00
PI	220310	CRISTINO CASTRO	1.007.751,00
PI	220320	CURIMATA	989.201,00
PI	220323	CURRAIS	487.300,00
PI	220325	CURRALINHOS	471.355,00
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	673.661,00
PI	220330	DEMERVAL LOBAO	1.449.930,00
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	688.537,00
PI	220340	DOM EXPEDITO LOPES	716.405,00
PI	220342	DOMINGOS MOURAO	424.448,00
PI	220345	DOM INOCENCIO	1.028.349,00
PI	220350	ELESBAO VELOSO	1.370.779,00
PI	220360	ELISEU MARTINS	391.166,00
PI	220370	ESPERANTINA	2.777.431,00

Secretaria Municipal de Saúdie
Processo nº 1860/2020
Fis. 40 Rubrica *[assinatura]*

PI	220375	FATURA DO PIAUI	610.035,00
PI	220380	FLORES DO PIAUI	389.064,00

PI	220385	FLORESTA DO PIAUI	307.867,00
PI	220390	FLORIANO	6.241.795,00
PI	220400	FRANCINOPOLIS	448.426,00
PI	220410	FRANCISCO AYRES	435.775,00
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	337.897,00
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	1.085.473,00
PI	220430	FRONTEIRAS	1.418.769,00
PI	220435	GEMINIANO	601.005,00
PI	220440	GILBUES	908.103,00
PI	220450	GUADALUPE	1.203.479,00
PI	220455	GUARIBAS	305.359,00
PI	220460	HUGO NAPOLEAO	369.596,00
PI	220465	ILHA GRANDE	913.115,00
PI	220470	INHUMA	1.389.678,00
PI	220480	IPIRANGA DO PIAUI	1.176.829,00
PI	220490	ISAIAS COELHO	978.211,00
PI	220500	ITAINOPOLIS	1.710.303,00
PI	220510	ITAUEIRA	1.044.492,00
PI	220515	JACOBINA DO PIAUI	675.899,00
PI	220520	JAICOS	2.571.985,00
PI	220525	JARDIM DO MULATO	486.379,00
PI	220527	JATOBA DO PIAUI	520.678,00
PI	220530	JERUMENHA	378.748,00
PI	220535	JOAO COSTA	300.251,00
PI	220540	JOAQUIM PIRES	1.593.729,00
PI	220545	JOCA MARQUES	565.761,00
PI	220550	JOSE DE FREITAS	2.922.599,00
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUI	537.760,00
PI	220552	JULIO BORGES	523.698,00
PI	220553	JUREMA	490.403,00
PI	220554	LAGOINHA DO PIAUI	323.453,00
PI	220555	LAGOA ALEGRE	810.664,00
PI	220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	432.529,00
PI	220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	656.103,00
PI	220558	LAGOA DO PIAUI	555.157,00
PI	220559	LAGOA DO SITIO	496.749,00
PI	220560	LANDRI SALES	660.859,00
PI	220570	LUIS CORREIA	2.181.014,00
PI	220580	LUZILANDIA	2.345.266,00
PI	220585	MADEIRO	737.747,00
PI	220590	MANOEL EMIDIO	575.847,00
PI	220595	MARCOLANDIA	840.703,00
PI	220600	MARCOS PARENTE	462.556,00
PI	220605	MASSAPE DO PIAUI	650.140,00
PI	220610	MATIAS OLIMPIO	1.026.352,00
PI	220620	MIGUEL ALVES	2.323.574,00
PI	220630	MIGUEL LEO	249.981,00
PI	220635	MILTON BRANDAO	628.103,00
PI	220640	MONSENHOR GIL	1.189.374,00
PI	220650	MONSENHOR HIPOLITO	938.401,00
PI	220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	900.838,00
PI	220665	MORRO CABECA NO TEMPO	283.991,00

Secretaria Municipal de Saude
 Processo nº 1860/2020
 41 Rubrica *[assinatura]*

PI	220667	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	852.248,00
PI	220669	MURICI DOS PORTELAS	836.376,00
PI	220670	NAZARE DO PIAUI	804.340,00
PI	220672	NAZARIA	759.200,00
PI	220675	NOSSA SENHORA DE NAZARE	456.999,00
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	864.227,00
PI	220690	NOVO ORIENTE DO PIAUI	640.240,00
PI	220695	NOVO SANTO ANTONIO	452.345,00
PI	220700	OEIRAS	2.532.770,00
PI	220710	OLHO D'AGUA DO PIAUI	281.804,00
PI	220720	PADRE MARCOS	697.736,00
PI	220730	PAES LANDIM	468.133,00
PI	220735	PAJEU DO PIAUI	384.255,00
PI	220740	PALMEIRA DO PIAUI	412.970,00
PI	220750	PALMEIRAIS	1.407.438,00
PI	220755	PAQUETA	555.665,00
PI	220760	PARNAGUA	1.097.818,00
PI	220770	PARNAIBA	13.247.011,00
PI	220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	372.521,00
PI	220777	PATOS DO PIAUI	651.008,00
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUI	450.441,00
PI	220780	PAULISTANA	2.728.155,00
PI	220785	PAVUSSU	381.195,00
PI	220790	PEDRO II	2.632.615,00
PI	220793	PEDRO LAURENTINO	279.681,00
PI	220795	NOVA SANTA RITA	515.577,00
PI	220800	PICOS	7.530.333,00
PI	220810	PIMENTEIRAS	1.121.533,00
PI	220820	PIO IX	1.691.270,00
PI	220830	PIRACURUCA	3.622.353,00
PI	220840	PIRIPIRI	5.571.444,00
PI	220850	PORTO	1.127.701,00
PI	220855	PORTO ALEGRE DO PIAUI	276.380,00
PI	220860	PRATA DO PIAUI	335.243,00
PI	220865	QUEIMADA NOVA	1.018.855,00
PI	220870	REDENCAO DO GURGUEIA	756.809,00
PI	220880	REGENERACAO	2.008.410,00
PI	220885	RIACHO FRIO	369.710,00
PI	220887	RIBEIRA DO PIAUI	371.333,00
PI	220890	RIBEIRO GONCALVES	587.866,00
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUI	700.141,00
PI	220910	SANTA CRUZ DO PIAUI	697.383,00
PI	220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	462.875,00
PI	220920	SANTA FILOMENA	442.825,00
PI	220930	SANTA LUZ	537.668,00
PI	220935	SANTANA DO PIAUI	517.333,00
PI	220937	SANTA ROSA DO PIAUI	512.872,00
PI	220940	SANTO ANTONIO DE LISBOA	573.546,00
PI	220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	224.970,00
PI	220950	SANTO INACIO DO PIAUI	481.247,00
PI	220955	SAO BRAZ DO PIAUI	491.430,00
PI	220960	SAO FELIX DO PIAUI	315.790,00

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 1860/2010
 Fls. 42 Rubrica *[assinatura]*

PI	220965	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	557.751,00
PI	220970	SAO FRANCISCO DO PIAUI	617.953,00
PI	220975	SAO GONCALO DO GURGUEIA	226.858,00
PI	220980	SAO GONCALO DO PIAUI	451.318,00
PI	220985	SAO JOAO DA CANABRAVA	491.865,00
PI	220987	SAO JOAO DA FRONTEIRA	606.165,00
PI	220990	SAO JOAO DA SERRA	823.579,00
PI	220995	SAO JOAO DA VARJOTA	449.689,00
PI	220997	SAO JOAO DO ARRAIAL	928.342,00
PI	221000	SAO JOAO DO PIAUI	2.819.650,00
PI	221005	SAO JOSE DO DIVINO	621.681,00
PI	221010	SAO JOSE DO PEIXE	376.686,00
PI	221020	SAO JOSE DO PIAUI	801.082,00
PI	221030	SAO JULIAO	617.835,00
PI	221035	SAO LOURENCO DO PIAUI	538.560,00
PI	221037	SAO LUIS DO PIAUI	233.607,00
PI	221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	267.436,00
PI	221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	313.907,00
PI	221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	2.190.085,00
PI	221050	SAO PEDRO DO PIAUI	1.798.906,00
PI	221060	SAO RAIMUNDO NONATO	2.882.795,00
PI	221062	SEBASTIAO BARROS	385.114,00
PI	221063	SEBASTIAO LEAL	503.050,00
PI	221065	SIGEFREDO PACHECO	699.115,00
PI	221070	SIMOES	1.555.862,00
PI	221080	SIMPLICIO MENDES	1.970.714,00
PI	221090	SOCORRO DO PIAUI	459.008,00
PI	221093	SUSSUAPARA	819.409,00
PI	221095	TAMBORIL DO PIAUI	228.768,00
PI	221097	TANQUE DO PIAUI	277.774,00
PI	221100	TERESINA	56.343.548,00
PI	221110	UNIAO	2.703.783,00
PI	221120	URUCUI	1.795.500,00
PI	221130	VALENCA DO PIAUI	2.260.232,00
PI	221135	VARZEA BRANCA	541.298,00
PI	221140	VARZEA GRANDE	485.917,00
PI	221150	VERA MENDES	331.406,00
PI	221160	VILA NOVA DO PIAUI	321.534,00
PI	221170	WALL FERRAZ	456.215,00
PR	410010	ABATIA	322.259,00
PR	410020	ADRIANOPOLIS	448.503,00
PR	410030	AGUDOS DO SUL	538.318,00
PR	410040	ALMIRANTE TAMANDARE	1.389.486,00
PR	410045	ALTAMIRA DO PARANA	520.768,00
PR	410050	ALTONIA	1.863.744,00
PR	410060	ALTO PARANA	676.505,00
PR	410070	ALTO PIQUIRI	581.135,00
PR	410080	ALVORADA DO SUL	618.017,00
PR	410090	AMAPORA	358.361,00
PR	410100	AMPERE	1.207.864,00
PR	410105	ANAHY	327.286,00
PR	410110	ANDIRA	719.727,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº

1860/2010

Fls. 43

Rubrica

[Handwritten Signature]

PR 410115	ANGULO	253.517,00
PR 410120	ANTONINA	455.524,00
PR 410130	ANTONIO OLINTO	347.350,00
PR 410140	APUCARANA	16.770.444,00
PR 410150	ARAPONGAS	3.542.911,00
PR 410160	ARAPOTI	1.332.533,00
PR 410165	ARAPUA	316.497,00
PR 410170	ARARUNA	826.347,00
PR 410180	ARAUCARIA	8.315.003,00
PR 410185	ARIRANHA DO IVAI	165.379,00
PR 410190	ASSAI	679.473,00
PR 410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	1.071.141,00
PR 410210	ASTORGA	1.358.786,00
PR 410220	ATALAIA	310.386,00
PR 410230	BALSA NOVA	686.423,00
PR 410240	BANDEIRANTES	918.308,00
PR 410250	BARBOSA FERRAZ	694.126,00
PR 410260	BARRACAO	1.217.389,00
PR 410270	BARRA DO JACARE	208.684,00
PR 410275	BELA VISTA DA CAROBA	440.175,00
PR 410280	BELA VISTA DO PARAISO	915.318,00
PR 410290	BITURUNA	1.331.374,00
PR 410300	BOA ESPERANCA	311.084,00
PR 410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	285.311,00
PR 410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	410.833,00
PR 410305	BOA VISTA DA APARECIDA	761.045,00
PR 410310	BOCAIUVA DO SUL	432.985,00
PR 410315	BOM JESUS DO SUL	571.886,00
PR 410320	BOM SUCESSO	502.453,00
PR 410322	BOM SUCESSO DO SUL	297.580,00
PR 410330	BORRAZOPOLIS	499.799,00
PR 410335	BRAGANEY	344.747,00
PR 410337	BRASILANDIA DO SUL	302.396,00
PR 410340	CAFEARA	221.266,00
PR 410345	CAFELANDIA	790.378,00
PR 410347	CAFEZAL DO SUL	383.885,00
PR 410350	CALIFORNIA	515.208,00
PR 410360	CAMBARA	1.170.871,00
PR 410370	CAMBE	3.217.387,00
PR 410380	CAMBIRA	551.907,00
PR 410390	CAMPINA DA LAGOA	1.058.212,00
PR 410395	CAMPINA DO SIMAO	390.710,00
PR 410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	1.098.169,00
PR 410405	CAMPO BONITO	305.705,00
PR 410410	CAMPO DO TENENTE	470.317,00
PR 410420	CAMPO LARGO	2.865.551,00
PR 410425	CAMPO MAGRO	1.348.062,00
PR 410430	CAMPO MOURAO	14.329.998,00
PR 410440	CANDIDO DE ABREU	1.034.374,00
PR 410442	CANDOI	819.149,00
PR 410445	CANTAGALO	885.187,00
PR 410450	CAPANEMA	1.277.469,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Fls. 44 Rubrica *RP*

PR 410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	1022.412,00
PR 410465	CARAMBEI	397.107,00
PR 410470	CARLOPOLIS	453.675,00
PR 410480	CASCABEL	3.521.183,00
PR 410490	CASTRO	2.739.554,00
PR 410500	CATANDUVAS	532.339,00
PR 410510	CENTENARIO DO SUL	609.926,00
PR 410520	CERRO AZUL	1.000.581,00
PR 410530	CEU AZUL	705.234,00
PR 410540	CHOPINZINHO	2.449.571,00
PR 410550	CIANORTE	9.051.804,00
PR 410560	CIDADE GAUCHA	561.432,00
PR 410570	CLEVELANDIA	873.260,00
PR 410580	COLOMBO	2.453.175,00
PR 410590	COLORADO	3.082.540,00
PR 410600	CONGONHINHAS	530.003,00
PR 410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	222.492,00
PR 410620	CONTENDA	758.188,00
PR 410630	CORBELIA	1.075.415,00
PR 410640	CORNELIO PROCOPIO	1.576.884,00
PR 410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	598.973,00
PR 410650	CORONEL VIVIDA	2.491.780,00
PR 410655	CORUMBATAI DO SUL	331.633,00
PR 410657	CRUZEIRO DO IGUACU	430.457,00
PR 410660	CRUZEIRO DO OESTE	3.139.579,00
PR 410670	CRUZEIRO DO SUL	263.107,00
PR 410680	CRUZ MACHADO	1.019.274,00
PR 410685	CRUZMALTINA	283.498,00
PR 410690	CURITIBA	112.855.970,00
PR 410700	CURIUVA	1.029.003,00
PR 410710	DIAMANTE DO NORTE	287.001,00
PR 410712	DIAMANTE DO SUL	306.603,00
PR 410715	DIAMANTE D'OESTE	301.283,00
PR 410720	DOIS VIZINHOS	1.917.033,00
PR 410725	DOURADINA	642.220,00
PR 410730	DOUTOR CAMARGO	255.360,00
PR 410740	ENEAS MARQUES	495.783,00
PR 410750	ENGENHEIRO BELTRAO	964.905,00
PR 410752	ESPERANCA NOVA	154.408,00
PR 410753	ENTRE RIOS DO OESTE	218.432,00
PR 410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	377.305,00
PR 410755	FAROL	380.092,00
PR 410760	FAXINAL	944.081,00
PR 410765	FAZENDA RIO GRANDE	2.301.030,00
PR 410770	FENIX	380.898,00
PR 410773	FERNANDES PINHEIRO	449.573,00
PR 410775	FIGUEIRA	622.761,00
PR 410780	FLORAI	301.210,00
PR 410785	FLOR DA SERRA DO SUL	332.607,00
PR 410790	FLORESTA	371.259,00
PR 410800	FLORESTOPOLIS	713.251,00
PR 410810	FLORIDA	184.598,00

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 1860/2010
 Fls. 45 Rubrica *Raf*

PR 410820	FORMOSA DO OESTE	348.681,00
PR 410830	FOZ DO IGUAÇU	5.904.494,00
PR 410832	FRANCISCO ALVES	552.422,00
PR 410840	FRANCISCO BELTRAO	5.670.045,00
PR 410845	FOZ DO JORDAO	435.745,00
PR 410850	GENERAL CARNEIRO	694.345,00
PR 410855	GODOY MOREIRA	235.843,00
PR 410860	GOIOERE	2.051.788,00
PR 410865	GOIOXIM	467.485,00
PR 410870	GRANDES RIOS	522.302,00
PR 410880	GUAIRA	1.424.858,00
PR 410890	GUAIRACA	537.947,00
PR 410895	GUAMIRANGA	572.587,00
PR 410900	GUAPIRAMA	314.540,00
PR 410910	GUAPOREMA	133.410,00
PR 410920	GUARACI	333.032,00
PR 410930	GUARANIACU	1.041.139,00
PR 410940	GUARAPUAVA	4.904.312,00
PR 410950	GUARAQUECABA	525.065,00
PR 410960	GUARATUBA	1.226.330,00
PR 410965	HONORIO SERPA	525.951,00
PR 410970	IBAITI	1.967.660,00
PR 410975	IBEMA	285.392,00
PR 410980	IBIPORA	1.910.552,00
PR 410990	ICARAIMA	1.074.474,00
PR 411000	IGUARACU	281.012,00
PR 411005	IGUATU	230.827,00
PR 411007	IMBAU	418.395,00
PR 411010	IMBITUVA	1.190.920,00
PR 411020	INACIO MARTINS	585.501,00
PR 411030	INAJA	191.709,00
PR 411040	INDIANOPOLIS	421.286,00
PR 411050	IPIRANGA	965.806,00
PR 411060	IPORA	1.365.908,00
PR 411065	IRACEMA DO OESTE	65.257,00
PR 411070	IRATI	1.004.936,00
PR 411080	IRETAMA	586.827,00
PR 411090	ITAGUAJE	186.215,00
PR 411095	ITAIPULANDIA	689.652,00
PR 411100	ITAMBARACA	381.471,00
PR 411110	ITAMBE	295.877,00
PR 411120	ITAPEJARA D'OESTE	757.911,00
PR 411125	ITAPERUCU	1.321.296,00
PR 411130	ITAUNA DO SUL	261.605,00
PR 411140	IVAI	341.171,00
PR 411150	IVAIPORA	1.173.531,00
PR 411155	IVATE	509.851,00
PR 411160	IVATUBA	144.856,00
PR 411170	JABOTI	360.800,00
PR 411180	JACAREZINHO	1.332.433,00
PR 411190	JAGUAPITA	631.771,00
PR 411200	JAGUARIAIVA	697.110,00

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1860/2010
Fls.	40
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PR 411210	JANDAIA DO SUL	1.225.911,00
PR 411220	JANIOPOLIS	467.902,00
PR 411230	JAPIRA	585.495,00
PR 411240	JAPURA	439.439,00
PR 411250	JARDIM ALEGRE	748.613,00
PR 411260	JARDIM OLINDA	76.109,00
PR 411270	JATAIZINHO	529.315,00
PR 411275	JESUITAS	413.352,00
PR 411280	JOAQUIM TAVORA	528.577,00
PR 411290	JUNDIAI DO SUL	276.454,00
PR 411295	JURANDA	602.867,00
PR 411300	JUSSARA	586.635,00
PR 411310	KALORE	298.143,00
PR 411320	LAPA	1.723.908,00
PR 411325	LARANJAL	450.669,00
PR 411330	LARANJEIRAS DO SUL	2.130.966,00
PR 411340	LEOPOLIS	336.375,00
PR 411342	LIDIANOPOLIS	277.090,00
PR 411345	LINDOESTE	431.499,00
PR 411350	LOANDA	739.583,00
PR 411360	LOBATO	250.023,00
PR 411370	LONDRINA	42.808.918,00
PR 411373	LUIZIANA	519.021,00
PR 411375	LUNARDELLI	448.211,00
PR 411380	LUPIONOPOLIS	368.589,00
PR 411390	MALLET	543.728,00
PR 411400	MAMBORE	1.171.264,00
PR 411410	MANDAGUACU	745.707,00
PR 411420	MANDAGUARI	2.371.769,00
PR 411430	MANDIRITUBA	1.103.585,00
PR 411435	MANFRINOPOLIS	268.201,00
PR 411440	MANGUEIRINHA	1.613.091,00
PR 411450	MANOEL RIBAS	566.526,00
PR 411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.131.982,00
PR 411470	MARIA HELENA	483.981,00
PR 411480	MARIALVA	1.639.727,00
PR 411490	MARILANDIA DO SUL	663.899,00
PR 411500	MARILENA	589.089,00
PR 411510	MARILUZ	852.110,00
PR 411520	MARINGA	26.060.495,00
PR 411530	MARIOPOLIS	307.274,00
PR 411535	MARIPA	376.636,00
PR 411540	MARMELEIRO	1.152.916,00
PR 411545	MARQUINHO	406.710,00
PR 411550	MARUMBI	386.546,00
PR 411560	MATELANDIA	1.041.857,00
PR 411570	MATINHOS	1.097.352,00
PR 411573	MATO RICO	275.694,00
PR 411575	MAUA DA SERRA	569.682,00
PR 411580	MEDIANEIRA	1.431.732,00
PR 411585	MERCEDES	416.447,00
PR 411590	MIRADOR	158.617,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 18601/2020
Fls. 47 Rubrica *[assinatura]*

PR	411600	MIRASELVA	149.817,00
PR	411605	MISSAL	769.290,00
PR	411610	MOREIRA SALES	549.200,00
PR	411620	MORRETES	655.494,00
PR	411630	MUNHOZ DE MELO	241.630,00

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1860/2020
Fis. 48	Rubrica <i>pf</i>

PR	411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	92.123,00
PR	411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	89.394,00
PR	411660	NOVA AMERICA DA COLINA	299.279,00
PR	411670	NOVA AURORA	640.368,00
PR	411680	NOVA CANTU	357.863,00
PR	411690	NOVA ESPERANCA	1.106.410,00
PR	411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	436.562,00
PR	411700	NOVA FATIMA	354.911,00
PR	411705	NOVA LARANJEIRAS	1.117.201,00
PR	411710	NOVA LONDRINA	798.965,00
PR	411720	NOVA OLIMPIA	505.264,00
PR	411721	NOVA SANTA BARBARA	203.065,00
PR	411722	NOVA SANTA ROSA	332.162,00
PR	411725	NOVA PRATA DO IGUACU	832.474,00
PR	411727	NOVA TEBAS	842.033,00
PR	411729	NOVO ITACOLOMI	245.109,00
PR	411730	ORTIGUEIRA	849.058,00
PR	411740	OURIZONA	217.222,00
PR	411745	OURO VERDE DO OESTE	183.020,00
PR	411750	PAICANDU	1.044.596,00
PR	411760	PALMAS	2.980.210,00
PR	411770	PALMEIRA	1.710.087,00
PR	411780	PALMITAL	944.843,00
PR	411790	PALOTINA	1.659.048,00
PR	411800	PARAISO DO NORTE	904.829,00
PR	411810	PARANACITY	382.770,00
PR	411820	PARANAGUA	2.925.085,00
PR	411830	PARANAPOEMA	184.650,00
PR	411840	PARANAVAI	3.122.089,00
PR	411845	PATO BRAGADO	258.027,00
PR	411850	PATO BRANCO	17.655.911,00
PR	411860	PAULA FREITAS	427.653,00
PR	411870	PAULO FRONTIN	300.194,00
PR	411880	PEABIRU	516.763,00
PR	411885	PEROBAL	397.772,00
PR	411890	PEROLA	934.446,00
PR	411900	PEROLA D'OESTE	564.230,00
PR	411910	PIEN	1.090.790,00
PR	411915	PINHAIS	3.718.449,00
PR	411920	PINHALAO	481.904,00
PR	411925	PINHAL DE SAO BENTO	330.219,00
PR	411930	PINHAO	960.358,00
PR	411940	PIRAI DO SUL	756.373,00

PR 411950	PIRAQUARA	2.643.407,00
PR 411960	PITANGA	1.562.853,00
PR 411965	PITANGUEIRAS	199.714,00
PR 411970	PLANALTINA DO PARANA	207.513,00
PR 411980	PLANALTO	1.147.128,00
PR 411990	PONTA GROSSA	4.508.175,00
PR 411995	PONTAL DO PARANA	801.376,00
PR 412000	PORECATU	672.650,00
PR 412010	PORTO AMAZONAS	177.203,00
PR 412015	PORTO BARREIRO	328.730,00
PR 412020	PORTO RICO	161.274,00
PR 412030	PORTO VITORIA	270.436,00
PR 412033	PRADO FERREIRA	246.214,00
PR 412035	PRANCHITA	537.211,00
PR 412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	181.511,00
PR 412050	PRIMEIRO DE MAIO	565.109,00
PR 412060	PRUDENTOPOLIS	1.065.690,00
PR 412065	QUARTO CENTENARIO	438.215,00
PR 412070	QUATIGUA	471.719,00
PR 412080	QUATRO BARRAS	1.494.020,00
PR 412085	QUATRO PONTES	188.705,00
PR 412090	QUEDAS DO IGUACU	1.128.878,00
PR 412100	QUERENCIA DO NORTE	573.935,00
PR 412110	QUINTA DO SOL	409.763,00
PR 412120	QUITANDINHA	848.660,00
PR 412125	RAMILANDIA	264.833,00
PR 412130	RANCHO ALEGRE	199.533,00
PR 412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	222.462,00
PR 412140	REALEZA	1.091.239,00
PR 412150	REBOUCAS	934.508,00
PR 412160	RENASCENCA	751.444,00
PR 412170	RESERVA	2.009.168,00
PR 412175	RESERVA DO IGUACU	385.122,00
PR 412180	RIBEIRAO CLARO	432.028,00
PR 412190	RIBEIRAO DO PINHAL	483.810,00
PR 412200	RIO AZUL	889.919,00
PR 412210	RIO BOM	317.760,00
PR 412215	RIO BONITO DO IGUACU	1.080.505,00
PR 412217	RIO BRANCO DO IVAI	338.966,00
PR 412220	RIO BRANCO DO SUL	1.000.236,00
PR 412230	RIO NEGRO	1.051.117,00
PR 412240	ROLANDIA	2.190.173,00
PR 412250	RONCADOR	680.702,00
PR 412260	RONDON	460.492,00
PR 412265	ROSARIO DO IVAI	409.470,00
PR 412270	SABAUDIA	334.424,00
PR 412280	SALGADO FILHO	304.397,00
PR 412290	SALTO DO ITARARE	339.583,00
PR 412300	SALTO DO LONTRA	979.136,00
PR 412310	SANTA AMELIA	152.782,00
PR 412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	317.178,00
PR 412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	497.224,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2010

Fls. 49 Rubrica SA

PR 412340	SANTA FE	428.119,00
PR 412350	SANTA HELENA	905.250,00
PR 412360	SANTA INES	91.018,00
PR 412370	SANTA ISABEL DO IVAI	554.016,00
PR 412380	SANTA IZABEL DO OESTE	1.400.827,00
PR 412382	SANTA LUCIA	293.806,00
PR 412385	SANTA MARIA DO OESTE	637.631,00
PR 412390	SANTA MARIANA	530.059,00
PR 412395	SANTA MONICA	388.180,00
PR 412400	SANTANA DO ITARARE	439.384,00
PR 412402	SANTA TEREZA DO OESTE	566.764,00
PR 412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1.429.212,00
PR 412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1.520.400,00
PR 412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	264.534,00
PR 412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	162.830,00
PR 412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1.795.452,00
PR 412450	SANTO INACIO	214.317,00
PR 412460	SAO CARLOS DO IVAI	348.545,00
PR 412470	SAO JERONIMO DA SERRA	801.697,00
PR 412480	SAO JOAO	728.324,00
PR 412490	SAO JOAO DO CAIUA	281.427,00
PR 412500	SAO JOAO DO IVAI	907.828,00
PR 412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	815.612,00
PR 412520	SAO JORGE D'OESTE	762.463,00
PR 412530	SAO JORGE DO IVAI	199.721,00
PR 412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	502.388,00
PR 412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	564.028,00
PR 412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	124.904,00
PR 412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	7.687.822,00
PR 412555	SAO MANOEL DO PARANA	197.530,00
PR 412560	SAO MATEUS DO SUL	1.070.143,00
PR 412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	1.411.195,00
PR 412575	SAO PEDRO DO IGUACU	199.628,00
PR 412580	SAO PEDRO DO IVAI	586.926,00
PR 412590	SAO PEDRO DO PARANA	160.425,00
PR 412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	604.682,00
PR 412610	SAO TOME	351.725,00
PR 412620	SAOPEMA	518.010,00
PR 412625	SARANDI	1.441.943,00
PR 412627	SAUDADE DO IGUACU	363.508,00
PR 412630	SENGES	682.285,00
PR 412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	363.059,00
PR 412640	SERTANEJA	430.163,00
PR 412650	SERTANOPOLIS	873.191,00
PR 412660	SIQUEIRA CAMPOS	941.121,00
PR 412665	SULINA	299.580,00
PR 412667	TAMARANA	939.003,00
PR 412670	TAMBOARA	359.165,00
PR 412680	TAPEJARA	947.672,00
PR 412690	TAPIRA	476.797,00
PR 412700	TEIXEIRA SOARES	546.683,00
PR 412710	TELEMACO BORBA	2.263.086,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2010
Fls. 50 Rubrica SAF

PR	412720	TERRA BOA	2.168.064,00
PR	412730	TERRA RICA	1.051.189,00
PR	412740	TERRA ROXA	1.017.208,00
PR	412750	TIBAGI	941.726,00
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	850.268,00
PR	412770	TOLEDO	3.359.630,00
PR	412780	TOMAZINA	537.441,00
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	748.879,00
PR	412788	TUNAS DO PARANA	321.193,00
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	607.086,00
PR	412795	TUPASSI	248.542,00
PR	412796	TURVO	1.098.143,00
PR	412800	UBIRATA	2.505.030,00
PR	412810	UMUARAMA	12.498.270,00
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	1.680.366,00
PR	412830	UNIFLOR	37.600,00
PR	412840	URAI	457.203,00
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	1.222.500,00
PR	412853	VENTANIA	730.885,00
PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	659.688,00
PR	412860	VERE	550.409,00
PR	412862	ALTO PARAISO	237.956,00
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	423.943,00
PR	412865	VIRMOND	279.558,00
PR	412870	VITORINO	412.589,00
PR	412880	XAMBRE	359.231,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	7.347.102,00
RJ	330015	APERIBE	1.457.004,00
RJ	330020	ARARUAMA	4.268.434,00
RJ	330022	AREAL	1.706.834,00
RJ	330023	ARMACAO DOS BUZIOS	2.465.104,00
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	1.759.339,00
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	5.752.756,00
RJ	330040	BARRA MANSA	20.107.374,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	10.484.659,00
RJ	330050	BOM JARDIM	2.248.010,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	4.673.704,00
RJ	330070	CABO FRIO	8.573.070,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.541.812,00
RJ	330090	CAMBUCI	1.329.624,00
RJ	330093	CARAPEBUS	1.350.909,00
RJ	330095	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	926.169,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	20.898.828,00
RJ	330110	CANTAGALO	2.665.361,00
RJ	330115	CARDOSO MOREIRA	1.160.894,00
RJ	330120	CARMO	1.238.472,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	3.060.909,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	1.142.945,00
RJ	330150	CORDEIRO	1.869.909,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	867.358,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	34.477.403,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.753.270,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2010
Fls. 51 Rubrica *[assinatura]*

RJ	330185	GUAPIMIRIM	3.672.775,00
RJ	330187	IGUABA GRANDE	2.898.311,00
RJ	330190	ITABORAI	4.043.055,00
RJ	330200	ITAGUAI	3.919.760,00
RJ	330205	ITALVA	963.742,00
RJ	330210	ITAOCARA	2.127.025,00
RJ	330220	ITAPERUNA	24.844.993,00
RJ	330225	ITATIAIA	2.095.503,00
RJ	330227	JAPERI	3.593.231,00
RJ	330230	LAJE DO MURIAE	925.681,00
RJ	330240	MACAE	8.752.068,00
RJ	330245	MACUCO	605.180,00
RJ	330250	MAGE	7.404.145,00
RJ	330260	MANGARATIBA	4.154.436,00
RJ	330270	MARICA	7.524.825,00
RJ	330280	MENDES	1.762.673,00
RJ	330285	MESQUITA	6.667.108,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	3.436.435,00
RJ	330300	MIRACEMA	2.718.175,00
RJ	330310	NATIVIDADE	3.764.390,00
RJ	330320	NILOPOLIS	5.408.562,00
RJ	330330	NITEROI	17.505.304,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	9.676.276,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	17.473.219,00
RJ	330360	PARACAMBI	3.749.092,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	4.186.775,00
RJ	330380	PARATY	3.613.377,00
RJ	330385	PATY DO ALFERES	2.412.642,00
RJ	330390	PETROPOLIS	13.755.556,00
RJ	330395	PINHEIRAL	2.910.367,00
RJ	330400	PIRAI	5.930.265,00
RJ	330410	PORCIUNCULA	2.249.334,00
RJ	330411	PORTO REAL	2.935.071,00
RJ	330412	QUATIS	1.426.342,00
RJ	330414	QUEIMADOS	2.684.324,00
RJ	330415	QUISSAMA	4.526.370,00
RJ	330420	RESENDE	10.646.999,00
RJ	330430	RIO BONITO	8.079.382,00
RJ	330440	RIO CLARO	2.405.581,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	1.218.035,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	7.074.734,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	161.361.069,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	952.796,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.306.968,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	2.663.355,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	4.062.434,00
RJ	330490	SAO GONCALO	21.522.892,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	4.362.641,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	10.488.657,00
RJ	330513	SAO JOSE DE UBA	950.736,00
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.991.401,00
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	3.646.797,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1560/2016

Fls. 52 Rubrica *[assinatura]*

RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	1.336.239,00
RJ	330540	SAPUCAIA	1.285.900,00
RJ	330550	SAQUAREMA	3.954.880,00
RJ	330555	SEROPEDICA	3.996.716,00
RJ	330560	SILVA JARDIM	1.922.869,00
RJ	330570	SUMIDOURO	1.394.717,00
RJ	330575	TANGUA	2.820.897,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	14.374.345,00
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	1.318.273,00
RJ	330600	TRES RIOS	8.806.116,00
RJ	330610	VALENCA	7.428.508,00
RJ	330615	VARRE-SAI	1.084.986,00
RJ	330620	VASSOURAS	15.970.965,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	11.411.506,00
RN	240010	ACARI	1.299.343,00
RN	240020	ACU	3.381.391,00
RN	240030	AFONSO BEZERRA	1.184.372,00
RN	240040	AGUA NOVA	360.247,00
RN	240050	ALEXANDRIA	4.099.361,00
RN	240060	ALMINO AFONSO	623.812,00
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	1.316.491,00
RN	240080	ANGICOS	1.547.702,00
RN	240090	ANTONIO MARTINS	747.409,00
RN	240100	APODI	2.888.365,00
RN	240110	AREIA BRANCA	2.553.555,00
RN	240120	ARES	1.329.560,00
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	832.685,00
RN	240140	BAIA FORMOSA	792.001,00
RN	240145	BARAUNA	2.594.157,00
RN	240150	BARCELONA	643.492,00
RN	240160	BENTO FERNANDES	418.212,00
RN	240165	BODO	262.257,00
RN	240170	BOM JESUS	1.218.425,00
RN	240180	BREJINHO	1.830.800,00
RN	240185	CAICARA DO NORTE	723.368,00
RN	240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	481.678,00
RN	240200	CAICO	4.644.555,00
RN	240210	CAMPO REDONDO	1.119.529,00
RN	240220	CANGUARETAMA	3.361.915,00
RN	240230	CARAUBAS	2.977.724,00
RN	240240	CARNAUBA DOS DANTAS	727.008,00
RN	240250	CARNAUBAIS	1.193.295,00
RN	240260	CEARA-MIRIM	3.412.891,00
RN	240270	CERRO CORA	1.446.295,00
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	527.524,00
RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	410.723,00
RN	240300	CRUZETA	1.027.831,00
RN	240310	CURRAIS NOVOS	3.756.543,00
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	864.664,00
RN	240325	PARNAMIRIM	6.410.774,00
RN	240330	ENCANTO	639.254,00
RN	240340	EQUADOR	693.397,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 18601/2010
Fls. 53 Rubrica *[assinatura]*

RN 240350	ESPIRITO SANTO	1 206.249,00
RN 240360	EXTREMOZ	3.293.399,00
RN 240370	FELIPE GUERRA	431.175,00
RN 240375	FERNANDO PEDROZA	409.841,00
RN 240380	FLORANIA	843.245,00
RN 240390	FRANCISCO DANTAS	319.505,00
RN 240400	FRUTUOSO GOMES	668.403,00
RN 240410	GALINHOS	221.177,00
RN 240420	GOIANINHA	3.602.111,00
RN 240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	1.276.677,00
RN 240440	GROSSOS	1.049.568,00
RN 240450	GUAMARE	2.851.838,00
RN 240460	IELMO MARINHO	1.596.785,00
RN 240470	IPANGUACU	1.354.861,00
RN 240480	IPUEIRA	338.881,00
RN 240485	ITAJA	882.110,00
RN 240490	ITAU	923.325,00
RN 240500	JACANA	672.188,00
RN 240510	JANDAIRA	629.813,00
RN 240520	JANDUIS	781.512,00
RN 240530	JANUARIO CICCO	1.024.397,00
RN 240540	JAPI	647.506,00
RN 240550	JARDIM DE ANGICOS	257.706,00
RN 240560	JARDIM DE PIRANHAS	1.828.808,00
RN 240570	JARDIM DO SERIDO	1.540.319,00
RN 240580	JOAO CAMARA	3.463.127,00
RN 240590	JOAO DIAS	341.642,00
RN 240600	JOSE DA PENHA	707.476,00
RN 240610	JUCURUTU	3.616.891,00
RN 240615	JUNDIA	345.223,00

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1860/2020
Fls. 54	Rubrica <i>[assinatura]</i>

RN 240620	LAGOA D'ANTA	892.765,00
RN 240630	LAGOA DE PEDRAS	1.152.754,00
RN 240640	LAGOA DE VELHOS	322.354,00
RN 240650	LAGOA NOVA	1.886.456,00
RN 240660	LAGOA SALGADA	1.132.430,00
RN 240670	LAJES	1.806.409,00
RN 240680	LAJES PINTADAS	409.569,00
RN 240690	LUCRECIA	595.680,00
RN 240700	LUIS GOMES	955.482,00
RN 240710	MACAIBA	4.294.408,00
RN 240720	MACAU	2.428.773,00
RN 240725	MAJOR SALES	424.116,00
RN 240730	MARCELINO VIEIRA	854.608,00
RN 240740	MARTINS	948.832,00
RN 240750	MAXARANGUAPE	1.179.347,00
RN 240760	MESSIAS TARGINO	552.007,00
RN 240770	MONTANHAS	1.642.982,00
RN 240780	MONTE ALEGRE	2.922.198,00

RN 240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	289.140,00
RN 240800	MOSSORO	9.606.437,00
RN 240810	NATAL	41.135.281,00
RN 240820	NISIA FLORESTA	4.695.083,00
RN 240830	NOVA CRUZ	3.790.538,00
RN 240840	OLHO-D'AGUA DO BORGES	508.754,00
RN 240850	OURO BRANCO	533.932,00
RN 240860	PARANA	473.256,00
RN 240870	PARAU	471.641,00
RN 240880	PARAZINHO	547.057,00
RN 240890	PARELHAS	2.065.285,00
RN 240895	RIO DO FOGO	1.361.721,00
RN 240910	PASSA E FICA	1.377.777,00
RN 240920	PASSAGEM	342.417,00
RN 240930	PATU	1.576.227,00
RN 240933	SANTA MARIA	502.044,00
RN 240940	PAU DOS FERROS	3.937.986,00
RN 240950	PEDRA GRANDE	345.657,00
RN 240960	PEDRA PRETA	397.677,00
RN 240970	PEDRO AVELINO	831.337,00
RN 240980	PEDRO VELHO	2.162.460,00
RN 240990	PENDENCIAS	1.863.536,00
RN 241000	PILOES	399.571,00
RN 241010	POCO BRANCO	2.036.482,00
RN 241020	PORTALEGRE	925.397,00
RN 241025	PORTO DO MANGUE	602.589,00
RN 241030	SERRA CAIADA	1.523.530,00
RN 241040	PUREZA	1.077.457,00
RN 241050	RAFAEL FERNANDES	480.477,00
RN 241060	RAFAEL GODEIRO	598.650,00
RN 241070	RIACHO DA CRUZ	434.570,00
RN 241080	RIACHO DE SANTANA	357.299,00
RN 241090	RIACHUELO	848.708,00
RN 241100	RODOLFO FERNANDES	426.006,00
RN 241105	TIBAU	617.249,00
RN 241110	RUY BARBOSA	556.722,00
RN 241120	SANTA CRUZ	5.335.738,00
RN 241140	SANTANA DO MATOS	1.749.238,00
RN 241142	SANTANA DO SERIDO	342.288,00
RN 241150	SANTO ANTONIO	4.197.825,00
RN 241160	SAO BENTO DO NORTE	338.793,00
RN 241170	SAO BENTO DO TRAIRI	440.516,00
RN 241180	SAO FERNANDO	606.644,00
RN 241190	SAO FRANCISCO DO OESTE	425.438,00
RN 241200	SAO GONCALO DO AMARANTE	5.926.535,00
RN 241210	SAO JOAO DO SABUGI	644.919,00
RN 241220	SAO JOSE DE MIPIBU	4.608.045,00
RN 241230	SAO JOSE DO CAMPESTRE	1.617.763,00
RN 241240	SAO JOSE DO SERIDO	657.040,00
RN 241250	SAO MIGUEL	1.274.049,00
RN 241255	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	1.132.972,00
RN 241260	SAO PAULO DO POTENGI	2.464.179,00

Secretaria Municipal de Saude
 Processo nº 1360/2010
 Fls. 55 Rubrica *[assinatura]*

RN	241270	SAO PEDRO	765.234,00
RN	241280	SAO RAFAEL	1.172.035,00
RN	241290	SAO TOME	1.131.280,00
RN	241300	SAO VICENTE	940.599,00
RN	241310	SENADOR ELOI DE SOUZA	1.012.158,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	539.830,00
RN	241330	SERRA DE SAO BENTO	671.284,00
RN	241335	SERRA DO MEL	782.314,00
RN	241340	SERRA NEGRA DO NORTE	983.676,00
RN	241350	SERRINHA	929.988,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	530.039,00
RN	241360	SEVERIANO MELO	984.020,00
RN	241370	SITIO NOVO	440.065,00
RN	241380	TABOLEIRO GRANDE	317.077,00
RN	241390	TAIPU	1.335.265,00
RN	241400	TANGARA	1.628.487,00
RN	241410	TENENTE ANANIAS	1.722.342,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	637.773,00
RN	241420	TIBAU DO SUL	1.971.733,00
RN	241430	TIMBAUBA DOS BATISTAS	324.874,00
RN	241440	TOUROS	2.815.712,00
RN	241445	TRIUNFO POTIGUAR	521.706,00
RN	241450	UMARIZAL	1.166.582,00
RN	241460	UPANEMA	1.600.923,00
RN	241470	VARZEA	720.483,00
RN	241475	VENHA-VER	404.861,00
RN	241480	VERA CRUZ	1.443.056,00
RN	241490	VICOSA	319.082,00
RN	241500	VILA FLOR	393.008,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	2.189.985,00
RO	110002	ARIQUEMES	6.148.274,00
RO	110003	CABIXI	653.597,00
RO	110004	CACOAL	3.481.839,00
RO	110005	CEREJEIRAS	1.167.557,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	1.371.244,00
RO	110007	CORUMBIARA	413.536,00
RO	110008	COSTA MARQUES	807.670,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	2.197.196,00
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	2.622.901,00
RO	110011	JARU	4.192.198,00
RO	110012	JI-PARANA	12.085.121,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	2.147.334,00
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	1.326.557,00
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	2.126.766,00
RO	110018	PIMENTA BUENO	2.554.141,00
RO	110020	PORTO VELHO	9.299.163,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	1.871.694,00
RO	110026	RIO CRESPO	299.927,00
RO	110028	ROLIM DE MOURA	2.312.103,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	846.939,00
RO	110030	VILHENA	6.724.019,00
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1.419.430,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 13601/2020
Fls. 56 Rubrica *[assinatura]*

RO 110033	NOVA MAMORE	1.173.290,00
RO 110034	ALVORADA D'OESTE	897.924,00
RO 110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1.062.650,00
RO 110040	ALTO PARAISO	1.040.066,00
RO 110045	BURITIS	1.181.622,00
RO 110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	693.483,00
RO 110060	CACAULANDIA	414.506,00
RO 110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	967.005,00
RO 110080	CANDEIAS DO JAMARI	863.089,00
RO 110090	CASTANHEIRAS	358.416,00
RO 110092	CHUPINGUAIA	648.755,00
RO 110094	CUJUBIM	1.108.140,00
RO 110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	573.714,00
RO 110110	ITAPUA DO OESTE	686.527,00
RO 110120	MINISTRO ANDREAZZA	489.606,00
RO 110130	MIRANTE DA SERRA	713.298,00
RO 110140	MONTE NEGRO	968.810,00
RO 110143	NOVA UNIAO	410.574,00
RO 110145	PARECIS	318.057,00
RO 110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	268.194,00
RO 110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	236.271,00
RO 110148	SAO FELIPE D'OESTE	416.507,00
RO 110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1.407.329,00
RO 110150	SERINGUEIRAS	915.193,00
RO 110155	TEIXEIROPOLIS	353.082,00
RO 110160	THEOBROMA	1.156.394,00
RO 110170	URUPA	834.582,00
RO 110175	VALE DO ANARI	573.153,00
RO 110180	VALE DO PARAISO	584.796,00
RR 140002	AMAJARI	599.384,00
RR 140005	ALTO ALEGRE	1.310.028,00
RR 140010	BOA VISTA	5.905.595,00
RR 140015	BONFIM	1.185.435,00
RR 140017	CANTA	936.600,00
RR 140020	CARACARAI	1.498.861,00
RR 140023	CAROEBE	695.675,00
RR 140028	IRACEMA	947.454,00
RR 140030	MUCAJAI	1.136.557,00
RR 140040	NORMANDIA	728.612,00
RR 140045	PACARAIMA	966.244,00
RR 140047	RORAINOPOLIS	1.135.153,00
RR 140050	SAO JOAO DA BALIZA	523.580,00
RR 140060	SAO LUIZ	563.935,00
RR 140070	UIRAMUTA	683.938,00
RS 430003	ACEGUA	329.350,00
RS 430005	AGUA SANTA	199.366,00
RS 430010	AGUDO	351.651,00
RS 430020	AJURICABA	577.335,00
RS 430030	ALECRIM	649.954,00
RS 430040	ALEGRETE	3.062.994,00
RS 430045	ALEGRIA	310.959,00
RS 430047	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	116.322,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2010

Fls. 57 Rubrica 100

RS 430050	ALPESTRE	706.987,00
RS 430055	ALTO ALEGRE	191.126,00
RS 430057	ALTO FELIZ	158.853,00
RS 430060	ALVORADA	2.009.523,00
RS 430063	AMARAL FERRADOR	297.314,00
RS 430064	AMETISTA DO SUL	454.466,00
RS 430066	ANDRE DA ROCHA	85.833,00
RS 430070	ANTA GORDA	457.562,00
RS 430080	ANTONIO PRADO	1.166.765,00
RS 430085	ARAMBARE	237.137,00
RS 430087	ARARICA	376.144,00
RS 430090	ARATIBA	302.225,00
RS 430100	ARROIO DO MEIO	1.274.333,00
RS 430105	ARROIO DO SAL	395.097,00
RS 430107	ARROIO DO PADRE	189.032,00
RS 430110	ARROIO DOS RATOS	538.595,00
RS 430120	ARROIO DO TIGRE	566.642,00
RS 430130	ARROIO GRANDE	845.778,00
RS 430140	ARVOREZINHA	670.625,00
RS 430150	AUGUSTO PESTANA	413.596,00
RS 430155	AUREA	276.704,00
RS 430160	BAGE	2.872.708,00
RS 430163	BALNEARIO PINHAL	611.326,00
RS 430165	BARAO	487.538,00
RS 430170	BARAO DE COTEGIPE	360.576,00
RS 430175	BARAO DO TRIUNFO	161.232,00
RS 430180	BARRACAO	320.574,00
RS 430185	BARRA DO GUARITA	206.952,00
RS 430187	BARRA DO QUARAI	297.132,00
RS 430190	BARRA DO RIBEIRO	447.479,00
RS 430192	BARRA DO RIO AZUL	163.774,00
RS 430195	BARRA FUNDA	220.515,00
RS 430200	BARROS CASSAL	470.619,00
RS 430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	200.348,00
RS 430210	BENTO GONCALVES	11.432.672,00
RS 430215	BOA VISTA DAS MISSOES	119.130,00
RS 430220	BOA VISTA DO BURICA	483.436,00
RS 430222	BOA VISTA DO CADEADO	211.796,00
RS 430223	BOA VISTA DO INCRA	180.970,00
RS 430225	BOA VISTA DO SUL	41.282,00
RS 430230	BOM JESUS	833.971,00
RS 430235	BOM PRINCIPIO	1.290.673,00
RS 430237	BOM PROGRESSO	210.031,00
RS 430240	BOM RETIRO DO SUL	355.052,00
RS 430245	BOQUEIRAO DO LEAO	641.417,00
RS 430250	BOSSOROCA	547.699,00
RS 430258	BOZANC	182.046,00
RS 430260	BRAGA	298.908,00
RS 430265	BROCHIER	244.317,00
RS 430270	BUTIA	921.333,00
RS 430280	CACAPAVA DO SUL	1.143.375,00
RS 430290	CACEQUI	1.009.609,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Fts. SP Rubrica [assinatura]

RS 430300	CACHOEIRA DO SUL	9.154.650,00
RS 430310	CACHOEIRINHA	2.113.645,00
RS 430320	CACIQUE DOBLE	252.556,00
RS 430330	CAIBATE	437.001,00
RS 430340	CAICARA	433.618,00
RS 430350	CAMAQUA	1.033.515,00
RS 430355	CAMARGO	152.644,00
RS 430360	CAMBARA DO SUL	566.313,00
RS 430367	CAMPESTRE DA SERRA	208.589,00
RS 430370	CAMPINA DAS MISSOES	291.413,00
RS 430380	CAMPINAS DO SUL	338.028,00
RS 430390	CAMPO BOM	3.850.375,00
RS 430400	CAMPO NOVO	385.610,00
RS 430410	CAMPOS BORGES	217.091,00
RS 430420	CANDELARIA	2.700.433,00
RS 430430	CANDIDO GODOI	471.002,00
RS 430435	CANDIOTA	618.430,00
RS 430440	CANELA	2.520.614,00
RS 430450	CANGUCU	981.745,00
RS 430460	CANOAS	18.316.938,00
RS 430461	CANUDOS DO VALE	131.876,00
RS 430462	CAPAO BONITO DO SUL	201.501,00
RS 430463	CAPAO DA CANOA	911.885,00
RS 430465	CAPAO DO CIPO	404.145,00
RS 430466	CAPAO DO LEAO	435.134,00
RS 430467	CAPIVARI DO SUL	226.692,00
RS 430468	CAPELA DE SANTANA	523.254,00
RS 430469	CAPITAO	150.585,00
RS 430470	CARAZINHO	6.596.877,00
RS 430471	CARAA	329.597,00
RS 430480	CARLOS BARBOSA	1.300.273,00
RS 430485	CARLOS GOMES	136.499,00
RS 430490	CASCA	415.527,00
RS 430495	CASEIROS	131.211,00
RS 430500	CATUIPE	782.614,00
RS 430510	CAXIAS DO SUL	23.577.045,00
RS 430511	CENTENARIO	184.341,00
RS 430512	CERRITO	237.867,00
RS 430513	CERRO BRANCO	285.414,00
RS 430515	CERRO GRANDE	243.776,00
RS 430517	CERRO GRANDE DO SUL	484.610,00
RS 430520	CERRO LARGO	723.422,00
RS 430530	CHAPADA	464.369,00
RS 430535	CHARQUEADAS	3.157.650,00
RS 430537	CHARRUA	186.365,00
RS 430540	CHIAPETTA	266.031,00
RS 430543	CHUI	119.257,00
RS 430544	CHUVISCA	82.291,00
RS 430545	CIDREIRA	674.079,00
RS 430550	CIRIACO	305.171,00
RS 430558	COLINAS	151.373,00
RS 430560	COLORADO	399.824,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2020

Fls. 59 Rubrica 1860

RS 430570	CONDOR	461.202,00
RS 430580	CONSTANTINA	587.004,00
RS 430583	COQUEIRO BAIXO	107.873,00
RS 430585	COQUEIROS DO SUL	227.874,00
RS 430587	CORONEL BARROS	194.197,00
RS 430590	CORONEL BICACO	607.664,00
RS 430593	CORONEL PILAR	26.964,00
RS 430595	COTIPORA	310.121,00
RS 430597	COXILHA	164.989,00
RS 430600	CRISSIUMAL	902.995,00
RS 430605	CRISTAL	553.378,00
RS 430607	CRISTAL DO SUL	196.683,00
RS 430610	CRUZ ALTA	3.318.158,00
RS 430613	CRUZALTENSE	192.830,00
RS 430620	CRUZEIRO DO SUL	823.720,00
RS 430630	DAVID CANABARRO	327.868,00
RS 430632	DERRUBADAS	278.278,00
RS 430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	165.789,00
RS 430637	DILERMANDO DE AGUIAR	166.497,00
RS 430640	DOIS IRMAOS	912.174,00
RS 430642	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	207.691,00
RS 430645	DOIS LAJEADOS	185.996,00
RS 430650	DOM FELICIANO	563.666,00
RS 430655	DOM PEDRO DE ALCANTARA	294.788,00
RS 430660	DOM PEDRITO	911.168,00
RS 430670	DONA FRANCISCA	214.719,00
RS 430673	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	491.054,00
RS 430675	DOUTOR RICARDO	165.564,00
RS 430676	ELDORADO DO SUL	739.349,00
RS 430680	ENCANTADO	2.617.055,00
RS 430690	ENCRUZILHADA DO SUL	937.273,00
RS 430692	ENGENHO VELHO	80.383,00
RS 430693	ENTRE-IJUIS	630.106,00
RS 430695	ENTRE RIOS DO SUL	236.935,00
RS 430697	EREBANGO	155.416,00
RS 430700	ERECHIM	2.405.277,00
RS 430705	ERNESTINA	177.918,00
RS 430710	HERVAL	491.057,00
RS 430720	ERVAL GRANDE	559.028,00
RS 430730	ERVAL SECO	564.022,00
RS 430740	ESMERALDA	219.759,00
RS 430745	ESPERANCA DO SUL	283.062,00
RS 430750	ESPUMOSO	672.183,00
RS 430755	ESTACAO	378.555,00
RS 430760	ESTANCIA VELHA	1.108.269,00
RS 430770	ESTEIO	6.240.553,00
RS 430780	ESTRELA	3.691.188,00
RS 430781	ESTRELA VELHA	242.598,00
RS 430783	EUGENIO DE CASTRO	189.586,00
RS 430786	FAGUNDES VARELA	168.818,00
RS 430790	FARROUPILHA	3.912.955,00
RS 430800	FAXINAL DO SOTURNO	452.542,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1260/2010

Fls. 60 Rubrica

RS 430805	FAXINALZINHO	171.162,00
RS 430807	FAZENDA VILANOVA	260.957,00
RS 430810	FELIZ	1.136.464,00
RS 430820	FLORES DA CUNHA	1.197.293,00
RS 430825	FLORIANO PEIXOTO	135.191,00
RS 430830	FONTOURA XAVIER	667.488,00
RS 430840	FORMIGUEIRO	270.082,00
RS 430843	FORQUETINHA	159.957,00
RS 430845	FORTALEZA DOS VALOS	270.866,00
RS 430850	FREDERICO WESTPHALEN	1.173.031,00

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 1260/2020
 Fls. 61 Rubrica SP

RS 430860	GARIBALDI	1.974.682,00
RS 430865	GARRUCHOS	247.447,00
RS 430870	GAURAMA	405.368,00
RS 430880	GENERAL CAMARA	456.935,00
RS 430885	GENTIL	120.215,00
RS 430890	GETULIO VARGAS	528.902,00
RS 430900	GIRUA	4.940.402,00
RS 430905	GLORINHA	284.085,00
RS 430910	GRAMADO	2.751.756,00
RS 430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	251.311,00
RS 430915	GRAMADO XAVIER	259.432,00
RS 430920	GRAVATAI	6.283.592,00
RS 430925	GUABIJU	122.594,00
RS 430930	GUAIBA	1.114.503,00
RS 430940	GUAPORE	2.515.168,00
RS 430950	GUARANI DAS MISSOES	520.399,00
RS 430955	HARMONIA	303.356,00
RS 430957	HERVEIRAS	120.514,00
RS 430960	HORIZONTINA	1.142.987,00
RS 430965	HULHA NEGRA	297.297,00
RS 430970	HUMAITA	308.076,00
RS 430975	IBARAMA	259.564,00
RS 430980	IBIACA	222.270,00
RS 430990	IBIRAIARAS	395.973,00
RS 430995	IBIRAPUITA	232.466,00
RS 431000	IBIRUBA	1.012.682,00
RS 431010	IGREJINHA	1.140.418,00
RS 431020	IJUI	3.034.798,00
RS 431030	ILOPOLIS	300.625,00
RS 431033	IMBE	390.677,00
RS 431036	IMIGRANTE	197.443,00
RS 431040	INDEPENDENCIA	441.916,00
RS 431041	INHACORA	136.262,00
RS 431043	IPE	393.699,00
RS 431046	IPIRANGA DO SUL	135.285,00
RS 431050	IRAI	458.280,00
RS 431053	ITAARA	179.667,00
RS 431055	ITACURUBI	147.800,00

RS 431057	ITAPUCA	153.252,00
RS 431060	ITAQUI	1.045.043,00
RS 431065	ITATI	186.774,00
RS 431070	ITATIBA DO SUL	335.239,00
RS 431075	IVORA	138.224,00
RS 431080	IVOTI	296.828,00
RS 431085	JABOTICABA	381.804,00
RS 431087	JACUIZINHO	122.106,00
RS 431090	JACUTINGA	311.576,00
RS 431100	JAGUARAO	1.105.287,00
RS 431110	JAGUARI	397.304,00
RS 431112	JAQUIRANA	401.202,00
RS 431113	JARI	180.104,00
RS 431115	JOIA	818.046,00
RS 431120	JULIO DE CASTILHOS	1.167.925,00
RS 431123	LAGOA BONITA DO SUL	139.813,00
RS 431125	LAGOAO	361.234,00
RS 431127	LAGOA DOS TRES CANTOS	160.881,00
RS 431130	LAGOA VERMELHA	909.443,00
RS 431140	LAJEADO	15.542.227,00
RS 431142	LAJEADO DO BUGRE	146.294,00
RS 431150	LAVRAS DO SUL	297.042,00
RS 431160	LIBERATO SALZANO	389.499,00
RS 431162	LINDOLFO COLLOR	204.198,00
RS 431164	LINHA NOVA	26.467,00
RS 431170	MACHADINHO	275.523,00
RS 431171	MACAMBARA	167.645,00
RS 431173	MAMPITUBA	184.278,00
RS 431175	MANOEL VIANA	423.076,00
RS 431177	MAQUINE	294.253,00
RS 431179	MARATA	231.393,00
RS 431180	MARAU	1.491.246,00
RS 431190	MARCELINO RAMOS	293.544,00
RS 431198	MARIANA PIMENTEL	74.379,00
RS 431200	MARIANO MORO	113.813,00
RS 431205	MARQUES DE SOUZA	506.022,00
RS 431210	MATA	321.563,00
RS 431213	MATO CASTELHANO	233.358,00
RS 431215	MATO LEITAO	316.817,00
RS 431217	MATO QUEIMADO	239.533,00
RS 431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	339.588,00
RS 431225	MINAS DO LEAO	387.081,00
RS 431230	MIRAGUAI	337.516,00
RS 431235	MONTAURI	110.921,00
RS 431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	235.737,00
RS 431238	MONTE BELO DO SUL	247.117,00
RS 431240	MONTENEGRO	1.212.747,00
RS 431242	MORMACO	171.199,00
RS 431244	MORRINHOS DO SUL	204.465,00
RS 431245	MORRO REDONDO	377.664,00
RS 431247	MORRO REUTER	356.116,00
RS 431250	MOSTARDAS	565.200,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 18601/2010
Fls. 62 Rubrica *[assinatura]*

RS 431260	MUCUM	599.514,00
RS 431261	MUITOS CAPOES	182.528,00
RS 431262	MULITERNO	173.846,00
RS 431265	NAO-ME-TOQUE	704.667,00
RS 431267	NICOLAU VERGUEIRO	159.128,00
RS 431270	NONOAI	530.261,00
RS 431275	NOVA ALVORADA	204.371,00
RS 431280	NOVA ARACA	212.184,00
RS 431290	NOVA BASSANO	725.521,00
RS 431295	NOVA BOA VISTA	213.592,00
RS 431300	NOVA BRESCIA	297.972,00
RS 431301	NOVA CANDELARIA	225.271,00
RS 431303	NOVA ESPERANCA DO SUL	285.893,00
RS 431306	NOVA HARTZ	610.761,00
RS 431308	NOVA PADUA	32.738,00
RS 431310	NOVA PALMA	434.415,00
RS 431320	NOVA PETROPOLIS	2.241.036,00
RS 431330	NOVA PRATA	3.486.408,00
RS 431333	NOVA RAMADA	174.615,00
RS 431335	NOVA ROMA DO SUL	220.649,00
RS 431337	NOVA SANTA RITA	852.344,00
RS 431339	NOVO CABRAIS	266.940,00
RS 431340	NOVO HAMBURGO	9.999.228,00
RS 431342	NOVO MACHADO	430.129,00
RS 431344	NOVO TIRADENTES	223.906,00
RS 431346	NOVO XINGU	234.501,00
RS 431349	NOVO BARREIRO	312.676,00
RS 431350	OSORIO	1.755.115,00
RS 431360	PAIM FILHO	274.174,00
RS 431365	PALMARES DO SUL	386.027,00
RS 431370	PALMEIRA DAS MISSOES	1.421.622,00
RS 431380	PALMITINHO	381.274,00
RS 431390	PANAMBI	3.704.669,00
RS 431395	PANTANO GRANDE	411.486,00
RS 431400	PARAI	608.710,00
RS 431402	PARAISO DO SUL	220.642,00
RS 431403	PARECI NOVO	168.061,00
RS 431405	PAROBE	968.095,00
RS 431406	PASSA SETE	303.960,00
RS 431407	PASSO DO SOBRADO	407.241,00
RS 431410	PASSO FUNDO	1.375.759,00
RS 431413	PAULO BENTO	192.807,00
RS 431415	PAVERAMA	355.463,00
RS 431417	PEDRAS ALTAS	189.215,00
RS 431420	PEDRO OSORIO	403.938,00
RS 431430	PEJUCARA	386.312,00
RS 431440	PELOTAS	19.792.039,00
RS 431442	PICADA CAFE	430.514,00
RS 431445	PINHAL	225.643,00
RS 431446	PINHAL DA SERRA	175.085,00
RS 431447	PINHAL GRANDE	258.267,00
RS 431449	PINHEIRINHO DO VALE	288.981,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2010
Fls. 63 Rubrica *RP*

RS 431450	PINHEIRO MACHADO	779.442,00
RS 431454	PINTO BANDEIRA	114.943,00
RS 431455	PIRAPO	256.582,00
RS 431460	PIRATINI	592.088,00
RS 431470	PLANALTO	699.988,00
RS 431475	POCO DAS ANTAS	35.041,00
RS 431477	PONTAO	272.483,00
RS 431478	PONTE PRETA	129.471,00
RS 431480	PORTAO	734.203,00
RS 431490	PORTO ALEGRE	111.757.251,00
RS 431500	PORTO LUCENA	381.322,00
RS 431505	PORTO MAUA	242.266,00
RS 431507	PORTO VERA CRUZ	102.011,00
RS 431510	PORTO XAVIER	589.651,00
RS 431513	POUSO NOVO	186.001,00
RS 431514	PRESIDENTE LUCENA	39.405,00
RS 431515	PROGRESSO	652.626,00
RS 431517	PROTASIO ALVES	144.289,00
RS 431520	PUTINGA	322.158,00
RS 431530	QUARAI	2.334.148,00
RS 431531	QUATRO IRMAOS	215.164,00
RS 431532	QUEVEDOS	225.086,00
RS 431535	QUINZE DE NOVEMBRO	450.796,00
RS 431540	REDENTORA	482.441,00
RS 431545	RELVADO	131.052,00
RS 431550	RESTINGA SECA	1.102.319,00
RS 431555	RIO DOS INDIOS	190.244,00
RS 431560	RIO GRANDE	2.742.493,00
RS 431570	RIO PARDO	2.957.633,00
RS 431575	RIOZINHO	350.003,00
RS 431580	ROCA SALES	280.204,00
RS 431590	RODEIO BONITO	511.497,00
RS 431595	ROLADOR	224.101,00
RS 431600	ROLANTE	1.283.560,00
RS 431610	RONDA ALTA	545.545,00
RS 431620	RONDINHA	380.168,00
RS 431630	ROQUE GONZALES	407.319,00
RS 431640	ROSARIO DO SUL	1.256.985,00
RS 431642	SAGRADA FAMILIA	231.039,00
RS 431643	SALDANHA MARINHO	227.477,00
RS 431645	SALTO DO JACUI	614.448,00
RS 431647	SALVADOR DAS MISSOES	179.372,00
RS 431650	SALVADOR DO SUL	388.028,00
RS 431660	SANANDUVA	598.604,00
RS 431670	SANTA BARBARA DO SUL	322.625,00
RS 431673	SANTA CECILIA DO SUL	112.687,00
RS 431675	SANTA CLARA DO SUL	417.272,00
RS 431680	SANTA CRUZ DO SUL	21.094.768,00
RS 431690	SANTA MARIA	2.064.622,00
RS 431695	SANTA MARIA DO HERVAL	310.733,00
RS 431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	81.991,00
RS 431700	SANTANA DA BOA VISTA	320.709,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Fls. 64 Rubrica RP

RS	431710	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	4.106.262,00
RS	431720	SANTA ROSA	12.605.304,00
RS	431725	SANTA TEREZA	120.391,00
RS	431730	SANTA VITORIA DO PALMAR	1.898.072,00
RS	431740	SANTIAGO	2.158.801,00
RS	431750	SANTO ANGELO	1.675.526,00
RS	431755	SANTO ANTONIO DO PALMA	141.664,00
RS	431760	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	1.156.549,00
RS	431770	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	592.059,00
RS	431775	SANTO ANTONIO DO PLANALTO	157.451,00
RS	431780	SANTO AUGUSTO	819.830,00
RS	431790	SANTO CRISTO	702.844,00
RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	146.929,00
RS	431800	SAO BORJA	5.387.936,00
RS	431805	SAO DOMINGOS DO SUL	247.431,00
RS	431810	SAO FRANCISCO DE ASSIS	995.124,00
RS	431820	SAO FRANCISCO DE PAULA	728.041,00
RS	431830	SAO GABRIEL	1.996.163,00
RS	431840	SAO JERONIMO	558.421,00
RS	431842	SAO JOAO DA URTIGA	356.519,00
RS	431843	SAO JOAO DO POLESINE	171.841,00
RS	431844	SAO JORGE	106.779,00
RS	431845	SAO JOSE DAS MISSOES	174.070,00
RS	431846	SAO JOSE DO HERVAL	261.458,00
RS	431848	SAO JOSE DO HORTENCIO	202.945,00
RS	431849	SAO JOSE DO INHACORA	179.413,00
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	2.071.759,00
RS	431860	SAO JOSE DO OURO	230.383,00
RS	431861	SAO JOSE DO SUL	138.195,00
RS	431862	SAO JOSE DOS AUSENTES	300.164,00
RS	431870	SAO LEOPOLDO	6.337.157,00
RS	431880	SAO LOURENCO DO SUL	1.929.644,00
RS	431890	SAO LUIZ GONZAGA	1.580.389,00
RS	431900	SAO MARCOS	1.524.092,00
RS	431910	SAO MARTINHO	502.387,00
RS	431912	SAO MARTINHO DA SERRA	203.081,00
RS	431915	SAO MIGUEL DAS MISSOES	749.650,00
RS	431920	SAO NICOLAU	384.969,00
RS	431930	SAO PAULO DAS MISSOES	269.668,00
RS	431935	SAO PEDRO DA SERRA	308.780,00
RS	431936	SAO PEDRO DAS MISSOES	195.434,00
RS	431937	SAO PEDRO DO BUTIA	281.128,00
RS	431940	SAO PEDRO DO SUL	853.721,00
RS	431950	SAO SEBASTIAO DO CAI	812.523,00
RS	431960	SAO SEPE	1.219.541,00
RS	431970	SAO VALENTIM	396.147,00
RS	431971	SAO VALENTIM DO SUL	143.855,00
RS	431973	SAO VALERIO DO SUL	187.719,00
RS	431975	SAO VENDELINO	112.621,00
RS	431980	SAO VICENTE DO SUL	428.589,00
RS	431990	SAPIRANGA	1.637.449,00
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	8.665.171,00

Secretaria Municipal de Saude
Processo nº 1860/2020
Fls. 65 Rubrica RFP

RS 432010	SARANDI	758.576,00
RS 432020	SEBERI	771.424,00
RS 432023	SEDE NOVA	176.738,00
RS 432026	SEGREDO	407.322,00
RS 432030	SELBACH	282.096,00
RS 432032	SENADOR SALGADO FILHO	264.486,00
RS 432035	SENTINELA DO SUL	103.406,00
RS 432040	SERAFINA CORREA	1.179.502,00
RS 432045	SERIO	258.955,00
RS 432050	SERTAO	370.906,00
RS 432055	SERTAO SANTANA	155.582,00
RS 432057	SETE DE SETEMBRO	164.396,00
RS 432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	184.896,00
RS 432065	SILVEIRA MARTINS	100.263,00
RS 432067	SINIMBU	781.239,00
RS 432070	SOBRADINHO	631.495,00
RS 432080	SOLEDADE	990.596,00
RS 432085	TABAI	363.675,00
RS 432090	TAPEJARA	1.040.033,00
RS 432100	TAPERA	815.430,00
RS 432110	TAPES	797.562,00
RS 432120	TAQUARA	1.075.471,00
RS 432130	TAQUARI	1.475.711,00
RS 432132	TAQUARUCU DO SUL	279.329,00
RS 432135	TAVARES	176.304,00
RS 432140	TENENTE PORTELA	945.018,00
RS 432143	TERRA DE AREIA	373.071,00
RS 432145	TEUTONIA	2.810.772,00
RS 432146	TIO HUGO	206.106,00
RS 432147	TIRADENTES DO SUL	341.926,00
RS 432149	TOROPI	234.778,00
RS 432150	TORRES	1.120.004,00
RS 432160	TRAMANDAI	1.444.671,00
RS 432162	TRAVESSEIRO	72.691,00
RS 432163	TRES ARROIOS	183.582,00
RS 432166	TRES CACHOEIRAS	629.302,00
RS 432170	TRES COROAS	696.736,00
RS 432180	TRES DE MAIO	1.363.254,00
RS 432183	TRES FORQUILHAS	172.686,00
RS 432185	TRES PALMEIRAS	308.886,00
RS 432190	TRES PASSOS	1.851.242,00
RS 432195	TRINDADE DO SUL	444.220,00
RS 432200	TRIUNFO	1.363.577,00
RS 432210	TUCUNDUVA	480.367,00
RS 432215	TUNAS	252.541,00
RS 432218	TUPANCI DO SUL	120.041,00
RS 432220	TUPANCIRETA	715.222,00
RS 432225	TUPANDI	195.640,00
RS 432230	TUPARENDI	525.144,00
RS 432232	TURUCU	251.018,00
RS 432234	UBIRETAMA	145.793,00
RS 432235	UNIAO DA SERRA	152.297,00

Secretaria Municipal de Saude

Processo nº 1860/2020

Fls. 66 Rubrica *Raf*

RS 432237	UNISTALDA	224.355,00
RS 432240	URUGUAIANA	4.060.210,00
RS 432250	VACARIA	5.294.452,00
RS 432252	VALE VERDE	167.331,00
RS 432253	VALE DO SOL	748.784,00
RS 432254	VALE REAL	408.837,00
RS 432255	VANINI	229.807,00
RS 432260	VENANCIO AIRES	5.057.222,00
RS 432270	VERA CRUZ	1.149.124,00
RS 432280	VERANOPOLIS	2.454.990,00
RS 432285	VESPASIANO CORREA	156.801,00
RS 432290	VIADUTOS	216.933,00
RS 432300	VIAMAO	1.975.145,00
RS 432310	VICENTE DUTRA	257.649,00
RS 432320	VICTOR GRAEFF	197.328,00
RS 432330	VILA FLORES	258.921,00
RS 432335	VILA LANGARO	146.796,00
RS 432340	VILA MARIA	243.473,00
RS 432345	VILA NOVA DO SUL	229.115,00
RS 432350	VISTA ALEGRE	221.466,00
RS 432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	100.181,00
RS 432370	VISTA GAUCHA	190.705,00
RS 432375	VITORIA DAS MISSOES	227.231,00
RS 432377	WESTFALIA	174.224,00
RS 432380	XANGRI-LA	713.692,00

Secretaria Municipal de Saude

Processo nº 1860/2020

Fls. 67 Rubrica [assinatura]

SC 420005	ABDON BATISTA	221.655,00
SC 420010	ABELARDO LUZ	1.640.813,00
SC 420020	AGROLANDIA	923.993,00
SC 420030	AGRONOMICA	441.435,00
SC 420040	AGUA DOCE	665.594,00
SC 420050	AGUAS DE CHAPECO	524.560,00
SC 420055	AGUAS FRIAS	300.014,00
SC 420060	AGUAS MORNAS	612.153,00
SC 420070	ALFREDO WAGNER	922.641,00
SC 420075	ALTO BELA VISTA	205.987,00
SC 420080	ANCHIETA	758.205,00
SC 420090	ANGELINA	420.117,00
SC 420100	ANITA GARIBALDI	671.626,00
SC 420110	ANITAPOLIS	295.705,00
SC 420120	ANTONIO CARLOS	695.447,00
SC 420125	APIUNA	929.190,00
SC 420127	ARABUTA	491.371,00
SC 420130	ARAQUARI	1.338.886,00
SC 420140	ARARANGUA	2.662.866,00
SC 420150	ARMAZEM	436.418,00
SC 420160	ARROIO TRINTA	275.062,00
SC 420165	ARVOREDO	317.546,00
SC 420170	ASCURRA	545.407,00

SC 420180	ATALANTA	276.071,00
SC 420190	AURORA	349.483,00
SC 420195	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	694.866,00
SC 420200	BALNEARIO CAMBORIU	10.280.353,00
SC 420205	BALNEARIO BARRA DO SUL	578.933,00
SC 420207	BALNEARIO GAIVOTA	641.251,00
SC 420208	BANDEIRANTE	397.105,00
SC 420209	BARRA BONITA	230.246,00
SC 420210	BARRA VELHA	2.338.282,00
SC 420213	BELA VISTA DO TOLDO	494.491,00
SC 420215	BELMONTE	283.187,00
SC 420220	BENEDITO NOVO	1.117.959,00
SC 420230	BIGUACU	3.961.395,00
SC 420240	BLUMENAU	26.922.792,00
SC 420243	BOCAINA DO SUL	223.807,00
SC 420245	BOMBINHAS	1.701.407,00
SC 420250	BOM JARDIM DA SERRA	293.271,00
SC 420253	BOM JESUS	299.678,00
SC 420257	BOM JESUS DO OESTE	322.600,00
SC 420260	BOM RETIRO	773.483,00
SC 420270	BOTUVERA	412.672,00
SC 420280	BRACO DO NORTE	1.739.946,00
SC 420285	BRACO DO TROMBUDO	436.248,00
SC 420287	BRUNOPOLIS	263.047,00
SC 420290	BRUSQUE	8.895.651,00
SC 420300	CACADOR	3.235.351,00
SC 420310	CAIBI	859.477,00
SC 420315	CALMON	483.531,00
SC 420320	CAMBORIU	2.946.769,00
SC 420325	CAPAO ALTO	229.094,00
SC 420330	CAMPO ALEGRE	574.590,00
SC 420340	CAMPO BELO DO SUL	463.679,00
SC 420350	CAMPO ERE	974.495,00
SC 420360	CAMPOS NOVOS	1.618.650,00
SC 420370	CANELINHA	1.106.760,00
SC 420380	CANOINHAS	3.491.572,00
SC 420390	CAPINZAL	820.270,00
SC 420395	CAPIVARI DE BAIXO	1.900.393,00
SC 420400	CATANDUVAS	869.902,00
SC 420410	CAXAMBU DO SUL	507.528,00
SC 420415	CELSO RAMOS	247.038,00
SC 420417	CERRO NEGRO	250.541,00
SC 420419	CHAPADAO DO LAGEADO	222.280,00
SC 420420	CHAPECO	17.206.253,00
SC 420425	COCAL DO SUL	1.761.523,00
SC 420430	CONCORDIA	8.444.666,00
SC 420435	CORDILHEIRA ALTA	360.359,00
SC 420440	CORONEL FREITAS	662.016,00
SC 420445	CORONEL MARTINS	381.637,00
SC 420450	CORUPE	1.006.912,00
SC 420455	CORREIA PINTO	940.491,00
SC 420460	CRICIUMA	14.580.991,00

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 186012020
 Fls. 68 Rubrica *BP*

SC 420470	CUNHA PORÁ	937.465,00
SC 420475	CUNHATAÍ	332.886,00
SC 420480	CURITIBANOS	2.012.698,00
SC 420490	DESCANSO	756.394,00
SC 420500	DIONÍSIO CERQUEIRA	2.060.679,00
SC 420510	DONA EMMA	404.821,00
SC 420515	DOUTOR PEDRINHO	308.061,00
SC 420517	ENTRE RIOS	281.079,00
SC 420519	ERMO	186.005,00
SC 420520	ERVAL VELHO	360.813,00
SC 420530	FAXINAL DOS GUEDES	1.213.842,00
SC 420535	FLOR DO SERTÃO	308.533,00
SC 420540	FLORIANÓPOLIS	11.772.484,00
SC 420543	FORMOSA DO SUL	303.607,00
SC 420545	FORQUILHINHA	1.927.201,00
SC 420550	FRAIBURGO	2.181.313,00
SC 420555	FREI ROGERIO	254.789,00
SC 420560	GALVÃO	539.081,00
SC 420570	GAROPABA	2.173.749,00
SC 420580	GARUVA	897.871,00
SC 420590	GASPAR	3.751.250,00
SC 420600	GOVERNADOR CELSO RAMOS	1.524.869,00
SC 420610	GRAO PARA	569.611,00
SC 420620	GRAVATAL	884.140,00
SC 420630	GUABIRUBA	1.111.287,00
SC 420640	GUARACIABA	1.124.330,00
SC 420650	GUARAMIRIM	1.672.033,00
SC 420660	GUARUJA DO SUL	595.427,00
SC 420665	GUATAMBU	406.368,00
SC 420670	HERVAL D'OESTE	1.595.870,00
SC 420675	IBIAM	131.379,00
SC 420680	IBICARE	309.820,00
SC 420690	IBIRAMA	1.856.821,00
SC 420700	ICARA	2.157.035,00
SC 420710	ILHOTA	1.090.005,00
SC 420720	IMARUI	1.105.319,00
SC 420730	IMBITUBA	2.619.265,00
SC 420740	IMBUÍA	747.680,00
SC 420750	INDAIAL	3.452.650,00
SC 420757	IOMERE	227.040,00
SC 420760	IPIRÁ	423.201,00
SC 420765	IPORÁ DO OESTE	1.065.635,00
SC 420768	IPUACU	600.003,00
SC 420770	IPUMIRIM	548.565,00
SC 420775	IRACEMINHA	620.988,00
SC 420780	IRANI	1.088.839,00
SC 420785	IRATI	303.930,00
SC 420790	IRINEÓPOLIS	983.740,00
SC 420800	ITA	590.969,00
SC 420810	ITAIÓPOLIS	1.866.111,00
SC 420820	ITAJAÍ	18.385.191,00
SC 420830	ITAPEMA	2.806.832,00

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 18601/2010
 Fls. 69 Rubrica RP

SC 420840	ITAPIRANGA	1.564.863,00
SC 420845	ITAPOA	1.231.423,00
SC 420850	ITUPORANGA	1.875.536,00
SC 420860	JABORA	524.703,00
SC 420870	JACINTO MACHADO	679.274,00
SC 420880	JAGUARUNA	1.561.456,00
SC 420890	JARAGUA DO SUL	18.587.409,00
SC 420895	JARDINOPOLIS	315.053,00
SC 420900	JOACABA	1.893.109,00
SC 420910	JOINVILLE	34.943.261,00
SC 420915	JOSE BOITEUX	581.297,00
SC 420917	JUPIA	302.416,00
SC 420920	LACERDOPOLIS	259.722,00
SC 420930	LAGES	20.468.786,00
SC 420940	LAGUNA	3.016.100,00
SC 420945	LAJEADO GRANDE	183.394,00
SC 420950	LAURENTINO	504.273,00
SC 420960	LAURO MULLER	1.656.749,00
SC 420970	LEBON REGIS	905.046,00
SC 420980	LEOBERTO LEAL	389.789,00
SC 420985	LINDOIA DO SUL	267.858,00
SC 420990	LONTRAS	1.148.376,00
SC 421000	LUIZ ALVES	1.146.477,00
SC 421003	LUZERNA	496.582,00
SC 421005	MACIEIRA	246.881,00
SC 421010	MAFRA	2.663.214,00
SC 421020	MAJOR GERCINO	284.177,00
SC 421030	MAJOR VIEIRA	1.088.303,00
SC 421040	MARACAJA	306.270,00
SC 421050	MARAVILHA	2.310.630,00
SC 421055	MAREMA	272.796,00
SC 421060	MASSARANDUBA	1.581.287,00
SC 421070	MATOS COSTA	412.558,00
SC 421080	MELEIRO	589.284,00
SC 421085	MIRIM DOCE	229.348,00
SC 421090	MODELO	513.238,00
SC 421100	MONDAI	1.280.423,00
SC 421105	MONTE CARLO	840.248,00
SC 421110	MONTE CASTELO	874.283,00
SC 421120	MORRO DA FUMACA	1.394.975,00
SC 421125	MORRO GRANDE	249.096,00
SC 421130	NAVEGANTES	2.965.760,00
SC 421140	NOVA ERECHIM	469.527,00
SC 421145	NOVA ITABERABA	551.726,00
SC 421150	NOVA TRENTO	1.828.510,00
SC 421160	NOVA VENEZA	1.192.456,00
SC 421165	NOVO HORIZONTE	243.198,00
SC 421170	ORLEANS	2.604.560,00
SC 421175	OTACILIO COSTA	1.427.340,00
SC 421180	OURO	246.416,00
SC 421185	OURO VERDE	293.841,00
SC 421187	PAIAL	260.332,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 18601/2020

Fls. 70 Rubrica RP

SC 421189	PAINEL	158.769,00
SC 421190	PALHOCA	6.163.779,00
SC 421200	PALMA SOLA	1.079.022,00
SC 421205	PALMEIRA	226.745,00
SC 421210	PALMITOS	1.196.572,00
SC 421220	PAPANDUVA	1.509.688,00
SC 421223	PARAISO	545.778,00
SC 421225	PASSO DE TORRES	496.516,00
SC 421227	PASSOS MAIA	545.870,00
SC 421230	PAULO LOPES	861.728,00
SC 421240	PEDRAS GRANDES	333.935,00
SC 421250	PENHA	1.503.635,00
SC 421260	PERITIBA	237.093,00
SC 421265	PESCARIA BRAVA	790.461,00
SC 421270	PETROLANDIA	572.866,00
SC 421280	BALNEARIO PICARRAS	2.285.330,00
SC 421290	PINHALZINHO	1.880.042,00
SC 421300	PINHEIRO PRETO	298.285,00
SC 421310	PIRATUBA	434.573,00
SC 421315	PLANALTO ALEGRE	264.585,00
SC 421320	POMERODE	1.677.268,00
SC 421330	PONTE ALTA	347.253,00
SC 421335	PONTE ALTA DO NORTE	289.971,00
SC 421340	PONTE SERRADA	1.043.162,00
SC 421350	PORTO BELO	1.907.757,00
SC 421360	PORTO UNIAO	1.894.841,00
SC 421370	POUSO REDONDO	1.498.940,00
SC 421380	PRAIA GRANDE	567.434,00
SC 421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	201.321,00
SC 421400	PRESIDENTE GETULIO	1.299.581,00
SC 421410	PRESIDENTE NEREU	222.192,00
SC 421415	PRINCESA	362.083,00
SC 421420	QUILOMBO	1.730.474,00
SC 421430	RANCHO QUEIMADO	296.918,00
SC 421440	RIO DAS ANTAS	474.604,00
SC 421450	RIO DO CAMPO	586.299,00
SC 421460	RIO DO OESTE	612.360,00
SC 421470	RIO DOS CEDROS	726.586,00
SC 421480	RIO DO SUL	14.472.509,00
SC 421490	RIO FORTUNA	543.066,00
SC 421500	RIO NEGRINHO	2.936.643,00
SC 421505	RIO RUFINO	205.450,00
SC 421507	RIQUEZA	550.333,00
SC 421510	RODEIO	916.803,00
SC 421520	ROMELANCIA	692.081,00
SC 421530	SALETE	686.641,00
SC 421535	SALTINHO	397.322,00
SC 421540	SALTO VELOSO	446.441,00
SC 421545	SANGAO	761.549,00
SC 421550	SANTA CECILIA	1.076.816,00
SC 421555	SANTA HELENA	307.194,00
SC 421560	SANTA ROSA DE LIMA	256.244,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1260/2020
Fls. 71 Rubrica [assinatura]

SC 421565	SANTA ROSA DO SUL	715.611,00
SC 421567	SANTA TEREZINHA	493.785,00
SC 421568	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	368.768,00
SC 421569	SANTIAGO DO SUL	252.693,00
SC 421570	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1.809.162,00
SC 421575	SAO BERNARDINO	261.424,00
SC 421580	SAO BENTO DO SUL	6.616.977,00
SC 421590	SAO BONIFACIO	325.968,00
SC 421600	SAO CARLOS	931.806,00
SC 421605	SAO CRISTOVAO DO SUL	536.139,00
SC 421610	SAO DOMINGOS	1.186.800,00
SC 421620	SAO FRANCISCO DO SUL	2.369.106,00
SC 421625	SAO JOAO DO OESTE	669.199,00
SC 421630	SAO JOAO BATISTA	2.636.521,00
SC 421635	SAO JOAO DO ITAPERIU	351.889,00
SC 421640	SAO JOAO DO SUL	640.318,00
SC 421650	SAO JOAQUIM	1.616.245,00
SC 421660	SAO JOSE	3.547.045,00
SC 421670	SAO JOSE DO CEDRO	1.348.230,00
SC 421680	SAO JOSE DO CERRITO	627.891,00
SC 421690	SAO LOURENCO DO OESTE	2.390.505,00
SC 421700	SAO LUDGERO	831.894,00
SC 421710	SAO MARTINHO	209.099,00
SC 421715	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	295.330,00
SC 421720	SAO MIGUEL DO OESTE	2.937.827,00
SC 421725	SAO PEDRO DE ALCANTARA	875.953,00
SC 421730	SAUDADES	796.089,00
SC 421740	SCHROEDER	870.812,00
SC 421750	SEARA	1.740.925,00
SC 421755	SERRA ALTA	378.600,00
SC 421760	SIDEROPOLIS	1.440.053,00
SC 421770	SOMBRIO	1.504.019,00
SC 421775	SUL BRASIL	337.454,00
SC 421780	TAIO	1.283.082,00
SC 421790	TANGARA	899.644,00
SC 421795	TIGRINHOS	336.061,00
SC 421800	TIJUCAS	2.507.556,00
SC 421810	TIMBE DO SUL	365.168,00
SC 421820	TIMBO	2.566.469,00
SC 421825	TIMBO GRANDE	598.505,00
SC 421830	TRES BARRAS	2.474.437,00
SC 421835	TREVISÓ	332.297,00
SC 421840	TREZE DE MAIO	535.362,00
SC 421850	TREZE TILIAS	457.512,00
SC 421860	TROMBUDO CENTRAL	519.240,00
SC 421870	TUBARAO	5.398.042,00
SC 421875	TUNAPOLIS	670.769,00
SC 421880	TURVO	670.352,00
SC 421885	UNIAO DO OESTE	393.511,00
SC 421890	URUBICI	850.983,00
SC 421895	URUPEMA	250.986,00
SC 421900	URUSSANGA	270.974,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2010

Fls. 72 Rubrica

SC	421910	VARGEAO	410.169,00
SC	421915	VARGEM	318.405,00
SC	421917	VARGEM BONITA	521.124,00
SC	421920	VIDAL RAMOS	400.073,00
SC	421930	VIDEIRA	2.430.473,00
SC	421935	VITOR MEIRELES	535.894,00
SC	421940	WITMARSUM	443.002,00
SC	421950	XANXERE	1.748.870,00
SC	421960	XAVANTINA	368.182,00
SC	421970	XAXIM	2.520.501,00
SC	421985	ZORTEA	127.576,00
SC	422000	BALNEARIO RINCAO	763.532,00
SE	280010	AMPARO DE SAO FRANCISCO	265.552,00
SE	280020	AQUIDABA	1.463.869,00
SE	280030	ARACAJU	17.145.949,00
SE	280040	ARAUA	1.084.300,00
SE	280050	AREIA BRANCA	1.365.480,00
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	2.126.006,00
SE	280067	BOQUIM	2.029.275,00
SE	280070	BREJO GRANDE	607.484,00
SE	280100	CAMPO DO BRITO	1.414.534,00
SE	280110	CANHOPA	293.972,00
SE	280120	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2.366.486,00
SE	280130	CAPELA	2.011.040,00
SE	280140	CARIRA	1.283.140,00
SE	280150	CARMOPOLIS	938.295,00
SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	526.279,00
SE	280170	CRISTINAPOLIS	1.516.231,00
SE	280190	CUMBE	508.959,00
SE	280200	DIVINA PASTORA	397.300,00
SE	280210	ESTANCIA	2.306.432,00
SE	280220	FEIRA NOVA	415.648,00
SE	280230	FREI PAULO	1.255.520,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº

1860/2020

Fls. 73 Rubrica

[Handwritten signature]

SE	280240	GARARU	694.154,00
SE	280250	GENERAL MAYNARD	227.525,00
SE	280260	GRACHO CARDOSO	486.001,00
SE	280270	ILHA DAS FLORES	704.582,00
SE	280280	INDIAROBA	900.863,00
SE	280290	ITABAIANA	6.237.712,00
SE	280300	ITABAIANINHA	2.264.096,00
SE	280310	ITABI	364.447,00
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	2.926.174,00
SE	280330	JAPARATUBA	1.503.070,00
SE	280340	JAPOATA	909.355,00
SE	280350	LAGARTO	3.396.914,00
SE	280360	LARANJEIRAS	2.323.600,00
SE	280370	MACAMBIRA	652.546,00
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	455.851,00

SE	280390	MALHADOR	949.617,00
SE	280400	MARUIM	1.530.522,00
SE	280410	MOITA BONITA	1.090.095,00
SE	280420	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	911.995,00
SE	280430	MURIBECA	772.232,00
SE	280440	NEOPOLIS	1.397.259,00
SE	280445	NOSSA SENHORA APARECIDA	718.936,00
SE	280450	NOSSA SENHORA DA GLORIA	2.458.387,00
SE	280460	NOSSA SENHORA DAS DORES	2.691.802,00
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	671.909,00
SE	280480	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	7.145.503,00
SE	280490	PACATUBA	1.088.506,00
SE	280500	PEDRA MOLE	260.233,00
SE	280510	PEDRINHAS	791.301,00
SE	280520	PINHAO	505.301,00
SE	280530	PIRAMBU	710.081,00
SE	280540	POCO REDONDO	1.663.902,00
SE	280550	POCO VERDE	1.592.392,00
SE	280560	PORTO DA FOLHA	2.390.569,00
SE	280570	PROPRIA	2.370.428,00
SE	280580	RIACHAO DO DANTAS	1.357.166,00
SE	280590	RIACHUELO	825.047,00
SE	280600	RIBEIROPOLIS	1.612.329,00
SE	280610	ROSARIO DO CATETE	1.015.702,00
SE	280620	SALGADO	1.337.597,00
SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	1.001.515,00
SE	280640	SANTANA DO SAO FRANCISCO	615.674,00
SE	280650	SANTA ROSA DE LIMA	288.731,00
SE	280660	SANTO AMAPO DAS BROTAS	763.702,00
SE	280670	SAO CRISTOVAO	2.797.980,00
SE	280680	SAO DOMINGOS	522.020,00
SE	280690	SAO FRANCISCO	400.288,00
SE	280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	386.646,00
SE	280710	SIMAO DIAS	1.879.758,00
SE	280720	SIRIRI	1.019.585,00
SE	280730	TELHA	239.390,00
SE	280740	TOBIAS BARRETO	2.090.468,00
SE	280750	TOMAR DO GERU	1.208.811,00
SE	280760	UMBAUBA	1.381.611,00
SP	350010	ADAMANTINA	7.974.546,00
SP	350020	ADOLFO	350.627,00
SP	350030	AGUAI	1.352.719,00
SP	350040	AGUAS DA PRATA	401.772,00
SP	350050	AGUAS DE LINDOIA	1.133.365,00
SP	350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	318.435,00
SP	350060	AGUAS DE SAO PEDRO	147.026,00
SP	350070	AGUDOS	2.146.064,00
SP	350075	ALAMBARI	390.535,00
SP	350080	ALFREDO MARCONDES	341.883,00
SP	350090	ALTAIR	312.349,00
SP	350100	ALTINOPOLIS	1.678.783,00
SP	350110	ALTO ALEGRE	453.028,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860 2010

Fls. 74

Rubrica

opj

SP 350115	ALUMINIO	670.494,00
SP 350120	ALVARES FLORENCE	338.921,00
SP 350130	ALVARES MACHADO	2.626.370,00
SP 350140	ALVARO DE CARVALHO	341.645,00
SP 350150	ALVINLANDIA	279.200,00
SP 350160	AMERICANA	4.878.491,00
SP 350170	AMERICO BRASILIENSE	1.085.306,00
SP 350180	AMERICO DE CAMPOS	388.934,00
SP 350190	AMPARO	7.792.483,00
SP 350200	ANALANDIA	93.654,00
SP 350210	ANDRADINA	2.794.607,00
SP 350220	ANGATUBA	1.667.360,00
SP 350230	ANHEMBI	429.505,00
SP 350240	ANHUMAS	458.461,00
SP 350250	APARECIDA	1.591.937,00
SP 350260	APARECIDA D'OESTE	515.543,00
SP 350270	APIAI	2.259.423,00
SP 350275	ARACAFIGUAMA	750.469,00
SP 350280	ARACATUBA	9.927.619,00
SP 350290	ARACOIABA DA SERRA	1.180.253,00
SP 350300	ARAMINA	428.803,00
SP 350310	ARANDU	315.239,00
SP 350315	ARAPEI	239.361,00
SP 350320	ARARAQUARA	10.499.529,00
SP 350330	ARARAS	10.166.697,00
SP 350335	ARCO-IRIS	139.384,00
SP 350340	AREALVA	912.581,00
SP 350350	AREIAS	417.638,00
SP 350360	AREIOPOLIS	767.680,00
SP 350370	ARIRANHA	555.134,00
SP 350380	ARTUR NOGUEIRA	1.824.915,00
SP 350390	ARUJA	2.938.338,00
SP 350395	ASPASIA	169.683,00
SP 350400	ASSIS	5.934.823,00
SP 350410	ATIBAIA	5.099.705,00
SP 350420	AURIFLAMA	1.374.631,00
SP 350430	AVAI	187.545,00
SP 350440	AVANHANDAVA	596.386,00
SP 350450	AVARE	6.551.041,00
SP 350460	BADY BASSITT	1.457.574,00
SP 350470	BALBINOS	266.579,00
SP 350480	BALSAMO	233.357,00
SP 350490	BANANAL	844.796,00
SP 350500	BARAO DE ANTONINA	184.254,00
SP 350510	BARBOSA	487.369,00
SP 350520	BARIRI	1.725.527,00
SP 350530	BARRA BONITA	1.473.885,00
SP 350535	BARRA DO CHAPEU	296.690,00
SP 350540	BARRA DO TURVO	753.826,00
SP 350550	BARRETOS	14.446.480,00
SP 350560	BARRINHA	689.576,00
SP 350570	BARUERI	16.314.258,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2010

Fls. 75 Rubrica *[assinatura]*

SP 350580	BASTOS	2.150.630,00
SP 350590	BATATAIS	5.842.935,00
SP 350600	BAURU	5.302.916,00
SP 350610	BEBEDOURO	4.119.140,00
SP 350620	BENTO DE ABREU	135.258,00
SP 350630	BERNARDINO DE CAMPOS	1.031.580,00
SP 350635	BERTIOGA	3.414.412,00
SP 350640	BILAC	764.324,00
SP 350650	BIRIGUI	5.595.284,00
SP 350660	BIRITIBA-MIRIM	1.377.481,00
SP 350670	BOA ESPERANCA DO SUL	926.765,00
SP 350680	BOCAINA	623.010,00
SP 350690	BOFETE	295.797,00
SP 350700	BOITUVA	1.894.021,00
SP 350710	BOM JESUS DOS PERDOES	409.724,00
SP 350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	277.704,00
SP 350720	BORA	55.591,00
SP 350730	BORACEIA	340.635,00
SP 350740	BORBOREMA	1.123.313,00
SP 350745	BOREBI	245.355,00
SP 350750	BOTUCATU	3.493.738,00
SP 350760	BRAGANCA PAULISTA	9.630.271,00
SP 350770	BRAUNA	333.224,00
SP 350775	BREJO ALEGRE	247.448,00
SP 350780	BRODOWSKI	1.526.199,00
SP 350790	BROTAS	1.183.773,00
SP 350800	BURI	1.254.579,00
SP 350810	BURITAMA	4.423.609,00
SP 350820	BURITIZAL	257.695,00
SP 350830	CABRALIA PAULISTA	259.270,00
SP 350840	CABREUVA	2.351.242,00
SP 350850	CACAPAVA	4.695.103,00
SP 350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.900.154,00
SP 350870	CACONDE	1.011.152,00
SP 350880	CAFELANDIA	1.741.735,00
SP 350890	CAIABU	447.822,00
SP 350900	CAIEIRAS	2.219.842,00
SP 350910	CAIUA	653.936,00
SP 350920	CAJAMAR	3.042.170,00
SP 350925	CAJATI	2.147.725,00
SP 350930	CAJOBI	693.230,00
SP 350940	CAJURU	3.077.740,00
SP 350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	352.393,00
SP 350950	CAMPINAS	40.151.177,00
SP 350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	3.786.253,00
SP 350970	CAMPOS DO JORDAO	2.666.049,00
SP 350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	352.433,00
SP 350990	CANANEIA	707.418,00
SP 350995	CANAS	245.952,00
SP 351000	CANDIDO MOTA	1.777.479,00
SP 351010	CANDIDO RODRIGUES	258.875,00
SP 351015	CANITAR	237.237,00

Secretaria Municipal de Saude
 Processo nº 1860/2010
 Fls. 76 Rubrica [assinatura]

SP 351020	CAPAO BONITO	3.245.977,00
SP 351030	CAPELA DO ALTO	985.054,00
SP 351040	CAPIVARI	1.922.393,00
SP 351050	CARAGUATATUBA	11.515.967,00
SP 351060	CARAPICUIBA	2.981.845,00
SP 351070	CARDOSO	702.009,00
SP 351080	CASA BRANCA	1.661.836,00
SP 351090	CASSIA DOS COQUEIROS	232.747,00
SP 351100	CASTILHO	1.726.807,00
SP 351110	CATANDUVA	6.400.534,00
SP 351120	CATIGUA	252.563,00
SP 351130	CEDRAL	461.615,00
SP 351140	CERQUEIRA CESAR	1.378.668,00
SP 351150	CERQUILHO	2.166.244,00
SP 351160	CESARIO LANGE	1.256.042,00
SP 351170	CHARQUEADA	734.699,00
SP 351190	CLEMENTINA	434.452,00
SP 351200	COLINA	1.433.000,00
SP 351210	COLOMBIA	656.144,00
SP 351220	CONCHAL	2.877.257,00
SP 351230	CONCHAS	1.065.964,00
SP 351240	CORDEIROPOLIS	2.029.221,00
SP 351250	COROADOS	481.746,00
SP 351260	CORONEL MACEDO	225.314,00
SP 351270	CORUMBATAI	187.297,00
SP 351280	COSMOPOLIS	1.903.541,00
SP 351290	COSMORAMA	396.431,00
SP 351300	COTIA	2.860.458,00
SP 351310	CRAVINHOS	1.075.239,00
SP 351320	CRISTAIS PAULISTA	399.339,00
SP 351330	CRUZALIA	216.100,00
SP 351340	CRUZEIRO	4.569.818,00
SP 351350	CUBATAO	8.161.282,00
SP 351360	CUNHA	1.646.168,00
SP 351370	DESCALVADO	2.481.622,00
SP 351380	DIADEMA	11.357.566,00
SP 351385	DIRCE REIS	170.430,00
SP 351390	DIVINOLANDIA	476.055,00
SP 351400	DOBRADA	409.181,00
SP 351410	DOIS CORREGOS	1.565.305,00
SP 351420	DOLCINOPOLIS	186.645,00
SP 351430	DOURADO	641.900,00
SP 351440	DRACENA	6.242.852,00
SP 351450	DUARTINA	1.429.952,00
SP 351460	DUMONT	282.526,00
SP 351470	ECHAPORA	719.445,00
SP 351480	ELDORADO	1.085.692,00
SP 351490	ELIAS FAUSTO	1.252.449,00
SP 351492	ELISIARIO	332.160,00
SP 351495	EMBAUBA	214.458,00
SP 351500	EMBU DAS ARTES	3.807.352,00
SP 351510	EMBU-GUACU	2.705.520,00

Secretaria Municipal de Saúde
 Processo nº 18601/2020
 Fls. 77 Rubrica *[assinatura]*

SP 351512	EMILIANOPOLIS	212.846,00
SP 351515	ENGENHEIRO COELHO	1.338.684,00
SP 351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	2.513.748,00
SP 351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	308.149,00
SP 351520	ESTRELA D'OESTE	1.001.226,00
SP 351530	ESTRELA DO NORTE	272.904,00
SP 351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	1.119.605,00
SP 351540	FARTURA	1.236.043,00
SP 351550	FERNANDOPOLIS	4.517.820,00
SP 351560	FERNANDO PRESTES	651.081,00
SP 351565	FERNAO	222.960,00
SP 351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	3.306.216,00
SP 351580	FLORA RICA	115.511,00
SP 351590	FLOREAL	319.054,00
SP 351600	FLORIDA PAULISTA	526.172,00
SP 351610	FLORINIA	362.694,00
SP 351620	FRANCA	5.561.392,00
SP 351630	FRANCISCO MORATO	5.819.198,00
SP 351640	FRANCO DA ROCHA	5.702.544,00
SP 351650	GABRIEL MONTEIRO	280.303,00
SP 351660	GALIA	764.210,00
SP 351670	GARCA	3.413.441,00
SP 351680	GASTAO VIDIGAL	250.218,00
SP 351685	GAVIAO PEIXOTO	511.474,00
SP 351690	GENERAL SALGADO	917.387,00
SP 351700	GETULINA	543.944,00
SP 351710	GLICERIO	426.938,00
SP 351720	GUAICARA	399.610,00
SP 351730	GUAIMBE	504.898,00
SP 351740	GUAIRA	2.457.529,00
SP 351750	GUAPIACU	1.706.575,00
SP 351760	GUAPIARA	1.436.094,00
SP 351770	GUARA	1.429.481,00
SP 351780	GUARACAI	707.792,00
SP 351790	GUARACI	1.011.683,00
SP 351800	GUARANI D'OESTE	319.591,00
SP 351810	GUARANTA	550.757,00
SP 351820	GUARARAPES	1.039.824,00
SP 351830	GUARAREMA	2.226.588,00
SP 351840	GUARATINGUETA	10.327.064,00
SP 351850	GUAREI	1.019.487,00
SP 351860	GUARIBA	2.247.380,00
SP 351870	GUARUJA	10.240.404,00
SP 351880	GUARULHOS	28.660.637,00
SP 351885	GUATAPARA	272.486,00
SP 351890	GUZOLANDIA	229.933,00
SP 351900	HERCULANDIA	446.928,00
SP 351905	HOLAMBRA	870.687,00
SP 351907	HORTOLANDIA	4.378.362,00
SP 351910	IACANGA	804.922,00
SP 351920	IACRI	369.728,00
SP 351925	IARAS	340.913,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2020

Fls. 78 Rubrica

SP 351930	IBATE	1723.831,00
SP 351940	IBIRA	1.180.938,00
SP 351950	IBIRAREMA	473.870,00
SP 351960	IBITINGA	2.151.624,00
SP 351970	IBIUNA	4.157.850,00
SP 351980	ICEM	415.959,00
SP 351990	IEPE	925.133,00
SP 352000	IGARACU DO TIETE	911.613,00
SP 352010	IGARAPAVA	2.069.572,00
SP 352020	IGARATA	457.774,00
SP 352030	IGUAPE	1.707.316,00
SP 352040	ILHABELA	4.230.345,00
SP 352042	ILHA COMPRIDA	1.293.001,00
SP 352044	ILHA SOLTEIRA	2.250.035,00
SP 352050	INDAIATUBA	9.209.621,00
SP 352060	INDIANA	374.610,00
SP 352070	INDIAPORA	604.358,00
SP 352080	INUBIA PAULISTA	334.098,00
SP 352090	IPAUSSU	964.674,00
SP 352100	IPERO	1.231.896,00
SP 352110	IPEUNA	306.349,00
SP 352115	IPIGUA	269.972,00
SP 352120	IPORANGA	392.030,00
SP 352130	IPUA	1.073.731,00
SP 352140	IRACEMAPOLIS	700.388,00
SP 352150	IRAPUA	517.053,00
SP 352160	IRAPURU	523.286,00
SP 352170	ITABERA	1.153.010,00
SP 352180	ITAI	849.774,00
SP 352190	ITAJOBÍ	1.269.589,00
SP 352200	ITAJU	229.376,00
SP 352210	ITANHAEM	4.920.569,00
SP 352215	ITAOCA	264.982,00
SP 352220	ITAPECERICA DA SERRA	4.557.160,00
SP 352230	ITAPETININGA	7.834.217,00
SP 352240	ITAPEVA	10.986.052,00
SP 352250	ITAPEVI	4.022.567,00
SP 352260	ITAPIRA	5.286.046,00
SP 352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	398.459,00
SP 352270	ITAPOLIS	2.711.621,00
SP 352280	ITAPORANGA	1.083.353,00
SP 352290	ITAPUI	1.023.662,00
SP 352300	ITAPURA	398.058,00
SP 352310	ITAQUAQUECETUBA	4.385.144,00
SP 352320	ITARARE	2.025.137,00
SP 352330	ITARIRI	954.480,00
SP 352340	ITATIBA	6.633.825,00
SP 352350	ITATINGA	695.633,00
SP 352360	ITIRAPINA	935.977,00
SP 352370	ITIRAPUA	467.130,00
SP 352380	ITOBÍ	270.621,00
SP 352390	ITU	3.908.162,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Fls. 79 Rubrica *[assinatura]*

SP 352400	ITUPEVA	2.628.720,00
SP 352410	ITUVERAVA	6.737.763,00
SP 352420	JABORANDI	639.325,00
SP 352430	JABOTICABAL	3.802.858,00
SP 352440	JACAREI	10.394.087,00
SP 352450	JACI	422.711,00
SP 352460	JACUPIRANGA	1.282.939,00
SP 352470	JAGUARIUNA	4.234.019,00
SP 352480	JALES	2.562.931,00
SP 352490	JAMBEIRO	296.081,00
SP 352500	JANDIRA	3.764.370,00
SP 352510	JARDINOPOLIS	1.258.183,00
SP 352520	JARINU	2.541.789,00
SP 352530	JAU	12.613.748,00
SP 352540	JERIQUEARA	201.386,00
SP 352550	JOANOPOLIS	779.657,00
SP 352560	JOAO RAMALHO	284.673,00
SP 352570	JOSE BONIFACIO	1.309.255,00
SP 352580	JULIO MESQUITA	316.012,00
SP 352585	JUMIRIM	93.570,00
SP 352590	JUNDIAI	17.827.536,00
SP 352600	JUNQUEIROPOLIS	2.398.103,00
SP 352610	JUQUIA	1.639.359,00
SP 352620	JUQUITIBA	1.412.852,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2020

Fls. 80 Rubrica *Inf*

SP 352630	LAGOINHA	406.806,00
SP 352640	LARANJAL PAULISTA	1.728.986,00
SP 352650	LAVINIA	542.454,00
SP 352660	LAVRINHAS	371.920,00
SP 352670	LEME	7.229.200,00
SP 352680	LENCOIS PAULISTA	4.648.823,00
SP 352690	LIMEIRA	12.387.591,00
SP 352700	LINDOIA	2.019.109,00
SP 352710	LINS	4.016.596,00
SP 352720	LORENA	6.424.127,00
SP 352725	LOURDES	250.229,00
SP 352730	LOUVEIRA	2.110.218,00
SP 352740	LUCELIA	1.677.035,00
SP 352750	LUCIANOPOLIS	95.729,00
SP 352760	LUIS ANTONIO	822.661,00
SP 352770	LUIZIANIA	403.917,00
SP 352780	LUPERCIO	420.557,00
SP 352790	LUTECIA	269.270,00
SP 352800	MACATUBA	1.496.184,00
SP 352810	MACAUBAL	847.712,00
SP 352820	MACEDONIA	241.928,00
SP 352830	MAGDA	100.360,00
SP 352840	MAIRINQUE	1.729.621,00
SP 352850	MAIRIPORA	3.707.181,00

SP	352860	MANDURI	542.002,00
SP	352870	MARABA PAULISTA	401.711,00
SP	352880	MARACAI	1.103.833,00
SP	352885	MARAPOAMA	294.569,00
SP	352890	MARIAPOLIS	241.270,00
SP	352900	MARILIA	14.015.839,00
SP	352910	MARINOPOLIS	159.823,00
SP	352920	MARTINOPOLIS	2.675.593,00
SP	352930	MATAO	1.771.031,00
SP	352940	MAUA	7.791.911,00
SP	352950	MENDONCA	374.244,00
SP	352960	MERIDIANO	256.841,00
SP	352965	MESOPOLIS	205.965,00
SP	352970	MIGUELOPOLIS	1.328.891,00
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	500.357,00
SP	352990	MIRACATU	1.206.139,00
SP	353000	MIRA ESTRELA	278.283,00
SP	353010	MIRANDOPOLIS	1.694.085,00
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	2.105.710,00
SP	353030	MIRASSOL	2.005.806,00
SP	353040	MIRASSOLANDIA	239.970,00
SP	353050	MOCOCA	3.915.160,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	10.309.296,00
SP	353070	MOGI GUACU	11.662.496,00
SP	353080	MOJI MIRIM	6.538.331,00
SP	353090	MOMBUCA	345.139,00
SP	353100	MONCOES	297.923,00
SP	353110	MONGAGUA	2.405.457,00
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	484.606,00
SP	353130	MONTE ALTO	2.952.117,00
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	877.253,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.680.810,00
SP	353160	MONTE CASTELO	337.822,00
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	161.545,00
SP	353180	MONTE MOR	3.240.321,00
SP	353190	MORRO AGUDO	2.369.578,00
SP	353200	MORUNGABA	591.511,00
SP	353205	MOTUCA	439.414,00
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	544.922,00
SP	353215	NANTES	238.560,00
SP	353220	NARANDIBA	575.626,00
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	197.673,00
SP	353240	NAZARE PAULISTA	768.589,00
SP	353250	NEVES PAULISTA	563.247,00
SP	353260	NHANDEARA	644.849,00
SP	353270	NIPOA	261.620,00
SP	353280	NOVA ALIANCA	671.984,00
SP	353282	NOVA CAMPINA	531.272,00
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	323.519,00
SP	353286	NOVA CASTILHO	186.950,00
SP	353290	NOVA EUROPA	1.115.277,00
SP	353300	NOVA GRANADA	1.184.378,00

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	186012020
Fls.	81
Rubrica	RJ

SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	229.732,00
SP	353320	NOVA INDEPENDENCIA	419.554,00
SP	353325	NOVAIS	324.483,00
SP	353330	NOVA LUZITANIA	447.806,00
SP	353340	NOVA ODESSA	1.487.947,00
SP	353350	NOVO HORIZONTE	1.928.819,00
SP	353360	NUPORANGA	366.220,00
SP	353370	OCAUCU	191.314,00
SP	353380	OLEO	84.516,00
SP	353390	OLIMPIA	3.243.164,00
SP	353400	ONDA VERDE	427.485,00
SP	353410	ORIENTE	502.962,00
SP	353420	ORINDIUVA	911.949,00
SP	353430	ORLANDIA	2.250.667,00
SP	353440	OSASCO	13.315.653,00
SP	353450	OSCAR BRESSANE	242.610,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2.707.324,00
SP	353470	OURINHOS	11.235.600,00
SP	353475	OUROESTE	1.058.234,00
SP	353480	OURO VERDE	515.903,00
SP	353490	PACAEMBU	881.137,00
SP	353500	PALESTINA	463.101,00
SP	353510	PALMARES PAULISTA	554.969,00
SP	353520	PALMEIRA D'OESTE	1.387.860,00
SP	353530	PALMITAL	1.955.188,00
SP	353540	PANORAMA	942.853,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	3.541.499,00
SP	353560	PARAIBUNA	925.263,00
SP	353570	PARAISO	493.085,00
SP	353580	PARANAPANEMA	1.232.430,00
SP	353590	PARANAPUA	252.580,00
SP	353600	PARAPUA	943.555,00
SP	353610	PARDINHO	245.625,00
SP	353620	PARIQUERA-ACU	1.025.422,00
SP	353625	PARISI	360.581,00
SP	353630	PATROCINIO PAULISTA	807.234,00
SP	353640	PAULICEIA	553.482,00
SP	353650	PAULINIA	5.121.517,00
SP	353657	PAULISTANIA	212.549,00
SP	353660	PAULO DE FARIA	550.858,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	2.580.099,00
SP	353680	PEDRA BELA	177.352,00
SP	353690	PEDRANOPOLIS	167.455,00
SP	353700	PEDREGULHO	725.139,00
SP	353710	PEDREIRA	2.753.873,00
SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	329.859,00
SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	843.857,00
SP	353730	PENAPOLIS	4.021.373,00
SP	353740	PEREIRA BARRETO	2.200.943,00
SP	353750	PEREIRAS	484.554,00
SP	353760	PERUIBE	3.903.475,00
SP	353770	PIACATU	484.343,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 18601/2020
Fls. 82 Rubrica *RGP*

SP 353780	PIEIDADE	1795.404,00
SP 353790	PILAR DO SUL	1676.388,00
SP 353800	PINDAMONHANGABA	12.425.077,00
SP 353810	PINDORAMA	828.375,00
SP 353820	PINHALZINHO	584.909,00
SP 353830	PIQUEROBI	357.921,00
SP 353850	PIQUETE	1.002.134,00
SP 353860	PIRACAIA	1.021.230,00
SP 353870	PIRACICABA	20.447.044,00
SP 353880	PIRAJU	3.610.949,00
SP 353890	PIRAJUI	782.004,00
SP 353900	PIRANGI	861.440,00
SP 353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	931.493,00
SP 353920	PIRAPOZINHO	2.455.243,00
SP 353930	PIRASSUNUNGA	4.345.313,00
SP 353940	PIRATININGA	657.598,00
SP 353950	PITANGUEIRAS	2.314.571,00
SP 353960	PLANALTO	419.767,00
SP 353970	PLATINA	223.523,00
SP 353980	POA	4.589.532,00
SP 353990	POLONI	240.314,00
SP 354000	POMPEIA	2.013.735,00
SP 354010	PONGAI	216.564,00
SP 354020	PONTAL	1.785.899,00
SP 354025	PONTALINDA	299.696,00
SP 354030	PONTES GESTAL	165.296,00
SP 354040	POPULINA	407.852,00
SP 354050	PORANGABA	402.024,00
SP 354060	PORTO FELIZ	3.623.520,00
SP 354070	PORTO FERREIRA	2.689.587,00
SP 354075	POTIM	1.242.129,00
SP 354080	POTIRENDABA	1.682.995,00
SP 354085	PRACINHA	267.238,00
SP 354090	PRADOPOLIS	413.331,00
SP 354100	PRAIA GRANDE	10.606.607,00
SP 354105	PRATANIA	376.450,00
SP 354110	PRESIDENTE ALVES	183.617,00
SP 354120	PRESIDENTE BERNARDES	1.397.304,00
SP 354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.843.759,00
SP 354140	PRESIDENTE PRUDENTE	3.920.395,00
SP 354150	PRESIDENTE VENCESLAU	3.147.326,00
SP 354160	PROMISSAO	1.055.187,00
SP 354165	QUADRA	329.121,00
SP 354170	QUATA	1.247.092,00
SP 354180	QUEIROZ	194.154,00
SP 354190	QUELUZ	977.146,00
SP 354200	QUINTANA	655.380,00
SP 354210	RAFARD	285.969,00
SP 354220	RANCHARIA	2.071.463,00
SP 354230	REDENCAO DA SERRA	253.736,00
SP 354240	REGENTE FEIJO	1.918.461,00
SP 354250	REGINOPOLIS	283.437,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2020

Fls. 83 Rubrica rfp

SP	354260	REGISTRO	3.489.014,00
SP	354270	RESTINGA	549.912,00
SP	354280	RIBEIRA	316.488,00
SP	354290	RIBEIRAO BONITO	616.868,00
SP	354300	RIBEIRAO BRANCO	1.183.148,00
SP	354310	RIBEIRAO CORRENTE	221.233,00
SP	354320	RIBEIRAO DO SUL	314.475,00
SP	354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	133.869,00
SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	641.907,00
SP	354330	RIBEIRAO PIRES	5.948.553,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	20.679.389,00
SP	354350	RIVERSUL	270.856,00
SP	354360	RIFAINA	283.279,00
SP	354370	RINCAO	512.521,00
SP	354380	RINOPOLIS	752.361,00
SP	354390	RIO CLARO	6.778.018,00
SP	354400	RIO DAS PEDRAS	1.287.100,00
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	1.043.833,00
SP	354420	RIOLANDIA	896.092,00
SP	354425	ROSANA	1.936.725,00
SP	354430	ROSEIRA	952.856,00
SP	354440	RUBIACEA	248.178,00
SP	354450	RUBINEIA	262.491,00
SP	354460	SABINO	212.718,00
SP	354470	SAGRES	146.213,00
SP	354480	SALES	220.902,00
SP	354490	SALES OLIVEIRA	951.829,00
SP	354500	SALESOPOLIS	743.165,00
SP	354510	SALMOURAO	168.301,00
SP	354515	SALTINHO	348.113,00
SP	354520	SALTO	5.522.105,00
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	3.293.444,00
SP	354540	SALTO GRANDE	893.716,00
SP	354550	SANDOVALINA	420.651,00
SP	354560	SANTA ADELIA	1.219.989,00
SP	354570	SANTA ALBERTINA	229.553,00
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	9.476.438,00
SP	354600	SANTA BRANCA	1.113.845,00
SP	354610	SANTA CLARA D'OESTE	225.941,00
SP	354620	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	218.554,00
SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	187.440,00
SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1.240.777,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3.862.036,00
SP	354650	SANTA ERNESTINA	254.330,00
SP	354660	SANTA FE DO SUL	4.255.535,00
SP	354670	SANTA GERTRUDES	971.699,00
SP	354680	SANTA ISABEL	3.441.112,00
SP	354690	SANTA LUCIA	705.100,00
SP	354700	SANTA MARIA DA SERRA	256.763,00
SP	354710	SANTA MERCEDES	253.563,00
SP	354720	SANTANA DA PONTE PENSA	204.284,00
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	7.052.839,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 18601/2020

Fls. 84 Rubrica *[assinatura]*

SP 354740	SANTA RITA D'OESTE	235.450,00
SP 354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.392.473,00
SP 354760	SANTA ROSA DE VITERBO	1.541.491,00
SP 354765	SANTA SALETE	220.943,00
SP 354770	SANTO ANASTACIO	1.786.900,00
SP 354780	SANTO ANDRE	19.949.779,00
SP 354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	653.890,00
SP 354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	822.316,00
SP 354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	514.476,00
SP 354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	259.753,00
SP 354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	717.248,00
SP 354830	SANTO EXPEDITO	276.009,00
SP 354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	343.377,00
SP 354850	SANTOS	18.223.791,00
SP 354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	784.847,00
SP 354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	33.512.318,00
SP 354880	SAO CAETANO DO SUL	16.749.754,00
SP 354890	SAO CARLOS	9.619.253,00
SP 354900	SAO FRANCISCO	226.468,00
SP 354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	8.555.921,00
SP 354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	47.112,00
SP 354925	SAO JOAO DE IRACEMA	241.093,00
SP 354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	142.404,00
SP 354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	1.591.637,00
SP 354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	592.968,00
SP 354960	SAO JOSE DO BARREIRO	460.232,00
SP 354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	4.549.473,00
SP 354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	20.071.714,00
SP 354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	22.619.240,00
SP 354995	SAO LOURENCO DA SERRA	654.524,00
SP 355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	748.464,00
SP 355010	SAO MANUEL	2.178.914,00
SP 355020	SAO MIGUEL ARCANJO	2.353.634,00
SP 355030	SAO PAULO	321.762.727,00
SP 355040	SAO PEDRO	4.047.129,00
SP 355050	SAO PEDRO DO TURVO	721.078,00
SP 355060	SAO ROQUE	3.508.824,00
SP 355070	SAO SEBASTIAO	5.728.687,00
SP 355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	1.373.395,00
SP 355090	SAO SIMAO	640.966,00
SP 355100	SAO VICENTE	7.216.866,00
SP 355110	SARAPUI	287.136,00
SP 355120	SARUTAIA	298.607,00
SP 355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	390.642,00
SP 355140	SERRA AZUL	630.348,00
SP 355150	SERRANA	2.444.353,00
SP 355160	SERRA NECRA	1.640.579,00
SP 355170	SERTAOZINHO	5.810.760,00
SP 355180	SETE BARRAS	999.512,00
SP 355190	SEVERINIA	732.291,00
SP 355200	SILVEIRAS	615.520,00
SP 355210	SOCORRO	2.527.587,00

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1260/2010
Fls. 85 Rubrica *[assinatura]*

SP 355220	SOROCABA	18.352.031,00
SP 355230	SUD MENNJUCCI	1.305.565,00
SP 355240	SUMARE	3.570.020,00
SP 355250	SUZANO	6.375.173,00
SP 355255	SUZANAPOLIS	392.118,00
SP 355260	TABAPUA	851.057,00
SP 355270	TABATINGA	1.189.862,00
SP 355280	TABOAO DA SERRA	4.370.665,00
SP 355290	TACIBA	606.551,00
SP 355300	TAGUAI	1.297.165,00
SP 355310	TAIACU	478.713,00
SP 355320	TAIUVA	348.734,00
SP 355330	TAMBAU	1.633.713,00
SP 355340	TANABI	1.127.198,00
SP 355350	TAPIRAI	629.057,00
SP 355360	TAPIRATIBA	1.108.362,00
SP 355365	TAQUARAL	263.500,00
SP 355370	TAQUARITINGA	2.689.564,00
SP 355380	TAQUARITUBA	2.136.448,00
SP 355385	TAQUARIVAI	552.150,00
SP 355390	TARABAI	635.328,00
SP 355395	TARUMA	1.227.156,00
SP 355400	TATUI	5.204.293,00
SP 355410	TAUBATE	8.326.742,00
SP 355420	TEJUPA	191.146,00
SP 355430	TEODORO SAMPAIO	2.689.601,00
SP 355440	TERRA ROXA	704.127,00
SP 355450	TIETE	1.903.519,00
SP 355460	TIMBURI	168.546,00
SP 355465	TORRE DE PEDRA	115.429,00
SP 355470	TORRINHA	452.028,00
SP 355475	TRABIJU	175.508,00
SP 355480	TREMEMBE	1.758.965,00
SP 355490	TRES FRONTEIRAS	384.564,00
SP 355495	TUIUTI	193.686,00
SP 355500	TUPA	2.520.609,00
SP 355510	TUPI PAULISTA	1.895.638,00
SP 355520	TURIUBA	346.893,00
SP 355530	TURMALINA	233.782,00
SP 355535	UBARANA	374.201,00
SP 355540	UBATUBA	5.548.711,00
SP 355550	UBIRAJARA	424.914,00
SP 355560	UCHOA	967.863,00
SP 355570	UNIAO PAULISTA	104.264,00
SP 355580	URANIA	947.184,00
SP 355590	URU	230.127,00
SP 355600	URUPES	1.176.716,00
SP 355610	VALENTIM GENTIL	1.260.932,00
SP 355620	VALINHOS	4.004.228,00
SP 355630	VALPARAISO	2.203.181,00
SP 355635	VARGEM	166.565,00
SP 355640	VARGEM GRANDE DO SUL	1.683.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 18601/2020

Fls. 86 Rubrica *[assinatura]*

SP 355645	VARGEM GRANDE PAULISTA	1.220.707,00
SP 355650	VARZEA PAULISTA	2.966.949,00
SP 355660	VERA CRUZ	338.186,00
SP 355670	VINHEDO	3.815.764,00
SP 355680	VIRADOURO	1.216.091,00
SP 355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	153.013,00
SP 355695	VITORIA BRASIL	139.054,00
SP 355700	VOTORANTIM	4.156.426,00
SP 355710	VOTUPORANGA	4.964.972,00
SP 355715	ZACARIAS	286.978,00
SP 355720	CHAVANTES	372.119,00
SP 355730	ESTIVA GERBI	707.708,00

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 18601/2020

Fls. 87 Rubrica *[assinatura]*

TO	170025	ABREULANDIA	283.845,00
TO	170030	AGUIARNOPOLIS	533.303,00
TO	170035	ALIANCA DO TOCANTINS	536.301,00
TO	170040	ALMAS	745.938,00
TO	170070	ALVORADA	901.046,00
TO	170100	ANANAS	1.055.197,00
TO	170105	ANGICO	338.371,00
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	493.023,00
TO	170130	ARAGOMINAS	598.802,00
TO	170190	ARAGUACEMA	641.693,00
TO	170200	ARAGUACU	826.021,00
TO	170210	ARAGUAINA	6.884.595,00
TO	170215	ARAGUANA	486.617,00
TO	170220	ARAGUATINS	2.247.503,00
TO	170230	ARAPOEMA	356.366,00
TO	170240	ARRAIAS	790.208,00
TO	170255	AUGUSTINOPOLIS	1.588.798,00
TO	170270	AURORA DO TOCANTINS	313.462,00
TO	170290	AXIXA DO TOCANTINS	859.210,00
TO	170300	BABACULANDIA	860.136,00
TO	170305	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	221.890,00
TO	170307	BARRA DO OURO	363.552,00
TO	170310	BARROLANDIA	629.899,00
TO	170320	BERNARDO SAYAO	461.540,00
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	318.367,00
TO	170360	BRASILANDIA DO TOCANTINS	313.696,00
TO	170370	BREJINHO DE NAZARE	520.824,00
TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	675.681,00
TO	170382	CACHOEIRINHA	241.459,00
TO	170384	CAMPOS LINDOS	645.098,00
TO	170386	CARIRI DO TOCANTINS	656.962,00
TO	170388	CARMOLANDIA	319.113,00
TO	170389	CARRASCO BONITO	414.158,00
TO	170390	CASEARA	453.951,00
TO	170410	CENTENARIO	301.919,00
TO	170460	CHAPADA DE AREIA	263.806,00

TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	348.970,00
TO	170550	COLINAS DO TOCANTINS	2.754.356,00
TO	170555	COMBINADO	424.781,00
TO	170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	554.262,00
TO	170600	COUTO MAGALHAES	482.262,00
TO	170610	CRISTALANDIA	841.508,00
TO	170625	CRIXAS DO TOCANTINS	308.944,00
TO	170650	DARCINOPOLIS	455.402,00
TO	170700	DIANOPOLIS	1.269.691,00
TO	170710	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	991.929,00
TO	170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	779.681,00
TO	170730	DUERE	574.573,00
TO	170740	ESPERANTINA	828.331,00
TO	170755	FATIMA	541.623,00
TO	170765	FIGUEIROPOLIS	472.838,00
TO	170770	FILADELFIA	556.351,00
TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	1.102.602,00
TO	170825	FORTALEZA DO TABOCAO	256.744,00
TO	170830	GOIANORTE	522.422,00
TO	170900	GOIATINS	881.165,00
TO	170930	GUARAI	1.857.109,00
TO	170950	GURUPI	3.824.034,00
TO	170980	IPUEIRAS	145.211,00
TO	171050	ITACAJA	684.573,00
TO	171070	ITAGUATINS	460.122,00
TO	171090	ITAPIRATINS	609.311,00
TO	171110	ITAPORA DO TOCANTINS	300.293,00
TO	171150	JAU DO TOCANTINS	411.819,00
TO	171180	JUARINA	261.894,00
TO	171190	LAGOA DA CONFUSAO	862.382,00
TO	171195	LAGOA DO TOCANTINS	324.311,00
TO	171200	LAJEADO	337.835,00
TO	171215	LAVANDEIRA	184.759,00
TO	171240	LIZARDA	378.708,00
TO	171245	LUZINOPOLIS	269.817,00
TO	171250	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	436.317,00
TO	171270	MATEIROS	237.072,00
TO	171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	349.034,00
TO	171320	MIRACEMA DO TOCANTINS	1.842.087,00
TO	171330	MIRANORTE	1.222.504,00
TO	171360	MONTE DO CARMO	668.089,00
TO	171370	MONTE SANTO DO TOCANTINS	274.865,00
TO	171380	PALMEIRAS DO TOCANTINS	580.313,00
TO	171395	MURICILANDIA	281.818,00
TO	171420	NATIVIDADE	964.822,00
TO	171430	NAZARE	586.875,00
TO	171488	NOVA OLINDA	856.879,00
TO	171500	NOVA ROSALANDIA	540.035,00
TO	171510	NOVO ACORDO	447.618,00
TO	171515	NOVO ALEGRE	267.388,00
TO	171525	NOVO JARDIM	154.236,00
TO	171550	OLIVEIRA DE FATIMA	160.475,00

Secretaria Municipal de Saude
 Processo nº 1860/2020
 Pís. 83 Rubrica 1709

TO	171570	PALMEIRANTE	370.806,00
TO	171575	PALMEIROPOLIS	773.402,00
TO	171610	PARAISO DO TOCANTINS	2.882.814,00
TO	171620	PARANA	1.039.380,00
TO	171630	PAU D'ARCO	478.172,00
TO	171650	PEDRO AFONSO	1.032.111,00
TO	171660	PEIXE	1.321.636,00
TO	171665	PEQUIZEIRO	575.478,00
TO	171670	COLMEIA	1.014.347,00
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	473.747,00
TO	171720	PIRAQUE	240.415,00
TO	171750	PIUM	793.786,00
TO	171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	393.085,00
TO	171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	613.866,00
TO	171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	313.191,00
TO	171820	PORTO NACIONAL	3.584.008,00
TO	171830	PRAIA NORTE	823.580,00
TO	171840	PRESIDENTE KENNEDY	424.345,00
TO	171845	PUGMIL	275.703,00
TO	171850	RECURSOLANDIA	439.023,00
TO	171855	RIACHINHO	396.174,00
TO	171865	RIO DA CONCEICAO	229.576,00
TO	171870	RIO DOS BOIS	254.980,00
TO	171875	RIO SONO	532.993,00
TO	171880	SAMPAIO	331.648,00
TO	171884	SANDOLANDIA	480.993,00
TO	171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	587.271,00
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	243.904,00
TO	171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	322.721,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	485.484,00
TO	171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	263.966,00
TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	300.682,00
TO	172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	439.234,00
TO	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	210.403,00
TO	172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	1.119.512,00
TO	172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	277.815,00
TO	172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	485.949,00
TO	172049	SAO VALERIO	477.590,00
TO	172065	SILVANOPOLIS	599.076,00
TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	1.121.597,00
TO	172085	SUCUPIRA	261.686,00
TO	172090	TAGUATINGA	1.005.796,00
TO	172093	TAIPAS DO TOCANTINS	178.927,00
TO	172097	TALISMA	404.551,00
TO	172100	PALMAS	7.207.704,00
TO	172110	TOCANTINIA	581.324,00
TO	172120	TOCANTINOPOLIS	3.035.977,00
TO	172125	TUPIRAMA	235.366,00
TO	172130	TUPIRATINS	296.989,00
TO	172208	WANDERLANDIA	773.747,00
TO	172210	XAMBIOA	921.369,00
Total Gestao Municipal		11.333.273.861,00	

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº

18601/2020

Fls. 19

Rubrica

[Handwritten Signature]



Parecer n. 228/2020

Processo n. 1860/2020

Solicitante: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Ementa: Direito Constitucional. Direito Contábil. Direito Financeiro. Direito Fiscal. Abertura de Crédito Extraordinário. Transposição de Recursos. COVID-19. Lei Complementar 141/2012. Portaria 1666/2020.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Procuradoria a requerimento do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde solicitando esclarecimentos técnicos quanto à forma e à possibilidade de destinação dos recursos repassados e destinados ao combate ao COVID-19, bem como, quanto à forma e à possibilidade de destinação dos recursos repassados preteritamente cuja transposição foi autorizada pela Lei Complementar 172/2020. Portanto, dois são os objetos da consulta, senão vejamos:

Analisados os termos da consulta, cabem as seguintes **considerações, que se resumem em atividade intelectual de interpretação, não vinculando a decisão administrativa a ser tomada pela autoridade competente.**

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente deve haver uma breve contextualização entre o tema e o reflexo dele sobre a legislação contemporânea.

A pandemia decorrente do COVID-19 impactou a humanidade globalmente, gerando reflexos de toda sorte, social ou econômico, de modo que a saúde pública fora a área mais impactada pelo vírus SarsCov 2.



Fitando homogeneizar a postura de enfrentamento à pandemia e seus respectivos efeitos, a União, por meio do Ministério da Saúde, transferiu recursos aos municípios destinando-os às ações de combate ao COVID-19.

Contudo, é necessário salientar, que as ações de enfrentamento da COVID-19 executadas no âmbito da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade, da Vigilância em Saúde e da Assistência Farmacêutica Básica, são análogas a todas as condutas já realizadas no cotidiano dos serviços públicos de saúde.

Tendo tal ressalva como premissa, podemos então, nos debruçarmos sobre a legislação aplicável, assim como, na nota técnica 024/2020 da Confederação Nacional de Municípios, que trata especificamente sobre o tema.

II.1 - Da Destinação das Verbas Transferidas pela Portaria 1666/2020 para Combate ao COVID-19:

A indagação veiculada em fl., refere-se às possibilidades de destinação legal para a transferência realizada por meio da Portaria 1666/2020 do Ministério da Saúde ao Município de Barra do Piraí, uma vez que a mesma aparenta ser genérica e ampla na definição de seu artigo 3º, abaixo replicado.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, previsto na



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1960/2020
Fl. 91 Rubrica

NDVA
SAÚDE

Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus.

Ocorre que a amplitude instituída em tal artigo reflete não só a postura geral legislativa, como também a própria instrução técnica, que busca, justamente, atentar pela necessidade de fortalecimento da saúde de forma geral, autorizando assim uma aplicação ampla dos recursos respeitadas algumas limitações e requisitos abaixo delineados.

Como ponto inicial devemos observar que as transferências relativas à Portaria 1666/2020 do Ministério da Saúde foram alocadas no Bloco de Custeio, bloco este que abarca Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS, conforme artigo 1150 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS.

Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

- a) Atenção Básica;
- b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- c) Assistência Farmacêutica;
- d) Vigilância em Saúde; e

Juliano Aiex
Procurador do Município
Matrícula nº 319
OAB/RJ nº 563

MQLPJSMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1.860/2022
Fl. 92 Rubrica *[assinatura]*

SAÚDE

e) Gestão do SUS; e

Dentro de tais áreas de atuação é ainda definido, pela própria Portaria de Consolidação supracitada, requisitos a serem observados na destinação dos recursos dentro do Bloco de Custeio, senão vejamos.

Art. 5º. Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

[assinatura]
Gabinete do Procurador
Município Barra do Piraí
10.319
15563



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 18600/2020

Fl. 93 Rubrica *[assinatura]*

SAÚDE

Tais elementos devem ser fiel e cotidianamente observados pelo gestor ao destinar transferências federais de custeio, considerando o bloco em que foi inserida a transferência cuja utilização foi indagada no presente caso.

Ainda dentro das normas gerais aplicáveis ao repasse questionado devemos apontar a definição de "ações e serviços públicos de saúde" que deve ser observada na aplicação de recursos federais, constante no artigo 3º da Lei Complementar 141/2012.

Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

Juliano ALEX
Procurador do Município
Matrícula 10319
OAB/RJ 123456

MQLPJSMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1860/2020

Fl. 99 Rubrica *[assinatura]*



VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Logo, dentro do bloco que tenha recepcionado a transferência, poderá o gestor destinar os recursos para qualquer "ações e serviços públicos de saúde" contidos no artigo 3º da Lei Complementar 141/2012, ou seja, vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária, atenção integral e universal à saúde, capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde, desenvolvimento científico e tecnológico, produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde, saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos, manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças, investimento na rede física do SUS, remuneração do pessoal ativo da área de saúde, ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde e gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

MQLPJMSM

[assinatura]
Juliana ALEX
Procuradora do Município
Matr. nº 10.319
OAB RJ 16563



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1860/2020

Fl. 95 Rubrica

NOVA
SAÚDE

Definidas tais premissas e exigibilidades gerais, devemos adentrar nos requisitos específicos atinentes ao caso em análise, ou seja, os requisitos legais para utilização dos recursos transferidos destinados ao combate ao COVID-19.

Abordemos inicialmente a forma que se dará a inserção da transferência no orçamento Municipal, uma vez que a receita e sua previsão de utilização devem ser previamente estipuladas quando da elaboração da LOA, o que faz com que qualquer receita posterior deva ser adicionada por lei ou decreto no orçamento do ente, conforme determina explicitamente o texto do artigo 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O crédito proveniente das transferências para enfrentamento do COVID-19 evidentemente pode ser caracterizado como destinação extraordinária, uma vez que destinado a atender despesa urgente e imprevista.

Jubiano Aiex
Procurador do Município
Matrícula 1319
CAB/RS 1993

MQLPJSMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1860/2020
Fl. 96 Rubrica

NOVA
SAÚDE

Tal espécie de crédito, diferentemente do Crédito Adicional Especial, é aberto por meio de decreto do chefe do executivo do ente, conforme se extrai do artigo 44 da Lei 4320/64.

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Ressalva-se, em adendo, que a vigência de tais créditos fica adstrita ao exercício em que forem abertos, podendo, porém, ultrapassar tal período no caso de autorização legal e expressa em contrário.

Não fica, porém, o gestor obrigado a incluir o crédito advindo da Portaria 1666/2020 como crédito adicional extraordinário, podendo fazê-lo como crédito adicional especial, isso por que o enfrentamento descrito no ato da transferência não necessariamente é todo destinado à despesas urgentes e imprevistas decorrentes da pandemia em si.

Se extrai do próprio artigo 3º da Portaria 1666/2020 que incrementos à Saúde Pública já se caracterizam, por si só, em enfrentamento à pandemia de COVID-19, isto é, há destinação de cobertura de despesa direta em relação ao enfrentamento e havendo também destinação de cobertura de despesa que seja utilizada para flanquear o enfrentamento ao COVID-19, como uma forma de fortalecimento geral da estrutura da Administração Pública na esfera da Saúde.

Em razão disso, entende-se, também, a possibilidade de inclusão dos recursos repassados pela Portaria 1666/2020 no orçamento do Município de Barra do Piraí com a caracterização de crédito adicional especial, caso em que

MQLPJSMS

Juliano Alex
Procurador do Município
Matrícula nº 319
OAB/RJ nº 1663



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1160/2020

Fl. 37 Rubrica

SAÚDE

será necessária a elaboração e aprovação da Lei pela Câmara Legislativa Municipal, sendo tal medida salutar em razão de uma dupla camada de controle e análise democrática para com a verba pública objeto da consulta.

Ressalta-se que a Nota Técnica nº 024/2020 informa da possibilidade de abertura de crédito por meio de norma, propondo, porém, uma outra possibilidade, que seria a mera recepção dos recursos federais transferidos em Funções Programáticas já existentes que intercalem-se com as destinações determinadas no texto do artigo 3º da Portaria 1666/2020, já citado supra.

Ocorre que tal medida, apesar de mais célere, não encontra autorização legal expressa, uma vez que o texto constante no artigo 12º-O da Portaria 2979/20 determina quais funcionais deverão ser oneradas por conta de qual orçamento correrá, não entrando no mérito da forma que será incluída receita nova. Para tanto existe norma específica, já supracitada, que dita forma diversa, a abertura de crédito.

Tem-se ainda que, por óbvio, Portaria ou mesmo a Nota Técnica em comento não tem o condão de determinar conduta que divirja de determinação legal, uma vez que esta última é hierarquicamente superior às duas anteriores.

Logo, conclui-se que antes de haver a destinação dos recursos deve antes haver a efetiva abertura do crédito adicional extraordinário por meio de decreto municipal.

As limitações supracitadas, porém, são as poucas a serem levantadas, uma vez que no que tange a destinação dos recursos repassados o legislador de fato concedeu ampla autorização, possibilitando sua aplicação em

MQLPJSMS

Josiano Aiex
Procurador do Município
Matr. 10.319
OAB RJ 16563



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1960/2020

Fl. 98 Rubrica

SAÚDE

qualquer ação e serviço público de saúde que abranja a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares ou mesmo o custeio do procedimento de Tratamento da Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, devendo ser, qualquer dessas, por óbvio, destinada ao combate à Pandemia.

Citando-se a Nota Técnica nº 024/2020 do CNM, que neste caso é perfeitamente aplicável, temos que:

“Assim, entendemos que no caso em tela da emergência nacional inaugura-se a possibilidade de execução com qualquer elemento, em qualquer ação, desde que respeitadas as despesas correntes passíveis de pagamento com recursos de CUSTEIO. O uso do recurso é livre para toda e qualquer ação de enfrentamento da Covid-19, bastando classificá-lo corretamente no respectivo orçamento.”

Finalmente, no que tange ao valor transferido pela Portaria 1666/2020, nos presentes autos há afirmação e demonstração de saldo de R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), porém, ao compulsar o anexo II da Portaria, anexado ao presente por esta Procuradoria, percebe-se que o valor transferido foi de R\$ 5.752.756,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), apresentando uma discrepância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

Tal discrepância, por óbvio, deve ser esclarecida nos presentes autos, sendo certo que, em caso de utilização sem a observância dos requisitos legais aqui apontados deverão os atos administrativos relativos à utilização,

MQLPJSMS

Juliano Aiex
Procurador do Município
Matr. nº 10.319
OAB nº 145563



ingresso e destinação serem sanados, se possíveis, com a consequente abertura de inquérito administrativo para apuração da responsabilidade pela eventual não observância dos respectivos requisitos legais.

Em caso, porém, de ainda não terem sido destinados o saldo remanescente indicado deverá, também, observar aos preceitos apresentados no presente parecer.

II.2 - Da Autorização de Transposição e Transferência de Saldos Financeiros Remanescentes Provenientes de Repasses Federais:

Adentremos, finalmente, no último item a ser esclarecido, que é a Transposição de Saldo autorizada pela Lei Complementar 172/2020, senão vejamos:

Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº	1860/2020
Fl.	100
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE

anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Por intermédio da Lei Complementar 172/2020 os Municípios ficam autorizados durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia a promover a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Como a transposição e a transferência não se caracterizam como créditos adicionais, pois esses repasses já foram inseridos preteritamente nas contas do Fundo Municipal, não é necessária a autorização legislativa da Câmara de Vereadores.

Portanto, não será necessário plano de aplicação específico para execução destes recursos transpostos e transferidos, bastando apenas inserir as ações e a nova origem dos recursos no Plano Municipal de Saúde vigente, cabendo apenas destacar a necessidade de observância do estipulado no inciso I do artigo 141 da Lei Complementar 172/2020, ou seja, "cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde".

Logo, a destinação dos recursos da transposição tem plena liberdade de aplicação DENTRO das estipulações previamente realizadas relativamente ao recurso repassado.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

[Assinatura]
Juliano
Procurador do Município
Matr. nº 10.319
CAD nº 16563

MQLPISM5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº 1860/2020
Fl. 103 Rubrica

SECRETARIA
SAÚDE

Frente à fundamentação acima realizada, esta Procuradoria tem a expor as seguintes orientações e conclusões:

1 – Que seja o crédito objeto da transferência para combate ao COVID-19 efetivamente incluído no orçamento Municipal via instrumentos normativos apontados no presente parecer, para só então proceder-se a sua utilização, devendo observar, como já mencionado;

2 – A utilização do crédito objeto da transferência para combate ao COVID-19 por meio da Portaria 1666/2020 deverá ser direcionada ao bloco indicado na transferência, podendo destinar-se à ações e serviços públicos de saúde contidos no artigo 3º da Lei Complementar 141/2012, ou seja, vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária, atenção integral e universal à saúde, capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde, desenvolvimento científico e tecnológico, produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde, saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos, manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças, investimento na rede física do SUS, remuneração do pessoal ativo da área de saúde, ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde e gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde, devendo ainda observar a obrigatoriedade de direcionamento ao combate à pandemia, conforme artigo 1150 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS e artigo 3º da Portaria 1666/2020;

Juliano Alex
Procurador do Município
Matrícula 10.319
OAB RJ 115563
INCLPJSMS



3 - Fica vedada expressamente a utilização do repasse efetuado pela Portaria 1666/2020 para pagamento de servidores inativos, pessoal que não preste serviço contido dentro do conceito de Ações e Serviços da Saúde, gratificação de cargos comissionados que não sejam ligados diretamente às funções relacionadas as Ações e Serviços da Saúde, pagamento de assessorias prestadas por servidores pertencentes ao quadro municipal, obras de construção novas e ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

4- Os recursos resultantes da transposição autorizada pela Lei Complementar 172/2020 não demandam reinclusão no orçamento, uma vez que a mesma já foi adicionada quando de sua entrada, podendo, ainda, ser direcionada a qualquer ação da atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares ou mesmo o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo Coronavírus - COVID 19, devendo observar a obrigatoriedade de direcionamento ao combate à pandemia e observância às determinações de destinação estipuladas quando do repasse;

5 - Seja dada ciência das transposições e transferências de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores provenientes de repasses do Ministério da Saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Por fim, cumpre destacar que **não compete ao parecerista ordenar a prática do ato**, por tratar-se de parecer opinativo, o qual está coberto pela **garantia que todo advogado público possui**, da imunidade por

Juliano Alex
Procurador do Município
Matr. 10.319
OAB/RJ 15563
MQLPJSMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
PROCURADORIA

Processo nº	1860/2020
Fl. 103	Rubrica

SECRETARIA
SAÚDE

manifestações, prevista no artigo 133 da Constituição da República bem como no artigo 2.º da Lei 8.906/1994:

CR. Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

EOAB. Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...) § 3º **No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.**

Assim, a emissão de pareceres técnicos por advogado público traduz uma **atividade de aconselhamento e não de produção de atos administrativos propriamente ditos**. Portanto, é o parecer, ora submetido à douta apreciação superior do Senhor Procurador Geral do Município.

Barra do Piraí, RJ, 20 de agosto de 2020.

Juliano Alex
Procurador do Município
Mat. 10.319 OAB/RJ 116.563



Setor GABINETE/SMS

Processo 1860/2020

Fls. 104 Rubrica _____

Ao
Financeiro

Acompanho o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica em fls. 89/103, encaminho os autos para elaboração de Projeto de Lei referente ao valor informado em fls.02 destinada a outros materiais de consumo.

Barra do Piraí, 25 de agosto de 2020.


Carlos Renato Moreira Ferreira
Subsecretário Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira
Subsecretário Mun. de Saúde
Matrícula 6017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO: 1860/20
105 RUBRICA 9

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/_____

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

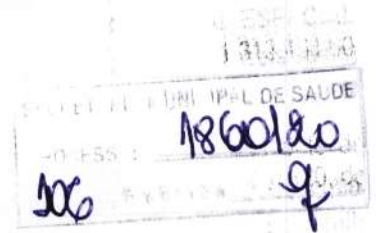
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.171	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	AL ESPECIAL 1.313.464,60
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.172	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	750.551,20
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.173	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	AL ESPECIAL 1.313.464,60
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	375.275,60
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.305.	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde	
30.04.10.305.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.305.0020.3.174	Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19	AL ESPECIAL 1.313.464,60
3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Outros Materiais de Consumo	

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00** (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), de de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Em, 25 de agosto de 2020.

Memorando/DF/FMS Nº 013/2020

Assunto: Projeto de Lei Ordinária
Abertura de Crédito Adicional Especial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO: 1860/20
Fl. 107 Rubrica 9

Ilmo. Senhor Controlador,

Em atendimento às fls.02/104, encaminhamos para apreciação e parecer, e após enviar o incluso Projeto de Lei Ordinária que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** no orçamento vigente, para o Conselho Municipal de Saúde.

Transferência Fundo a Fundo no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Glauce de Moura Pinto
Diretora do Departamento Financeiro
Matrícula nº 6298



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria da Saúde



Barra do Piraí, 27 de agosto de 2020.

Processo Administrativo nº 1.860/2020
Interessado: Gabinete do Senhor Secretário de Saúde
Objeto: Abertura de Crédito Adicional Especial

Secretaria Municipal de Saúde	
Processo nº	1860/2020
Fls.	108
Rubrica	<i>faf</i>

À
Secretaria Municipal de Governo,
A/c: Dr. Flávio de Andrade Camerano

Tendo em vista as questões tratadas nesses autos administrativos, que versam sobre a possível abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de Convênio de Repasse de origem do Fundo Nacional de Saúde, amparada na Portaria Ministerial nº 1.666/2020 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Decorrente da Coronavírus – COVID-19, no valor total de R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), que tem como finalidade atender a demanda desse Fundo Municipal de Saúde, tudo nos termos da minuta de Projeto de Lei de fls. 105/106, cujos valores já estão disponibilizados, nos termos da informação de fls. 107, conforme extratos de saldos atualizados, essa Controladoria, após análise, encaminha o presente à essa Secretaria, com vistas a remessa do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Barra do Piraí, para sua análise e posterior aprovação, objetivando assim seu prosseguimento e aplicação.

Após a aprovação do Poder Legislativo, solicito a devolução dos autos para remessa ao douto Conselho Municipal de Saúde, para emissão de Resolução, com vistas a assegurar a correta tramitação administrativa da medida.


Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde

À Seplan - Para as providências.

Em 28/8/20


Elisabete
Diretora de Apoio de
Expediente e Registro - SMG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Mun. de B. do Piraí
SEPLAN
Proc. n° 1860/2020
Rubrica n° *puta* Fis. 109

MENSAGEM Nº 041/GP/2020.

Barra do Piraí, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar á apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

A abertura de Crédito Adicional Especial que ora solicitamos é necessário para a utilização do Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria n° 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência n° 73-6 conta corrente n° 79.377-9.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
LUIZ ROBERTO COUTINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / _____

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.301. 30.04.10.301.0020. 30.04.10.301.0020.3.171 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Atenção Básica Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.172 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	750.551,20
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.303. 30.04.10.303.0020. 30.04.10.303.0020.3.173 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Suporte Profilático e Terapêutico Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	375.275,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.305. 30.04.10.305.0020. 30.04.10.305.0020.3.174 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
TOTAL		3.752.756,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Mun. de B. do Piraí
SEP. JAN
Proc. nº 1860/2020
Rubrica nº *Julia* Fis 111

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de AGOSTO de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Mun. de B. do Piraí
SEPLAN
Proc. nº 1860/2020
Rubrica nº Futura Fis 112

EXTRATO COMPROVANDO O SALDO EM CONTA

Governo		Extrato conta corrente		G3311714224249011 17/08/2020 14:25:51	
Cliente - Conta atual				Secretaria Municipal de Saúde	
Agência	73-6			Processo nº	1860/2020
Conta corrente	79377-9 RJ 330030 FMS CUSTEIO BUS			Fis	04 Rubrica
Período do extrato	15/07/2020 até 15/07/2020				RP
Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2020		Saldo Anterior			0,00 C
15/07/2020		+ Ordem Bancária	2.736.509.000.001	116.317,97 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Bancária	2.736.509.000.002	1.000.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Bancária	2.736.509.000.003	1.000.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Bancária	2.736.509.000.004	1.000.000,00 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Ordem Bancária	2.736.509.000.005	836.428,03 C	
		005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	5.824,18 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	9.207,76 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	4.873,02 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	5.824,18 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	17.079,67 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	4.873,02 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DC PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	17.079,67 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DC PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.073.000.010.743	9.207,76 D	
		15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.262.000.015.150	51.625,00 D	
		15/07 0262 15150-5 FM 3 CISMEPA CO			
15/07/2020		+ Transferência enviada	550.262.000.073.028	3.118,01 D	
		15/07 0262 15026-9 CISMIPA CONS I			
15/07/2020		+ Transferência enviada	553.180.000.409.045	4.241,20 D	
		15/07 3180 WHITE MAR 0000160860-000149			
15/07/2020		BB CP Automatico S P	1.200.070	3.752.758,00 D	
15/07/2020		BB CP Automatico S P	70	132.553,47 C	
15/07/2020		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5876
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Mun. de B. do Piraí
SERPLAN
Proc. nº 1760/2020
Rubrica nº Jutua Fis 113

MENSAGEM Nº 041/GP/2020.

Barra do Piraí, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar á apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

A abertura de Crédito Adicional Especial que ora solicitamos é necessário para a utilização do Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
LUIZ ROBERTO COUTINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
DEPLAN
Proc. nº 18601/2020
Rubrica nº 114

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / _____

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.301. 30.04.10.301.0020. 30.04.10.301.0020.3.171 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Atenção Básica Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.172 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	750.551,20
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.303. 30.04.10.303.0020. 30.04.10.303.0020.3.173 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Suporte Profilático e Terapêutico Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	375.275,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.305. 30.04.10.305.0020. 30.04.10.305.0020.3.174 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
TOTAL		3.752.756,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Mun. de B. do Pirai
SEP-LAN
Proc. n° 13601/2020
Rubrica n° Julia Fis 115

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai (RJ), 27 de AGOSTO de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Município de Barra do Piraí
SEPPLAN
Proc. nº 1860/2020
Rubrica nº *futura* Fis. 116

À

Secretaria de Governo,

Confeccionado o projeto de lei e encaminhado por e-mail, retorno os autos para envio da mensagem ao legislativo. Após, retornar ao fundo municipal de saúde.

Para prosseguimento.

Em 21/07/2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
Processo nº	1860/2020	
Data	/ /	Fis. 117
Rubrica		

MENSAGEM Nº 041/GP/2020.

Barra do Piraí, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar á apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

A abertura de Crédito Adicional Especial que ora solicitamos é necessário para a utilização do Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Recd. em
31/8/2020
[Handwritten initials]
Administração
Barra do Piraí

Exmo. Sr.
LUIZ ROBERTO COUTINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / _____

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.301. 30.04.10.301.0020. 30.04.10.301.0020.3.171 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Atenção Básica Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.172 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	750.551,20
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.303. 30.04.10.303.0020. 30.04.10.303.0020.3.173 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Suporte Profilático e Terapêutico Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	375.275,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.305. 30.04.10.305.0020. 30.04.10.305.0020.3.174 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
TOTAL		3.752.756,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	1860/2020
Data	/ / Fls. 119
Rubrica	

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 27 de AGOSTO de 2020.



MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo nº 1860/2020
Data _____ / _____ / _____ Fls. 120
Rubrica _____

EXTRATO COMPROVANDO O SALDO EM CONTA



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual
Agência 73-6
Conta corrente 78377-9 RJ 330030 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 15/07/2020 até 15/07/2020

03811714224249911
17/06/2020 14:25:51

Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 1860/2020
Fls. 04 Rubrica RP

Lançamentos

Dt. movimento	Qtz. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2020		Saldo Anterior			0,00 C
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.001	118.317,92 D	
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.002	1.000.000,00 C	
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.003	1.000.000,00 C	
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.004	1.000.000,00 C	
15/07/2020		+ Ordem Banc?ria 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.005	536.438,03 C	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	5.824,16 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	9.207,76 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	4.873,02 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	5.824,16 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	17.079,57 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	4.873,02 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DC PI	550.073.000.010.743	17.079,57 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	9.207,76 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0262 15150-5 FMS CISMEPA CO	550.262.000.015.150	51.525,00 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 0262 73028-9 CISMEPA CONS I	550.262.000.073.028	3.118,01 D	
15/07/2020		+ Transfer?ncia enviada 15/07 3180 WHITE MAR 00001606604000149	553.180.000.409.045	4.241,20 D	
15/07/2020		BB CP Automatico S P	1.200,070	3.752.758,00 D	
15/07/2020		BB CP Automatico S P	70	132.553,47 C	
15/07/2020		S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5878
Para deficientes auditivos 0800 729 0066



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

1860/2020

LEI MUNICIPAL Nº 3318 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020. Rubrica fl.: 121

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)** para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.301. 30.04.10.301.0020. 30.04.10.301.0020.3.171 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Atenção Básica Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.172 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	750.551,20
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.303. 30.04.10.303.0020. 30.04.10.303.0020.3.173 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Suporte Profilático e Terapêutico Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	375.275,60
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.305. 30.04.10.305.0020. 30.04.10.305.0020.3.174 3.3.90.30.99.00.00.00.0108	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
TOTAL		3.752.756,00



Protocolo	1800/2020		
Rubrica	D	fls:	122

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal


Mensagem nº041/GP/2020
Projeto de lei nº 128/2020
Autor: Executivo Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Rubrica 1860/2020
fle. 123

EXTRATO COMPROVANDO O SALDO EM CONTA



Extrato conta corrente

0331171422424911
17/08/2020 14:28:51

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 1860/2020
Fls. 04 Rubrica 1860

Cliente - Conta atual
Agência: 73-6
Conta corrente: 79377-6 RJ 330070 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato: 15/07/2020 até 15/07/2020

Competência	DE	Saldo anterior	Historico	Debitado	Valor R\$	Saldo
14/07/2020			Saldo Anterior			5.000,00
15/07/2020			+ Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.001	1.000.000,00	4.000,00
15/07/2020			+ Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.002	1.000.000,00	3.000,00
15/07/2020			+ Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.003	1.000.000,00	2.000,00
15/07/2020			+ Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.004	1.000.000,00	1.000,00
15/07/2020			+ Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.005	636.438,21	363,79
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	5.024,18	359,61
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	9.207,75	342,86
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	4.673,02	299,84
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	5.524,18	245,66
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	17.079,57	228,09
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	4.673,02	181,07
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	17.079,57	61,50
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743	9.207,75	52,75
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0262 15150-5 FMS CISMEPA CO	550.262.000.015.150	51.525,00	1,75
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 0262 73028-9 CISMEPA CONS I	550.262.000.073.028	3.118,01	0,74
15/07/2020			+ Transferência enviada 15/07 3180 WHITE MAR 00001606604000149	553.180.000.409.045	4.241,20	0,54
15/07/2020			BB CP Automatico S P	1.200.070	3.752.758,00	0,54
15/07/2020			BB CP Automatico S P	70	132.553,47	0,00
15/07/2020			SALDO			0,00

Transação efetuada com sucesso por: J7103470 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722 Ouvidoria BB 0800 729 5676
Para deficientes auditivos 0800 729 0086




Rubrica

A Secretaria de Saúde

Atendida solicitação.

Segue Lei Municipal nº 3318/2020, para ciência e demais providências.

Em: 17 / 09 / 2020

demanda
Amanda Carvalho Ferreira
Matricula 9570
Secretaria Municipal de Governo

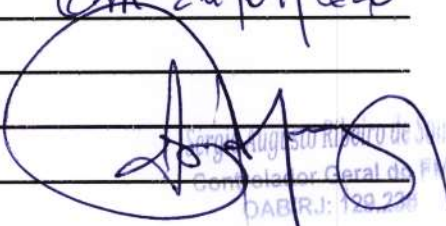
visto

As *disposições* municipais *transcritas*

1) Para licitação e providências tendo em conta a aprovação e publicação da sua proposta inerente à abertura do Edital Adicional Especial;

2) Após reunião ao gabinete para prosseguimento.

Em 26/09/2020


Secretaria Municipal de Governo
Barra do Piraí - RJ
DABRJ: 129 230

Elisabete Blazutti - PROJETO DE LEI -COVID-19 - PFMAS - Portaria 467 (Altera arts. 2º, 3º e 5º).doc

De: Alisson Lima
Para: Elisabete Blazutti
Data: 25/08/2020 10:33
Assunto: PROJETO DE LEI -COVID-19 - PFMAS - Portaria 467 (Altera arts. 2º, 3º e 5º).doc
Anexos: PROJETO DE LEI -COVID-19 - PFMAS - Portaria 467 (Altera arts. 2º, 3º e 5º).doc

Resposta Solicitada: Quando Conveniente



BOM DIA,

PARA NUMERAR, DATAR, PEGAR ASSINATURA E ENVIAR AO LEGISLATIVO.

PROJETO DE LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Alisson Costa de Lima
Secretaria de Planejamento
Prefeitura Municipal de Barra do
Piraí
+55 (24) 2442-0199 Ramal 224
alisson.lima@barradopirai.rj.gov.br
www.barradopirai.rj.gov.br

Alisson Lima - Crédito Adicional Especial - Portaria 467 (Altera os arts. 2º, 3º e 5º)

De: marianaferreira ferreira
Para: Alisson Lima; lima.alison@gmail.com
Data: 19/08/2020 11:30
Assunto: Crédito Adicional Especial - Portaria 467 (Altera os arts. 2º, 3º e 5º)
CC: Viviane Bueno
Anexos: PROJETO DE LEI -COVID-19 - Portaria 467 (Altera arts. 2º, 3º e 5º).doc

Secretaria Municipal de Sa	
Processo nº	1860/2020
Fls.	126 Rubrica

Resposta Solicitada:Quando Conveniente

Boa Tarde.

Segue para avaliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3318 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais) para criação das seguintes despesas, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.301. 30.04.10.301.0020. 30.04.10.301.0020.3.171	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Atenção Básica Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
3.3.90.30.99.00.00.00.0108		
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.302. 30.04.10.302.0020. 30.04.10.302.0020.3.172	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	750.551,20
3.3.90.30.99.00.00.00.0108		
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.303. 30.04.10.303.0020. 30.04.10.303.0020.3.173	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Suporte Profilático e Terapêutico Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	375.275,60
3.3.90.30.99.00.00.00.0108		
30. 30.04. 30.04.10. 30.04.10.305. 30.04.10.305.0020. 30.04.10.305.0020.3.174	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde Ações de Saúde Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrentes da Coronavírus – COVID 19 Outros Materiais de Consumo	1.313.464,60
3.3.90.30.99.00.00.00.0108		
	TOTAL	3.752.756,00

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 18601/2020
Fis. 118 Rubrica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Convênio no valor total de **R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde "Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19" de acordo com a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 e extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 79.377-9 em 15/07/2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº041/GP/2020
Projeto de lei nº 128/2020
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

EXTRATO COMPROVANDO O SALDO EM CONTA

Extrato conta corrente		03311714224249911 17/09/2020 14:25:51	
<p>Cliente - Conta atual Agência 73-6 Conta corrente 78077-8 RJ 330090 FMS CUSTEIO SUB Período do extrato 15/07/2020 até 15/07/2020</p>			
<p>Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 18601/2020 Fis. 04 Rubrica RP</p>			
Lançamentos			
DT. Movimento	DT. Saldo anterior	Descrição	Valor R\$
14/07/2020		Saldo Anterior	
15/07/2020		+ Ordem Bancária 005304830001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.001 1318.317,37 C
15/07/2020		+ Ordem Bancária 005304830001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.002 1.000.000,00 C
15/07/2020		+ Ordem Bancária 005304830001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.003 1.000.000,00 C
15/07/2020		+ Ordem Bancária 005304830001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.004 1.000.000,00 C
15/07/2020		+ Ordem Bancária 005304830001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.736.509.000.005 896.438,03 C
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 5.624,18 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 9.207,76 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 4.873,02 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 5.624,18 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 17.079,67 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 4.873,02 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 17.079,67 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0073 10743-3 PM BARRA DO PI	550.073.000.010.743 9.207,76 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0262 15150-5 FMS CISMEPA CO	880.262.000.015.150 51.525,00 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 0262 73029-9 CISMEPA CONS I	880.262.000.073.026 3.118,01 D
15/07/2020		+ Transferência enviada 15/07 3180 WHITE MAR 00001806904000149	553.180.000.409.045 4.241,20 D
15/07/2020		BB CP Automático S P	1.200,070 3.752.750,00 D
15/07/2020		BB CP Automático S P	70 132.553,47 C
15/07/2020		S.A.L.D.O	0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J7105478 IRACI FIGUEIREDO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ovidiana 08 0800 729 0878
Para deficientes audição 0800 729 0868

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673

3





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde – SUS/RJ



Em: 24/09/2020.

Processo Administrativo nº 1860/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
PROCESSO:	1860/2020
Fl. 130	Rubrica

A Controladoria,

Ciente,

Retornamos os autos para atendimento as fls.107.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Glauce de Moura Pinto
Diretora do Dep. Financeiro
Mat 6298



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Fundo Municipal de Saúde
Controladoria

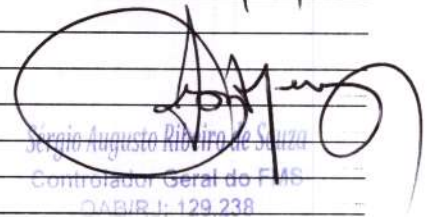


Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 10601/2020
Fls. 179 Rubrica 179

do Conselho Municipal
de Saúde.

Para análise
e expedição de Resoluções acerca
dos relatórios integrantes da legis-
lação aprovada;

Em 25/09/2020


Sérgio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ: 129.238



Barra do Pirai
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro
Tel: (24) 2447-6174

Secretaria Municipal de Saúde Conselho de Saúde	
Processo nº	1860/2020
Fls. 132	Rubrica

Barra do Pirai, 19 de julho de 2022.

Ofício nº 101/2022/CMS/BP
Processo Adm. 1860/2020
Exmo Sr. Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
MD Sr. Carlos Renato Moreira Ferreira

Prezado Secretário,

Encaminho a cópia da Resolução nº 016 de 18 de julho de 2020, enviada para publicação em 19/07/2022. Segue os autos para prosseguimento. Sendo o que nos cabia no momento, elevamos protesto de estima e consideração.

Zingara Pimentel V. Lameira
Conselho Mun. de Saúde
SMS - Barra do Pirai - RJ
Matricula 6339

Zingara Pimentel Vaz Lameira
Apoio Técnico do CMS/BP



CÓPIA

Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 016 de 18 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 772 de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a recomendação dos órgãos de vigilância para realização de reuniões administrativas não presenciais, (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, tendo por objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do corona vírus, (COVID-19);

Considerando o retorno das reuniões presenciais do pleno do Conselho Municipal de Saúde, com os cuidados necessários, inclusive uso de máscaras;

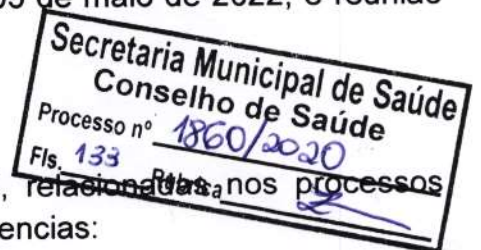
Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que é prerrogativa inerente a qualquer órgão da administração pública reverem seus atos e dirimir eventuais omissões elencada essa prerrogativa em seu poder discricionário, o CMS, analisa e promove a aprovação dos processos relacionados na presente resolução.

Considerando a discussão Administrativa da Questão, realizada em reunião da Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde no dia 05 de maio de 2022, e reunião Ordinária realizada em 18 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial, relacionados nos processos administrativos indicados nesse artigo, com as seguintes referencias:



Parágrafo Primeiro: Processo Administrativo nº 778/2020 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente da proposta de Convênio estabelecido junto ao Fundo Nacional de Saúde no valor total de R\$ 7.650.980,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e novecentos e oito reais), com amparo legal nas Portarias nº 395 de 16 de março de 2020; Portaria nº 488 de 23 de março de 2020; e, Portaria nº 5450 de 25 de março de 2020, que tem como finalidade promover o incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), havendo o incremento sido estabelecido em R\$ 1.740.454,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); e, de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), esse estabelecido em R\$ 5.910.454,00 (cinco milhões,



Secretaria Municipal de Saúde	
Conselho de Saúde	
Processo nº	1860/2020
Fls.	134 Rubrica

Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

novecentos e dez mil, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) com finalidade especial de auxiliar no enfrentamento da crise provocada pelo COVID-19, tudo nos termos da Lei Municipal nº 3275 de 06 de maio de 2020.

Parágrafo Segundo: Processo Administrativo nº 822/2020 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente da proposta de Convênio estabelecido junto ao Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 1.840.731,03 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), com amparo legal na Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, que tem como finalidade promover o incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), e de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), com finalidade especial de auxiliar no enfrentamento da crise provocada pelo COVID-19, tudo nos termos da Lei Municipal nº 3274 de 06 de maio de 2020.

Parágrafo Terceiro: Processo Administrativo nº 885/2020 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente da proposta de Convênio estabelecido junto ao Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com amparo legal na Resolução SES nº 2029 de 08 de abril de 2020, com finalidade especial de auxiliar no enfrentamento da crise provocada pelo COVID-19, tudo nos termos da Lei Municipal nº 3276 de 06 de maio de 2020.

Parágrafo Quarto: Processo Administrativo nº 1860/2020 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, esse decorrente de Convênio de repasse de origem do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 3.752.756,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais), com amparo legal na Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020, com finalidade especial de auxiliar no enfrentamento da crise provocada pelo COVID-19, tudo nos termos da Lei Municipal nº 3318 de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, em idêntica análise, aprova a abertura de Crédito Adicional Suplementar, relacionada no processo administrativo indicado nesse artigo, com a seguinte referencia:

Parágrafo Único: Processo Administrativo nº 3670/2018 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, originário de Emenda Parlamentar, essa identificada pelo número 360000162093201700, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da legislação pertinente, em especial da Portaria nº 3.837 de 27 de dezembro de 2017, com vistas a incremento e incentivo hospitalar de Média e Alta Complexidade, tudo nos termos da Lei Municipal nº 3075 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Fica ainda aprovada a abertura de Crédito Adicional Especial, relacionada no processo administrativo indicado nesse artigo, com a seguinte referencia:

Parágrafo Único: Processo Administrativo nº 1915/2019 que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, originário de Emenda Parlamentar, essa identificada pelo número 36000231007201800, no valor de R\$ 2.138.304,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e quatro reais), nos termos da Portaria nº 4.248 de 27 de dezembro de 2018 e da



Secretaria Municipal de Saúde	
Conselho de Saúde	
Processo nº	1860/2020
Fls. 135	Rubrica

Barra do Pirai

Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Portaria nº 395 de 14 de março de 2019, com vistas a incremento do Piso de Atenção Básica, tudo nos termos da Lei Municipal nº 3082 de 15 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Aprovados os créditos, Adicionais e Suplementar, especificados nos artigos anteriores, fica obrigado o FMS, a encaminhar a esse CMS, os específicos demonstrativos de contas, visando à aprovação dos destinos utilizados, sem prejuízo de posterior solicitação de informações adicionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 18 de julho de 2022.

LUIS CARLOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÓPIA

Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai
CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA

Setor GABINETE/SMS

Processo 1860/2020
Fls.136 Rubrica

A
Controladoria Geral de Saúde

Considerando Resolução nº 016 de 18 de julho de 2022 publicada,
encaminho os autos para ciência e prosseguimento.

Barra do Piraí, 08 de agosto de 2022.


Carlos Renato Moreira Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Secretária Municipal de Saúde
Controladoria do Fundo Municipal de Saúde



Barra do Piraí, 10 de agosto de 2022.

Processo Administrativo nº 1.860/202020
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Abertura de Credito Adicional Especial

Secretaria Municipal de Saude	
Processo nº	1860/2020
Fls	138 Rubrica

A
Controladoria Geral do Município,
A/C: Sr. Wendel Barbosa Caruzo

Considerando as questões objeto do presente processo administrativo, que versam sobre a Abertura de Credito Adicional Especial, no âmbito da Lei Municipal nº 3.318 de 17 de setembro de 2020, para atender a demanda dispêndios relacionados ao enfrentamento da Pandemia de COVID/19, essa Controladoria, cumprindo a formalidade decorrente da documentação acostada e originária do Conselho Municipal de Saúde, e, ainda, em atendimento ao que determina a legislação vigente, aplicável à utilização de recursos destinados ao tema, notadamente, o Parágrafo Segundo do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, remete o presente à douta Controladoria Geral do Município; com a finalidade de que a integralidade do seu conteúdo seja disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Atendida a solicitação, promova-se a devolução dos autos à esse Fundo Municipal de Saúde, para prosseguimento.

Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador do Fundo Municipal de Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza
Controlador Geral do FMS
OAB/RJ. 29.738